



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



SUMÁRIO

Licitações

- [SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SMSAN](#)
- [SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME](#)
- [SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ](#)
- [SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SMMA](#)
- [SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP](#)
- [SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS](#)
- [SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SMATI](#)
- [FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS](#)
- [FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC](#)
- [COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB - CT](#)
- [INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO - CURITIBA TURISMO](#)
- [INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE - ICS](#)
- [INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA - IPMC](#)
- [FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS](#)
- [INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC](#)

Poder Legislativo

- [CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA - CMC](#)

Poder Executivo

- [PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - PMC](#)
- [SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL - SMGP](#)
- [SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SMSAN](#)
- [SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME](#)
- [SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS](#)
- [SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SMATI](#)
- [SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - SMDH](#)
- [INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP](#)
- [FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS](#)
- [FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC](#)
- [COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB - CT](#)
- [INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA - IPMC](#)
- [FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS](#)

Contratos

- [PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



- FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC
- INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO - CURITIBA TURISMO
- FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

Convênios

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Licitações

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SMSAN

EDITAL DE RESULTADO RESUMIDO

PREGÃO ELETRÔNICO PE 73/2026 SMSAN/FAAC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA DE COCO, LEITE INTEGRAL E VINAGRE, COM PRODUTOS PRÉ-QUALIFICADOS, PARA O PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA, COM ENTREGA TOTAL EM ATÉ 30 DIAS.

CRITÉRIO: MENOR PREÇO PROPORCIONAL ITEM

A PREGOEIRA, torna público a quem interessar possa, que os itens vencidos, e devidamente classificados, para as empresas abaixo, no PREGÃO ELETRÔNICO PE 73/2026 SMSAN/FAAC são:

EMPRESA COOPERATIVA REGIONAL DE COMERCIALIZACAO DO EXTREMO OESTE - COOPEROESTE

Itens 1 **Valor total da empresa: R\$ 2.550.000,00.**

EMPRESA INDUSTRIA DE VINAGRES PRINZ LTDA

Itens 2 **Valor total da empresa: R\$ 186.000,00.**

EMPRESA QUALICOCO LTDA

Itens 3

Valor total da empresa: R\$ 117.750,00.

TOTAL GERAL DO PROCESSO PE 73/2026 SMSAN/FAAC = R\$ 2.853.750,00 (Dois milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta reais).

Prazo para a manifestação de intenção de recorrer será de 20 (vinte) minutos, após a publicação do resultado do julgamento no "e-Compras Curitiba" (<https://e-compras.curitiba.pr.gov.br/>), conforme Art. 117, parágrafo 2º, do Decreto Municipal nº 385/2023. Havendo manifestação, será aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso. Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, 17 de setembro de 2026.

Mirna Antonieta Machado dos Santos : Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO nos termos do art. 142, do Decreto Municipal nº 700/2023, bem como os artigos 149 e 150 da Lei 14.133/2021, o reconhecimento de obrigação de pagamento em favor da empresa **Obra Prima S/A Tecnologia e Administração de**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Serviços – Lote IV CNPJ 84920792000102, cuja objeto é serviço de Limpeza e conservação, contrato vencido em 02/01/2026, com a importância a ser paga no valor de **R\$1.000.073,99 (Um milhão e setenta e três reais e noventa e nove centavos)**, referente ao pagamento por ressarcimento de 01 a 31 de agosto de 2026, conforme contido nos autos de 01-237277/2026.

Secretaria Municipal da Educação, 16 de setembro de 2026.

Paulo Afonso Schmidt : Secretário Municipal da Educação

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO nos termos do art. 142, do Decreto Municipal nº 700/2023, bem como os artigos 149 e 150 da Lei 14.133/2021, o reconhecimento de obrigação de pagamento em favor da empresa **Obra Prima S/A Tecnologia e Administração de Serviços**, CNPJ 84920792000102, cujo objeto é serviço de Limpeza e conservação, atendendo o Lote IV, nas regionais Boa Vista e Santa Felicidade, vencido em 02/01/2026, com a importância a ser paga no valor de **R\$ 79.651,27 (setenta e nove mil e seiscentos e cinquenta e um reais e vinte e sete centavos)**, referente ao pagamento por ressarcimento da **diferença mensal do mês de julho**, valor este superveniente de natureza indenizatória por majoração de custo trabalhista obrigatório, decorrente da publicação da nova convenção coletiva da categoria do asseio e conservação (SIEMACO/PR), devidamente registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob nº PR00 1796/2026, cuja data base é 01.02.2026, conforme contido no protocolo nº: 01-205129/2026.

Secretaria Municipal da Educação, 16 de setembro de 2026.

Paulo Afonso Schmidt : Secretário Municipal da Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PRORROGAÇÃO

Processo – 01-165111/2025 – PMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025-SMAP/SMELJ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REPARO OU TROCA DE ROLDANAS E ROLAMENTOS PARA EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA DE MUSCULAÇÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, PELO PERÍODO 01 (UM) ANO.

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA

EMPRESA: XWC ATACADISTA SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA

Item 1: ROLDANA E ROLAMENTO, REPARO, TROCA, com medidas que variam de 90 a 130mm de circunferência. peça colocada e com ajustes de regulagem, por equipamento, com fornecimento do material.

Valor unitário: R\$ 262,85

Quantidade: 120

Valor total: R\$ 31.542,00

Item 2: MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM ACADEMIAS DE MUSCULAÇÃO, Lubrificação e regulagem geral de equipamentos de musculação/ginástica. demais especificações inseridas no termo de referência.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Valor unitário: R\$ 122,52

Quantidade: 1.000

Valor total: R\$ 122.520,00

Valor total da empresa: R\$ 154.062,00.

Prazo de vigência: de 18/09/2026 a 17/09/2027

Data da Assinatura: 17/09/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-165111/2025

Ata de Registro de Preços nº 839/2025

Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, 17 de setembro de 2026.

Hideo Garcia : Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SMMA

EDITAL DE RESULTADO RESUMIDO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 62/2026 SMMA

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS VEGETAIS, RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E ENTULHOS NO MUNICÍPIO DE CURITIBA (ÁREA III), ABRANGENDO OS SEGUINTE BAIROS: CAXIMBA, CAMPO SANTANA, TATUQUARA, UMBARÁ, GANCHINHO, SÍTIO CERCADO, XAXIM, PINHEIRINHO, CAPÃO RASO, NOVO MUNDO, FAZENDINHA, (PERÍODO DIURNO), FANNY, LINDOIA, GUAIRA, ÁGUA VERDE, VILA ISABEL E PORTÃO (PERÍODO NOTURNO).

CRITÉRIO: MENOR PREÇO ITEM

A pregoeira, torna público a quem interessar possa, que o item vencido, e devidamente classificado, para a empresa abaixo, no PREGÃO ELETRÔNICO PE 62/2026 SMMA é:

EMPRESA: LINHA VERDE AMBIENTAL LTDA

-Item 1: Resíduos, coleta, vegetais, demais especificações inseridas no termo de referência.

Valor unitário: R\$ 11.804.595,72

Quantidade: 1

Valor total da empresa: R\$ 11.804.595,72

TOTAL GERAL DO PROCESSO PE 62/2026 SMMA = R\$ 11.804.595,72

A partir da divulgação de resultado fica aberto o prazo à manifestação de intenção de recurso, a ser formalizada em até 20 (vinte) minutos, em conformidade com o § 2º, do art. 117, do DM nº 385/2023, ficando o Processo Administrativo originário da licitação à disposição para vista nos portais: Sítio Oficial de Licitações do Município - <https://www.transparencia.curitiba.pr.gov.br/> nada mais tendo a constar, deu-se por encerrada a reunião, sendo a presente ata assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

Secretaria Municipal do Meio Ambiente, 17 de setembro de 2026.

Deize do Rocio Dubyna : Pregoeiro

EDITAL DE RESULTADO RESUMIDO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2026 – SMMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº: 01-288047/2025.

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO, READEQUAÇÃO E RECUPERAÇÃO DOS PARQUES E BOSQUES PÚBLICOS DAS REGIONAIS MATRIZ E SANTA FELICIDADE – AREA 1, NO MUNICÍPIO DE CURITIBA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO

A pregoeira, torna público a quem interessar possa, que o item vencido, e devidamente classificado, para a A pregoeira, torna público a quem interessar possa, que o item vencido, e devidamente classificado, para a empresa abaixo, no PREGÃO ELETRÔNICO PE 87/2026 SMMA é:

EMPRESA: SIPOLLY CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

-Item 1: LOGRADOUROS PÚBLICOS, manutenção/readequação/recuperação, demais especificações inseridas no termo de referência

Valor unitário: R\$ 1.026.000,00

Quantidade: 1

Valor total da empresa: R\$ 1.026.000,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO PE 58/2026 SMMA = R\$ 1.026.000,00

A partir da divulgação de resultado fica aberto o prazo à manifestação de intenção de recurso, a ser formalizada em até 20 (vinte) minutos, em conformidade com o § 2º, do art. 117, do DM nº 385/2023, ficando o Processo Administrativo originário da licitação à disposição para vista nos portais: Sítio Oficial de Licitações do Município - <http://consultalicitacao.curitiba.pr.gov.br:9090/ConsultaLicitacoes/>.

Secretaria Municipal do Meio Ambiente, 17 de setembro de 2026.

Deize do Rocio Dubyna : Pregoeiro

EDITAL DE RETIFICAÇÃO RESUMIDO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 58/2026 SMMA.

PAE Nº: 01-082590/2026.

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS VEGETAIS, RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E ENTULHOS, NO MUNICÍPIO DE CURITIBA (ÁREA I), SOB ATRIBUIÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA, DA SMMA.

CRITÉRIO: MENOR PREÇO.

A pregoeira, torna público a quem interessar possa, que o item vencido, e devidamente classificado, para a empresa abaixo, no PREGÃO ELETRÔNICO PE 58/2026 SMMA é:

EMPRESA: LINHA VERDE AMBIENTAL LTDA

-Item 1: Resíduos, coleta, vegetais, demais especificações inseridas no termo de referência.

Valor unitário: R\$ 13.613.048,16

Quantidade: 1

Valor total da empresa: R\$ 13.613.048,16

TOTAL GERAL DO PROCESSO PE 58/2026 SMMA = R\$ 13.613.048,16

A partir da divulgação de resultado fica aberto o prazo à manifestação de intenção de recurso, a ser formalizada em até 20 (vinte) minutos, em conformidade com o § 2º, do art. 117, do DM nº 385/2023, ficando o Processo Administrativo originário da



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



licitação à disposição para vista nos portais: Sítio Oficial de Licitações do Município - <https://www.transparencia.curitiba.pr.gov.br/> e Link da nuvem: <https://cloudstorage.curitiba.pr.gov.br/index.php/s/IEEDD88r5cSTUQ7>, nada mais tendo a constar, deu-se por encerrada a reunião, sendo a presente ata assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

Secretaria Municipal do Meio Ambiente, 17 de setembro de 2026.

Deize do Rocio Dubyna : Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 133/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E MATERIAIS DE PINTURA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, no site (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br).

PROPOSTAS: a partir das 09h do dia 18/09/2026 até as 09h do dia 02/10/2026

ENVIO DE LANCES: 02/10/2026 das 09h05 às 09h25min.

O EDITAL está à disposição dos interessados no portal de compras da Prefeitura Municipal de Curitiba: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, em caso de dúvidas os interessados deverão entrar em contato pelo fone (41) 3350-9823, 3350-9824

Secretaria Municipal de Obras Públicas, 17 de setembro de 2026.

Lucas de Paula Camargo : Pregoeiro

COMUNICADO - LICITAÇÃO

COMUNICADO LICITAÇÃO FRACASSADA

Concorrência Eletrônica nº 003/2026-SMOP/OPE-FMS/AFD

OBJETO: Contratação integrada para elaboração Projetos Básico e Executivo de Arquitetura e complementares e execução da obra da Nova Unidade Básica de Saúde do Caximba, do Programa Gestão de Risco Climático Bairro Novo do Caximba;

Assunto: Licitação Fracassada

O Agente de Contratação, devidamente designado para condução da Concorrência Eletrônica nº 003/2025-SMOP/OPE-FMS/AFD, considerando que todas as empresas participantes foram desclassificadas no certame, uma vez que nenhuma das empresas promoveu o recolhimento da garantia da proposta nos termos previstos no Edital e no item 31 do Termo de Referência, circunstância que resultou em sua condição de **fracassado**, e considerando, ainda, o disposto no **Parecer Jurídico nº 3730/2026 – NAJ/SMOP**, exarado nos autos do Processo Administrativo nº 01-163646/2025, o qual orientou a formalização do ato administrativo de encerramento do certame, com a devida publicação no Diário Oficial do Município, **COMUNICA** que fica **encerrado o procedimento licitatório**, declarando-o extinto por restar **fracassado**, nos termos da orientação constante do Parecer Jurídico nº 3730/2026 – NAJ/SMOP.

Secretaria Municipal de Obras Públicas, 17 de setembro de 2026.

Valdecir Miguel do Nascimento : Gerência de Licitações - SMOP



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2026 – SMS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS E PAINÉIS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO NOS DIVERSOS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – ME/EPP/MEI.

ENVIO DE PROPOSTA: a partir da publicação do edital, ou seja, **do dia 17/09/2026 até às 09h30 do dia 05/10/2026.**

ENVIO DE LANCES: 05/10/2026 – 09:40 ÀS 10:00 HORAS.

AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENCAMINHADAS VIA INTERNET CONFORME PREVISTO ACIMA.

O EDITAL ESTÁ À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES CONTACTAR PELOS FONES: (41) 3350-9968, 3350-9414, 3350-9147, 3350-9951, 3350-9406, 3350-9018 e 3350-9062.

FLAVIA VERNIZI ADACHI

Superintendente Executiva

Secretaria Municipal da Saúde, 17 de setembro de 2026.

Ariana Marchetto Schubak Santiago : Pregoeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 602

Pregão Eletrônico nº 018/2026 – SMS.

Interessado: Secretaria Municipal da Saúde.

Aos **dezessete** dias do mês de **setembro** do ano de **dois mil e vinte e seis**, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Secretaria Municipal da Saúde, sita na Rua Francisco Torres, nº 830, 9º andar, neste ato representada pela Secretária Municipal da Saúde, **TATIANE CORREA DA SILVA FILIPAK**, CPF nº 959.736.990-72, registra-se os preços da empresa **SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na Rua Anita Ribas, 410, Bacacheri, Curitiba - PR, CNPJ nº 00.656.468/0001-39, neste ato representada por LUIZ RENATO GAROFANI, CPF 874.165.659-87. Este procedimento está embasado nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 701/2023, e do Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2026 – SMS, cujo objeto é **“SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA O LABORATÓRIO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO – COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – ME/EPP/MEI e ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO”**, referente ao(s) item(ns) abaixo discriminado(s), com seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s), em nome da empresa acima citada. O(s) item(ns) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços com seu(s) respectivo(s) preço(s) registrado(s) não obriga a Secretaria Municipal da Saúde a adquirir as quantidades totais estimadas, podendo ser parciais.

ITEM(NS) COM MENOR PREÇO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Item 7: SERINGA, heparinizada, para gasometria, de 2 a 4ml, estéril, uso único, contendo heparina até 50 ui/ml, material transparente, atóxico, graduada e numerada a cada ml, bico com conexão universal ou rosqueada com tampa protetora, Marca: NEOLAB

Valor unitário: R\$ 1,5600

Quantidade: 60000,00

Valor total: R\$ 93.600,00

Valor total da empresa: R\$ 93.600,00.

Fica declarado que o(s) preço(s) constante(s) da presente Ata, portanto registrado(s), terá(ão) validade de 01 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, no Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

A empresa signatária da Ata se compromete a entregar o objeto da licitação, no quantitativo e prazo exigido pelo Município, a partir da disponibilização da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento no portal personalizado do fornecedor.

As obrigações da Contratada e do Município, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 018/2026 – SMS e Anexos, instrumentos aos quais a CONTRATADA se encontra vinculada.

Esta Ata de Registro Preços será divulgada no PNCP e no Portal de Compras do Município de Curitiba e ficará à disposição durante a sua vigência.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços.

TATIANE CORREA DA SILVA FILIPAK

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE

LUIZ RENATO GAROFANI

SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CONTRATADA

Ata de Registro de Preços nº 603

Pregão Eletrônico nº 018/2026 – SMS.

Interessado: Secretaria Municipal da Saúde.

Aos **dezessete** dias do mês de **setembro** do ano de **dois mil e vinte e seis**, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Secretaria Municipal da Saúde, sita na Rua Francisco Torres, nº 830, 9º andar, neste ato representada pela Secretária Municipal da Saúde, **TATIANE CORREA DA SILVA FILIPAK**, CPF nº 959.736.990-72, registra-se os preços da empresa **BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA**, com sede na Praça Agrícola La Paz Tristante, Anexo parte 2 N 131, PQ Industrial Anhanguera, Osasco - SP, CNPJ nº 21.551.379/0008-74, neste ato representada por **ELLEN CAROLINA CRUZ OLIVEIRA DE PAULA**, CPF 229.889.548-10. Este procedimento está embasado nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 701/2023, e do Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2026 – SMS, cujo objeto é **“SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA O LABORATÓRIO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO – COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – ME/EPP/MEI e ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO”**, referente ao(s) item(ns) abaixo discriminado(s), com seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s), em nome da empresa acima citada. O(s) item(ns) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços com seu(s) respectivo(s) preço(s) registrado(s) não obriga a Secretaria Municipal da Saúde a adquirir as quantidades totais estimadas, podendo ser parciais.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ITEM(NS) COM MENOR PREÇO

Item 1: AGULHA, para coleta de sangue a vácuo, calibre de 25 a 32mm x 0,8mm com dispositivo de segurança na agulha, ou no canhão/holder, confeccionada em aço inoxidável, estéril, descartável, cânula reta, siliconada, com bisel trifacetado e na padronização internacional de

Marca: BD Vacutainer

Valor unitário: R\$ 0,7800

Quantidade: 760000,00

Valor total: R\$ 592.800,00

Valor total da empresa: R\$ 592.800,00.

Fica declarado que o(s) preço(s) constante(s) da presente Ata, portanto registrado(s), terá(ão) validade de 01 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, no Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

A empresa signatária da Ata se compromete a entregar o objeto da licitação, no quantitativo e prazo exigido pelo Município, a partir da disponibilização da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento no portal personalizado do fornecedor.

As obrigações da Contratada e do Município, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 018/2026 – SMS e Anexos, instrumentos aos quais a CONTRATADA se encontra vinculada.

Esta Ata de Registro Preços será divulgada no PNCP e no Portal de Compras do Município de Curitiba e ficará à disposição durante a sua vigência.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços.

TATIANE CORREA DA SILVA FILIPAK

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ELLEN CAROLINA CRUZ OLIVEIRA DE PAULA

BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA

CONTRATADA

Ata de Registro de Preços nº 604

Pregão Eletrônico nº 018/2026 – SMS.

Interessado: Secretaria Municipal da Saúde.

Aos **dezessete** dias do mês de **setembro** do ano de **dois mil e vinte e seis**, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Secretaria Municipal da Saúde, sita na Rua Francisco Torres, nº 830, 9º andar, neste ato representada pela Secretária Municipal da Saúde, **TATIANE CORREA DA SILVA FILIPAK**, CPF nº 959.736.990-72, registra-se os preços da empresa **SOL-MILLENNIUM BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, com sede na Rua Raphael Andreolli, 850, Distrito Empresarial, Ribeirão Preto - SP, CNPJ nº 14.336.329/0001-32, neste ato representada por **PATRÍCIA ELAINE RIBEIRO**, CPF 271.779.238-45. Este procedimento está embasado nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 701/2023, e do Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2026 – SMS, cujo objeto é “**SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA O LABORATÓRIO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO – COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – ME/EPP/MEI e ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO**”, referente ao(s) item(ns) abaixo discriminado(s), com seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s), em nome da empresa acima citada. O(s) item(ns) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços com seu(s) respectivo(s) preço(s) registrado(s) não obriga a Secretaria Municipal da Saúde a adquirir as quantidades totais estimadas, podendo ser parciais.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ITEM(NS) COM MENOR PREÇO

Item 3: ESCALPE 23G, para coleta de sangue á vácuo, com cânula de no máximo 19cm, com capa de proteção na agulha e trava ou dispositivo de segurança para proteção da agulha após seu uso, com adaptador luer individual ou para coletas múltiplas,

Marca: SOL-CARE

Valor unitário: R\$ 1,9500

Quantidade: 120000,00

Valor total: R\$ 234.000,00

Item 9: TUBO, com gel separador, volume de 3,0 a 5,0 ml, para coleta de sangue a vácuo, tamanho 13x75mm, em polietileno, transparente, estéril, rolha siliconizada, tampa protetora, deve ter etiqueta colada no corpo do tubo,

Marca: SOL-M

Valor unitário: R\$ 0,4400

Quantidade: 975000,00

Valor total: R\$ 429.000,00

Valor total da empresa: R\$ 663.000,00.

Fica declarado que o(s) preço(s) constante(s) da presente Ata, portanto registrado(s), terá(ão) validade de 01 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, no Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

A empresa signatária da Ata se compromete a entregar o objeto da licitação, no quantitativo e prazo exigido pelo Município, a partir da disponibilização da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento no portal personalizado do fornecedor.

As obrigações da Contratada e do Município, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 018/2026 – SMS e Anexos, instrumentos aos quais a CONTRATADA se encontra vinculada.

Esta Ata de Registro Preços será divulgada no PNCP e no Portal de Compras do Município de Curitiba e ficará à disposição durante a sua vigência.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços.

TATIANE CORREA DA SILVA FILIPAK

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PATRÍCIA ELAINE RIBEIRO

SOL-MILLENNIUM BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

CONTRATADA

Ata de Registro de Preços nº 605

Pregão Eletrônico nº 018/2026 – SMS.

Interessado: Secretaria Municipal da Saúde.

Aos **dezessete** dias do mês de **setembro** do ano de **dois mil e vinte e seis**, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Secretaria Municipal da Saúde, sita na Rua Francisco Torres, nº 830, 9º andar, neste ato representada pela Secretária Municipal da Saúde, **TATIANE CORREA DA SILVA FILIPAK**, CPF nº 959.736.990-72, registra-se os preços da empresa **DISTRILAB DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS LABORATORIAIS LTDA**, com sede na CEP Unico, 1084, CEP Unico, Içara - SC, CNPJ nº 27.914.706/0001-15, neste ato representada por **FILIPPE JOSE DE MATOS**, CPF 059.001.059-03. Este procedimento está embasado nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 701/2023, e do Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2026 – SMS, cujo objeto é **“SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO DE**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



INSUMOS PARA O LABORATÓRIO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO – COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – ME/EPP/MEI e ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO”, referente ao(s) item(ns) abaixo discriminado(s), com seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s), em nome da empresa acima citada. O(s) item(ns) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços com seu(s) respectivo(s) preço(s) registrado(s) não obriga a Secretaria Municipal da Saúde a adquirir as quantidades totais estimadas, podendo ser parciais.

ITEM(NS) COM MENOR PREÇO

Item 13: SERINGA - (COTA ME/EPP/MEI), heparinizada, para gasometria, de 2 a 4ml, estéril, uso único, contendo heparina até 50 ui/ml, material transparente, atóxico, graduada e numerada a cada ml, bico com conexão universal ou rosqueada com tampa protetora,

Marca: NEOLAB SG25SA-1 / 8114032002

Valor unitário: R\$ 1,3300

Quantidade: 20000,00

Valor total: R\$ 26.600,00

Valor total da empresa: R\$ 26.600,00.

Fica declarado que o(s) preço(s) constante(s) da presente Ata, portanto registrado(s), terá(ão) validade de 01 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, no Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

A empresa signatária da Ata se compromete a entregar o objeto da licitação, no quantitativo e prazo exigido pelo Município, a partir da disponibilização da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento no portal personalizado do fornecedor.

As obrigações da Contratada e do Município, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 018/2026 – SMS e Anexos, instrumentos aos quais a CONTRATADA se encontra vinculada.

Esta Ata de Registro Preços será divulgada no PNCP e no Portal de Compras do Município de Curitiba e ficará à disposição durante a sua vigência.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços.

TATIANE CORREA DA SILVA FILIPAK

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE

FILIPPE JOSE DE MATOS

DISTRILAB DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS LABORATORIAIS LTDA

CONTRATADA

Ata de Registro de Preços nº 606

Pregão Eletrônico nº 018/2026 – SMS.

Interessado: Secretaria Municipal da Saúde.

Aos **dezessete** dias do mês de **setembro** do ano de **dois mil e vinte e seis**, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Secretaria Municipal da Saúde, sita na Rua Francisco Torres, nº 830, 9º andar, neste ato representada pela Secretária Municipal da Saúde, **TATIANE CORREA DA SILVA FILIPAK**, CPF nº 959.736.990-72, registra-se os preços da empresa **JP CIRURGICA LTDA**, com sede na Rua Artur Alvim, 279, Sagrada Família, Belo Horizonte - MG, CNPJ nº 23.688.733/0001-66, neste ato representada por **HERYCK LEONARDO RESENDE PARANHOS**, CPF 043.988.736-43. Este procedimento está embasado nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 701/2023, e do Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2026 – SMS, cujo objeto é “**SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA O LABORATÓRIO,**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO – COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – ME/EPP/MEI e ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO”, referente ao(s) item(ns) abaixo discriminado(s), com seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s), em nome da empresa acima citada. O(s) item(ns) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços com seu(s) respectivo(s) preço(s) registrado(s) não obriga a Secretaria Municipal da Saúde a adquirir as quantidades totais estimadas, podendo ser parciais.

ITEM(NS) COM MENOR PREÇO

Item 2: DEXTROSE MONODOSE, 75 g de dextrose, via oralem frasco plástico, devendo constar no rótulo a dose por kg de peso em ml, data de validade e lote.

Marca: NEW PROV

Valor unitário: R\$ 4,1000

Quantidade: 15000,00

Valor total: R\$ 61.500,00

Item 8: TUBO, com edta, ou edta k2 ou edta k3, volume de 3,0 a 5,0 ml, para coleta de sangue a vácuo, tamanho 13x75mm, em polietileno, transparente, estéril, rolha siliconada, tampa protetora. deve ter etiqueta colada no corpo do tubo, com número de lote, prazo de

Marca: VACUPLAST

Valor unitário: R\$ 0,3900

Quantidade: 720000,00

Valor total: R\$ 280.800,00

Item 11: TUBO - (COTA ME/EPP/MEI), com edta, ou edta k2 ou edta k3, volume de 3,0 a 5,0 ml, para coleta de sangue a vácuo, tamanho 13x75mm, em polietileno, transparente, estéril, rolha siliconada, tampa protetora. deve ter etiqueta colada no corpo do tubo,

Marca: VACUPLAST

Valor unitário: R\$ 0,3900

Quantidade: 240000,00

Valor total: R\$ 93.600,00

Valor total da empresa: R\$ 435.900,00.

Fica declarado que o(s) preço(s) constante(s) da presente Ata, portanto registrado(s), terá(ão) validade de 01 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, no Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

A empresa signatária da Ata se compromete a entregar o objeto da licitação, no quantitativo e prazo exigido pelo Município, a partir da disponibilização da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento no portal personalizado do fornecedor.

As obrigações da Contratada e do Município, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 018/2026 – SMS e Anexos, instrumentos aos quais a CONTRATADA se encontra vinculada.

Esta Ata de Registro Preços será divulgada no PNCP e no Portal de Compras do Município de Curitiba e ficará à disposição durante a sua vigência.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços.

TATIANE CORREA DA SILVA FILIPAK



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE
HERYCK LEONARDO RESENDE PARANHOS
JP CIRURGICA LTDA
CONTRATADA

Secretaria Municipal da Saúde, 17 de setembro de 2026.

Ariana Marchetto Schubak Santiago : Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SMATI

EDITAL DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026 SMATI/SMELJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-044185/2026

OBJETO: SERVIÇO DE CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA E SISTEMA DE FOTO CHEGADA EM EVENTOS ESPORTIVOS, PARA ATENDER O CALENDÁRIO DE EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE PARA 01 (UM) ANO.

CRITÉRIO: MENOR PREÇO ITEM

A Pregoeira torna público a quem interessar possa, que o item vencido, e devidamente classificado, para a empresa abaixo, no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026 SMATI/SMELJ é:

EMPRESA: ANDERSON LANGELOH ROOS

Item 3: CRONOMETRAGEM, SERVIÇO, eletrônica, para a corrida de revezamento, 1 tapete de controle de largada, 1 tapete de controle de chegada, 1 tapete de controle de passagem de atletas em cada posto de transição.

Valor unitário: R\$ 9,80.

Quantidade: 16.000

Valor total: R\$ 156.800,00

Valor total da empresa: R\$ 156.800,00.

TOTAL GERAL DO PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026 SMATI/SMELJ REFERENTE AO ITEM 3 - R\$ 156.800,00 (cento e cinquenta e seis mil e oitocentos reais).

Prazo para manifestação de recurso é de até 20 minutos após a divulgação do resultado. Havendo manifestação, será aberto o prazo para apresentação de recurso de até 03 dias úteis.

Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação, 17 de setembro de 2026.

Cristiano Roberto Pantarotti : Pregoeiro

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE JULGAMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2026 SMATI/SMELJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.065822/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de brigadista, guarda-vidas e recepcionista, destinados ao atendimento de eventos esportivos, por meio do Sistema de Registro de Preços, com vigência de 12 meses.

CRITÉRIO: MENOR PREÇO ITEM

A Pregoeira, torna público a quem interessar possa, que o item vencido, e devidamente classificado, para a empresa abaixo, no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2026 SMATI/SMELJ são:

EMPRESA: 42.658.620 MARYANA DOMINGUES FERREIRA.

Item 3: RECEPCIONISTA para recepção e controle de entrada de pessoas, atuando na conferência de pré-requisitos para acesso ao interior dos locais. escolaridade: ensino médio completo. período de 05 horas. demais especificações inseridas no termo de referência.

Valor unitário: R\$ 199,00

Quantidade: 578

Valor total: R\$ 115.022,00

Valor total da empresa: R\$ 115.022,00.

EMPRESA: VEC SEG & SERVICOS LTDA.

Item 1: BRIGADISTA, SERVIÇO, profissional, com capacidade técnica para atuação em questões de segurança, com destaque para: incêndio, trauma, pânico e demais problemas que possam acontecer em eventos de 2.000 participantes em área externa e 1.000 participantes em área interna;

Valor unitário: R\$ 220,00

Quantidade: 494

Valor total: R\$ 108.680,00

Item 2: GUARDA VIDAS, para monitoramento e salvamento aquático, com capacitação técnica (formação em cursos específicos), uniformizado com camiseta possuindo inscrição guarda-vidas nas costas e em posse de apito e máscara descartável para ressuscitação

Valor unitário: R\$ 250,00

Quantidade: 628

Valor total: R\$ 157.000,00

Valor total da empresa: R\$ 265.680,00.

TOTAL GERAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 80/2026 SMATI/SMELJ - R\$ 380.702,00 (Trezentos e oitenta e oito mil, setecentos e dois reais).

Prazo para manifestação de recurso é de até 20 minutos após a divulgação do resultado. Havendo manifestação, será aberto o prazo para apresentação de recurso de até 03 dias úteis. Nada mais tendo a constar, deu-se por encerrada a reunião, sendo a presente ata assinada pela Pregoeira.

Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação, 17 de setembro de 2026.

Soeli Pereira da Silva Teixeira : Pregoeiro



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a dispensa de licitação, em caráter emergencial, com fundamento no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e em conformidade com o Parecer Jurídico nº 3700/2026, da Assessoria Jurídica da Fundação de Ação Social – FAS, conforme instrução constante do Processo de Dispensa de Licitação – DS nº 06/2026-FMAS, Protocolo Eletrônico nº 01-149353/2026, para a celebração de contrato emergencial destinado à prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial nas unidades da Fundação de Ação Social – FAS.

O objeto encontra-se parcelado em 05 (cinco) itens, correspondentes às unidades da Fundação de Ação Social – FAS, localizadas nas regiões administrativas do Município de Curitiba, cuja área de abrangência observa o disposto no Decreto Municipal nº 844/2018, conforme segue:

Item 1 – Unidades localizadas nas Regionais Boqueirão (BQ) e Cajuru (CJ);

Item 2 – Unidades localizadas nas Regionais Bairro Novo (BN) e Tatuquara (TQ);

Item 3 – Unidades localizadas nas Regionais Cidade Industrial de Curitiba (CIC), Pinheirinho (PN) e Portão (PR);

Item 4 – Unidades localizadas nas Regionais Boa Vista (BV) e Santa Felicidade (SF); e

Item 5 – Unidades localizadas na Regional Matriz (MZ) e na Sede Administrativa da Fundação de Ação Social – FAS.

A contratação será formalizada em favor da empresa PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.983.004/0001-41, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, pelo valor global de até R\$ 9.268.166,76 (nove milhões, duzentos e sessenta e oito mil, cento e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos), correspondente aos 05 (cinco) itens, pelo período de até 01 (um) ano, observadas as condições estabelecidas nos autos e nos instrumentos que integram a contratação.

Fundação de Ação Social, 17 de setembro de 2026.

Renan de Oliveira Rodrigues : Presidente da Fundação de Ação Social

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC

AUTORIZAÇÃO

Autoriza a contratação de 53.392.040 CAMILA DE JESUS PEREIRA.

Autorizo com fundamento no art. 74 “caput” da lei Federal nº 14.133/2021, a contratação de **53.392.040 CAMILA DE JESUS PEREIRA**, inscrita no Edital nº 097/2024 – Credenciamento para prestadores de serviços artísticos – culturais na Linguagem do Teatro, Dança, Música, circo e Técnicos Artísticos e selecionada pelo Edital de Resultado nº 080/2025.

FEIRA AFRO DA ZUMBI

Processo Administrativo: 01-240173/2026

Processo de Inexigibilidade: 173/2026-FCC

Execução: 25 a/09 a 20/12/2026

Vigência: 21/09/2026 a 20/01/2027



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Valor total: R\$ 2.160,00

Fundação Cultural de Curitiba, 17 de setembro de 2026.

Marino Galvão Junior : Presidente da Fundação Cultural de Curitiba

AUTORIZAÇÃO

*Autoriza a contratação de **FABÍOLA REGINA BACH DE ANDRADE AKEL**.*

Autorizo com fundamento no art. 74 “caput” da lei Federal nº 14.133/2021, a contratação de **FABÍOLA REGINA BACH DE ANDRADE AKEL**, inscrita no Edital nº 097/2024 – Credenciamento para prestadores de serviços artísticos – culturais na Linguagem do Teatro, Dança, Música, circo e Técnicos Artísticos e selecionada pelo Edital de Resultado nº 182/2025.

FESTIVAL NACIONAL DE CANTO CORAL DE CURITIBA – 1ª EDIÇÃO

Processo Administrativo: 01-241674/2026

Processo de Inexigibilidade: 174/2026-FCC

Execução: 23/09 a 01/11/2026

Vigência: 21/09 a 30/11/2026

Valor total: R\$ 70.560,00

Fundação Cultural de Curitiba, 17 de setembro de 2026.

Marino Galvão Junior : Presidente da Fundação Cultural de Curitiba

AUTORIZAÇÃO

*Autoriza a contratação de **ADILTO JOSÉ DE PAULO 02896048936**.*

Autorizo com fundamento no art. 74 “caput” da lei Federal nº 14.133/2021, a contratação de **ADILTO JOSÉ DE PAULO 02896048936**, inscrita no Edital nº 097/2024 – Credenciamento para prestadores de serviços artísticos – culturais na Linguagem do Teatro, Dança, Música, circo e Técnicos Artísticos e selecionada pelo Edital de Resultado nº 139/2024.

AÇÕES INTEGRADAS DA PMC – Rua da Cidadania do Boqueirão

Dança Afro-POP – Abertura DO 2º Festival do Futebol Feminino

Processo Administrativo: 01-241647/2026

Processo de Inexigibilidade: 172/2026-FCC

Execução: 26/09 e 19/11/2026

Vigência: 23/09 a 30/12/2026

Valor total: R\$ 1.960,00

Fundação Cultural de Curitiba, 17 de setembro de 2026.

Marino Galvão Junior : Presidente da Fundação Cultural de Curitiba



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



AUTORIZAÇÃO

- Autorização de contratação de prestadores de serviços artísticos-culturais inscritos no Edital nº 097/2024 de Credenciamento na linguagem do teatro, dança, música, circo e técnicos artísticos.

Autorizo com fundamento no art. 74 "caput" da lei Federal nº 14.133/2021, a contratação dos prestadores de serviços artísticos culturais abaixo, inscritos no Edital nº 097/2024 – Credenciamento para prestadores de serviços artísticos – culturais na Linguagem do Teatro, Dança, Música, circo e Técnicos Artísticos.

ASSOCIAÇÃO DOS RIMADORES – SAMBA RAP

Processo Administrativo: 01-056545/2026

Processo de Inexigibilidade: __/2026-FCC

Execução: 26/09 a 26/11/2026

Vigência: 18/09 a 23/12/2026

Valor total: R\$ 29.880,00

Planilha 3

PROPONENTE	R.F.	VALOR (R\$)	SUP
48.105.350 ANDRESSA LUCIANE MATHEUS MEDEIROS	171071	5.760,00	01-242092/2026
ASSOCIAÇÃO DOS RIMADORES CONTRASTE SOCIAL	165864	15.120,00	01-242110/2026
28.218.308 JOSSANE FORMENTÃO VIEIRA FERRAZ	142673	5.400,00	01-242082/2026
58.984.226 LEONARDO JACKSON DE LIMA	176843	3.600,00	01-242099/2026

Fundação Cultural de Curitiba, 17 de setembro de 2026.

Marino Galvão Junior : Presidente da Fundação Cultural de Curitiba

AUTORIZAÇÃO

- Autorização de contratação de prestadores de serviços artísticos-culturais inscritos no Edital nº 097/2024 de Credenciamento na linguagem do teatro, dança, música, circo e técnicos artísticos.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Autorizo com fundamento no art. 74 “caput” da lei Federal nº 14.133/2021, a contratação dos prestadores de serviços artísticos culturais abaixo, inscritos no Edital nº 097/2024 – Credenciamento para prestadores de serviços artísticos – culturais na Linguagem do Teatro, Dança, Música, circo e Técnicos Artísticos.

REDE MULHERES NEGRAS – PRODUÇÃO E ARTÍSTICO

Processo Administrativo: 01-056545/2026

Processo de Inexigibilidade: 170/2026-FCC

Execução: 30/09 a 31/12/2026

Vigência: 18/09/2026 a 01/02/2027

Valor total: R\$ 88.740,00

PROPONENTE	R.F.	VALOR (R\$)	SUP
REDE DE MULHERES NEGRAS DO PARANA	114810	49.680,00	01-242154/2026
BRENDA MARIA LUCILIA OEIRAS DOS SANTOS LTDA	171171	10.800,00	01-242131/2026
54.802.943 JAMILE DA SILVA SEVERIANO	173274	7.200,00	01-242123/2026
LIFICA PRODUCOES LTDA	172278	10.800,00	01-242142/2026
P S PONTES MOVEIS ARTE & CULTURA	154500	8.100,00	01-242147/2026
V.V. PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS LTDA	172555	2.160,00	01-242161/2026

Fundação Cultural de Curitiba, 17 de setembro de 2026.

Marino Galvão Junior : Presidente da Fundação Cultural de Curitiba

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB - CT

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO 004/2026 – COHAB-CT

COMISSÃO PREGOEIRO: 111/2026

A Companhia de Habitação Popular de Curitiba - COHAB-CT torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO – Menor Taxa de Agenciamento, pelo modo de disputa aberto, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens para assessoramento, cotação, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, nacionais, internacionais, emissão de seguro de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



assistência em viagem internacional, cotação e reserva de hotéis nacional e internacional, passagens terrestres, fretamento de ônibus e locação de veículos.

ENVIO DA PROPOSTA: 09/10/2026 - HORÁRIO: 9h às 10h.

ENVIO DE LANCES: 09/10/2026 - HORÁRIO: 10h10min às 10h40min.

O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Prefeitura Municipal de Curitiba: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

Em caso de dúvidas, os interessados deverão entrar em contato pelos fones: (0XX41) 3221-8134, 3221-8277 e 3221-8199.

Companhia de Habitação Popular de Curitiba, 17 de setembro de 2026.

Juliana Wilsch : Pregoeiro

AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2026 – COHAB/CT

Ratifico nos termos do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Habitação Popular de Curitiba, em seu artigo 7º, §1º e nos termos do Art. 29, inciso II da Lei das Estatais nº 13.303/2016, a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 34/2026-COHAB-CT, que tem por objeto Contratação de Agência de Viagem para o fornecimento de passagens aéreas e hospedagem visando o deslocamento do Diretor Administrativo Financeiro da Companhia de Habitação Popular de Curitiba – COHAB-CT, o qual participará do 47º Congresso Brasileiro de Previdência Privada – CBPP, a ser realizado no período de 21 a 23 de outubro de 2026, no centro de convenções e exposições Transamérica Expo Center, localizado na Avenida Doutor Mário Vilas Boas Rodrigues nº 387, Santo Amaro, São Paulo-SP, conforme o Parecer Jurídico nº 217/2026-DJ/NCJ e adjudico à empresa STABIA VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ/MF sob nº 10.586.640/0001-89, no valor de R\$ 4.435,06 (Quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e seis centavos), processo administrativo nº 01-231686/2026.

Companhia de Habitação Popular de Curitiba, 17 de setembro de 2026.

André Baú : Diretor-Presidente da Companhia de Habitação Popular de Curitiba

INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO - CURITIBA TURISMO

AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2026 - IMT

Autorizo a contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, fulcrada nos termos do artigo 74, inc. I da Lei Federal 14.133/2021 e artigo 44 do Decreto Municipal 700/2023, para aquisição do título de Cidade-sede (Host City), à cidade de Curitiba, para o evento Disney Celebra: um Natal Inesquecível, no valor total de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), em favor da empresa AIR MARKETING E ENTRETENIMENTO LTDA – AIR PROMO, CNPJ nº 10.229.460/0001-40, de acordo com o Parecer Jurídico nº 3.543/2026 e informações contidas no Processo Administrativo nº 01-212294/2026.

Instituto Municipal de Turismo, 17 de setembro de 2026.

Rodrigo Dalla Bona Swinka : Presidente do Instituto Municipal de Turismo

INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE - ICS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 835/2026 - ICS

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01-239537/2026- ICS

Autorizo nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/21, a Dispensa de Licitação - 835/2026 - ICS, para aquisição do medicamento: **BENRALIZUMABE 30 MG - 1 SERINGA** à empresa: **MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A – CNPJ 05.912.018/0002-64** no valor total de **R\$14.640,00**; para aquisição do medicamento: **ACICLOVIR 400 MG – 60 COMPRIMIDOS** à empresa: **PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ 13.485.130/0001-03** no valor total de **R\$80,40**; para aquisição do medicamento: **SULFAMETOXAZOL 800 MG +TRIMETOPRIMA 160 MG – 20 COMPRIMIDOS** à empresa: **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 81.706.251/0001-98** no valor total de **R\$29,60**; para aquisição do medicamento: **PANTOPRAZOL 40 MG - 30 COMPRIMIDOS** à empresa: **G.B.STRAPASSON & CIA LTDA – CNPJ 12.044.700/0019-96** no valor total de **R\$52,86**; para aquisição do medicamento: **BOLSA 50 MM CÓD. 10365 – 30 UNIDADES, PLACA REC 15-33 MM CÓD. 11025 – 30 UNIDADES E ANEL CÓD.12042 - 60 UNIDADES** à empresa: **AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA – CNPJ 80.392.566/0001-45** no valor total de **R\$2.190,00**; fundamentada no Inciso VIII, do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21.

Publique-se.

Instituto Curitiba de Saúde, 17 de setembro de 2026.

Marina Bueno : Diretora-presidente do Instituto Curitiba de Saúde

AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 836/2026 - ICS

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01-240847/2026- ICS

Autorizo nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/21, a Dispensa de Licitação - 836/2026 - ICS, para aquisição do medicamento: **LEVONORGESTREL 52MCG (DIU MIRENA) – 8 UNIDADES** à empresa: **ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA. – CNPJ 04.307.650/0033-12** no valor total de **R\$9.611,92**; fundamentada no Inciso VIII, do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21.

Publique-se.

Instituto Curitiba de Saúde, 17 de setembro de 2026.

Marina Bueno : Diretora-presidente do Instituto Curitiba de Saúde

AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 837/2026 - ICS

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01-240989/2026- ICS

Autorizo nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/21, a Dispensa de Licitação - 837/2026 - ICS, para aquisição do medicamento: **ABEMACICLIBE 150 MG- 60 COMPRIMIDOS, APALUTAMIDA 60 MG - 120 COMPRIMIDOS E NATALIZUMABE 300 MG - 3 FRASCOS** à empresa: **ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA. – CNPJ 04.307.650/0033-12** no valor total de **R\$52.338,56**; fundamentada no Inciso VIII, do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Publique-se.

Instituto Curitiba de Saúde, 17 de setembro de 2026.

Marina Bueno : Diretora-presidente do Instituto Curitiba de Saúde

AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 838/2026 - ICS

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01-242199/2026- ICS

Autorizo nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/21, a Dispensa de Licitação - 838/2026 - ICS, para aquisição do medicamento: **LENALIDOMIDA 10 MG – 28 COMPRIMIDOS** à empresa: **CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – CNPJ 94.516.671/0002-34** no valor total de **R\$7.840,00**; fundamentada no Inciso VIII, do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21.

Publique-se.

Instituto Curitiba de Saúde, 17 de setembro de 2026.

Marina Bueno : Diretora-presidente do Instituto Curitiba de Saúde

AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 839/2026 - ICS

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01-241062/2026- ICS

Autorizo nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/21, a Dispensa de Licitação - 839/2026 - ICS, para aquisição do medicamento: **ADALIMUMABE 40 MG – 6 SERINGAS** à empresa: **PONTUAL FARMACEUTICA NR 2006 LTDA – CNPJ 07.724.173/0044-04** no valor total de **R\$2.772,15**; para aquisição do medicamento: **CAPECITABINA 500 MG - 120 COMPRIMIDOS** à empresa: **CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – CNPJ 94.516.671/0002-34** no valor total de **R\$294,00**; para aquisição do medicamento: **DEGARELIX 80 MG - 1 SERINGA E DUPILUMABE 300 MG - 4 SERINGAS** à empresa: **CM HOSPITALAR S.A. – CNPJ 12.420.164/0002-38** no valor total de **R\$17.903,79**; para aquisição do medicamento: **BOLSA CÓDIGO 10366 – 30 UNIDADES, PLACA CÓDIGO 11035 - 30 UNIDADES E SPRAY BARREIRA - 3 UNIDADES** à empresa: **AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA – CNPJ 80.392.566/0001-45** no valor total de **R\$2.028,00**; fundamentada no Inciso VIII, do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21.

Publique-se.

Instituto Curitiba de Saúde, 17 de setembro de 2026.

Marina Bueno : Diretora-presidente do Instituto Curitiba de Saúde

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA - IPMC

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Autorizo a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, em conformidade com os arts. 72, inciso VIII, e 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Municipais - ABIPEM, CNPJ nº 29.184.280/0001-17, para o fornecimento de 02 (duas) inscrições individuais destinadas à participação presencial das servidoras no 4º Congresso Brasileiro de Mulheres de RPPS, a realizar-se nos dias 23 e 24 de setembro de 2026, em São Paulo/SP, pelo valor unitário de R\$ 1.100,00 e valor total de R\$ 2.200,00, conforme os documentos constantes do Processo Administrativo nº 01-194842/2026 – IPMC. Declaro, ainda, para fins de utilização do Parecer Referencial nº 19/2025, que o caso concreto se enquadra em seus parâmetros e pressupostos, e que foram observadas as orientações e condicionantes nele estabelecidas.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba, 17 de setembro de 2026.

Jocelaine Moraes de Souza : Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

A Feas torna público o seguinte aviso de licitação, referente ao Pregão

Eletrônico nº: 100/2026, para aquisição de medicamentos

Processo Administrativo nº: 01-235908-2026

Pregão Eletrônico nº: 100/2026.

Pregão com itens para ampla concorrência e itens exclusivos para ME/EPP.

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de medicamentos.

Valor total estimado do pregão: R\$ 659.091,59

Data/horário para envio de proposta(s): a partir do dia 17/09/2026 às 08:00 h até o dia 30/09/2026 às 08:39 h.

Início da sessão pública de disputa: 30/09/2026 – a partir das 08:40 h.

As propostas e lances deverão ser encaminhados via internet respeitando a data e horários determinados acima. O portal em que ocorrerá a disputa é o www.compras.gov.br

O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Feas: www.compras.gov.br bem como no site da Feas: www.feas.curitiba.pr.gov.br.

Somente poderão participar do envio de lances as empresas que estiverem devidamente cadastradas no portal de compras da Feas (www.compras.gov.br) e que apresentarem propostas.

Informações pelos fones: (41) 3316-5927; 3316-5967.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 16 de setembro de 2026.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

A Feas torna público o seguinte aviso de licitação, referente ao Pregão

Eletrônico nº: 99/2026, para contratação serviços de instalação de antenas, conversores e cabeamento para sintonizar TV digital no Hospital do Idoso Zilda Arns (HIZA)

Pregão Eletrônico nº: 99/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de antenas, conversores e cabeamento para sintonizar TV digital no Hospital do Idoso Zilda Arns (HIZA)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Valor total estimado do pregão: R\$ 14.813,51.

Data/horário para envio de proposta(s): a partir do dia 17/09/2026 às 08:00 h até o dia 02/10/2026 às 08:30 h.

Início da sessão pública de disputa: 02/10/2026 – a partir das 08:40 h.

Preferência ME/EPP/Equiparadas: Sim

O edital de embasamento está à disposição dos interessados no portal oficial de compras da Feas: www.compras.gov.br bem como no site da Feas: www.feas.curitiba.pr.gov.br. Todos os detalhes sobre as condições de participação estão em tal documento.

As propostas e lances deverão ser encaminhados via internet respeitando a data e horários determinados acima. O portal em que ocorrerá a disputa é o www.compras.gov.br.

Informações pelos fones: (41) 3316-5927; aquisição de extintores e placas de sinalização 41 3316-5967; e e-mail: wbarboza@feas.curitiba.pr.gov.br

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 16 de setembro de 2026.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Torna público as atas de registro de preços referentes ao pregão
50/2026, para aquisição de materiais hospitalares

Ata de Registro de Preços n.º 5001/2026

Processo administrativo: 01-1310362026

Pregão Eletrônico n.º: 50/2026

Interessado: Fundação Estatal de Atenção à Saúde.

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Fundação Estatal de Atenção à Saúde, sita à Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, nº 161, 3º andar, bairro Capão Raso, reuniram-se o Diretor-Geral Sezifredo Paulo Alves Paz, CPF/MF 366.713.809-10 e a Diretora Administrativa-Financeira Janaina Barreto Fonseca, CPF/MF n.º 047.615.519-33, na qualidade de representantes da Feas, CNPJ 14.814.139/0001-83 e a empresa **HOSP MEDIC SERVICOS LTDA CNPJ: 20.861.961/0001-06** situada na Avenida Marechal Floriano Peixoto, 7532 – Boqueirão Município / UF Curitiba / Paraná CEP 81.670-000, neste ato representada por Juliano De Lacerda CPF nº 026.937.659-350, tendo em vista as condições estabelecidas no edital de **pregão eletrônico nº 50/2026**, cujo objeto é o **Registro de preços para futura aquisição de materiais hospitalares**, e resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 701/2023, referente aos itens abaixo discriminados e seus respectivos preços unitários:

Itens com 1º menor preço.

Item 9: 212795/ BR0423771/ Cânula traqueostomia longa metálica N° 6

Quantidade: 50 unidades

Marca: VITALGOLD

Valor unitário: R\$ 58,5900

Valor total: R\$ 2.929,5000

Item 19: 219889/ BR0454574/ Máscara alta concentração com reservatório adulto (não reinalação)

Quantidade: 10.000 unidades



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Marca: MEDIX

Valor unitário: R\$ 4,9500

Valor total: R\$ 49.500,0000

Item 20: 221493/ BR0454575/ Máscara alta concentração com reservatório infantil (não reinalação)

Quantidade: 5.000 unidades

Marca: MEDIX

Valor unitário: R\$ 4,9500

Valor total: R\$ 24.750,0000

Item 22: 222247/ BR0394593/ Pasta para eletroencefalograma (EEG) pote 1Kg

Quantidade: 100 unidades

Marca: CARBOGEL

Valor unitário: R\$ 63,2500

Valor total: R\$ 6.325,0000

Item 25: 213428/ BR0436010/ Sonda Foley 2 vias Nº 20, em látex, balão 30cc:

Quantidade: 500 unidades

Marca: MEDIX

Valor unitário: R\$ 1,9800

Valor total: R\$ 990,0000

Valor total: R\$ 84.494,50.

Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos pelo período de um ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

As obrigações da Contratada e da Feas e demais condições gerais, assim como as penalidades se encontram no Edital de Embasamento do **Pregão Eletrônico nº 50/2026** e documentos ali constantes.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:

Sezifredo Paulo Alves Paz

Diretor-Geral Feas

HOSP MEDIC SERVIÇOS LTDA

Contratada

Janaina Barreto Fonseca

Diretora Administrativa-Financeira – Feas

Ata de Registro de Preços n.º 5002/2026

Processo Administrativo nº: 01-1310362026

Pregão Eletrônico n.º 50/2026– Feas.

Interessado: Fundação Estatal de Atenção à Saúde.

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Fundação Estatal de Atenção à Saúde, localizada à R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161, 3º andar, Capão Raso – Curitiba/PR,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



CEP 81.130-160, reuniram-se o diretor-geral Sezifredo Paulo Alves Paz, CPF/MF 366.713.809-10 e a Diretora Administrativa-Financeira Janaina Barreto Fonseca, CPF/MF n.º 047.615.519-33, na qualidade de representantes da Feas, CNPJ 14.814.139/0001-83 e a empresa **ELEVENN MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ: 60.717.724/0001-82**, situada à Rua Frei Gaspar da Madre de Deus, 830, Barracão 11, Novo Mundo, Curitiba/PR, CEP: 81050-590, neste ato representada por Sergio de Oliveira Nicolodi CPF nº 794.470.909-15, tendo em vista as condições estabelecidas no edital de **Pregão Eletrônico nº 50 /2026**, cujo objeto é o “**Registro de preços para futura aquisição de materiais hospitalares**”, e resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 701/2023, referente aos itens abaixo discriminados e seus respectivos preços unitários:

Itens com 1º menor preço.

Item 5: 217964/ BR0443826/ Braçadeiras com manguito adulto (25-35cm) – látex free com selo INMETRO

Marca/Fabricante: PREMIUM

Quantidade: 200 unidades

Valor unitário: R\$ 16,5946

Valor total: R\$ 3.318,9200

Item 11: 55086/ BR0481426/ Dispositivo urinário externo - grande Nº 6:

Marca/Fabricante: MEDSONDA

Quantidade: 7.000 unidades

Valor unitário: R\$ 1,4727

Valor total: R\$ 10.308,9000

Item 21: 215039/ BR0435419/ Micronebulizador infantil para oxigênio

Marca/Fabricante: VITALGOLD

Quantidade: 300 kits

Valor unitário: R\$ 5,0286

Valor total: R\$ 1.508,5800

Total do fornecedor: R\$ 15.136,40.

Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos pelo período de um ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

As obrigações da Contratada e da Feas e demais condições gerais, assim como as penalidades se encontram no Edital de Embasamento do **Pregão Eletrônico nº 50/2026** e documentos ali constantes.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:

Sezifredo Paulo Alves Paz

Diretor-geral Feas

Janaina Barreto Fonseca

Diretora Administrativa-Financeira Feas

ELEVENN MATERIAIS MEDICOS LTDA

Contratada



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Ata de Registro de Preços n.º 5003/2026

Processo Administrativo n.º: 01-1310362026

Pregão Eletrônico n.º 50/2026– Feas.

Interessado: Fundação Estatal de Atenção à Saúde.

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Fundação Estatal de Atenção à Saúde, localizada à R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161, 3º andar, Capão Raso – Curitiba/PR, CEP 81.130-160, reuniram-se o diretor-geral Sezifredo Paulo Alves Paz, CPF/MF 366.713.809-10 e a Diretora Administrativa-Financeira Janaina Barreto Fonseca, CPF/MF n.º 047.615.519-33, na qualidade de representantes da Feas, CNPJ 14.814.139/0001-83 e a empresa **SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ: 00.656.468/0001-39**, situada à Rua Anita Ribas, 410 Bacacheri, CEP:82.520-60 Curitiba/PR, neste ato representada por Alencar Almeida CPF nº 322.056.009-15 tendo em vista as condições estabelecidas no edital de **Pregão Eletrônico nº 50/2026**, cujo objeto é o **“Registro de preços para futura aquisição de materiais hospitalares”**, e resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 701/2023, referente aos itens abaixo discriminados e seus respectivos preços unitários:

Itens com 1º menor preço.

Item 6: 1172/ BR0451268/ Cânula para entubação endotraqueal nº 2,5 - sem balonete

Quantidade: 100 unidades

Marca/Fabricante: BADEIA

Valor unitário: R\$ 2,5000

Valor total: R\$ 250,0000

Item 18: 82328/ BR0303151/ Lanceta descartável para coleta capilar com dispositivo de segurança.

Quantidade: 540.000 unidades

Marca/Fabricante: DESCARPACK

Valor unitário: R\$ 0,0850

Valor total: R\$ 45.900,0000

Total do fornecedor: R\$ 46.150,00.

Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos pelo período de um ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

As obrigações da Contratada e da Feas e demais condições gerais, assim como as penalidades se encontram no Edital de Embasamento do **Pregão Eletrônico nº 50/2026** e documentos ali constantes.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:

Sezifredo Paulo Alves Paz

Diretor-geral Feas

**SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA.**

Contratada



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Janaina Barreto Fonseca

Diretora Administrativa-Financeira Feas

Ata de Registro de Preços n.º 5004/2026

Processo administrativo: 01-1310362026

Pregão Eletrônico n.º: 50/2026

Interessado: Fundação Estatal de Atenção à Saúde.

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na **Fundação Estatal de Atenção à Saúde**, sita à Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, nº 161, 3º andar, bairro Capão Raso, reuniram-se o diretor-geral Sezifredo Paulo Alves Paz, CPF/MF 366.713.809-10 e a Diretora Administrativa Financeira Janaina Barreto Fonseca, CPF/MF n.º 047.615.519-33, na qualidade de representantes da Feas, CNPJ 14.814.139/0001-83 e a empresa **DE PAULI COMERCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, CNPJ 03.951.140/0001-33, com sede na Rua São Francisco Do Vermelho, 90 Bairro: Engº Goulart, São Paulo – SP, CEP 03.725-130, neste ato representada por Joao De Souza Guerreiro CPF nº 756.075.738-34, tendo em vista as condições estabelecidas no edital de **pregão eletrônico nº 50/2026**, cujo objeto é o “**Registro de preços para futura aquisição de materiais hospitalares**”, e resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 701/2023, referente aos itens abaixo discriminados e seus respectivos preços unitários:

Itens com 1º menor preço:

Item 7: 110549/ BR0423703/ Cânula traqueostomia média metálica Nº 5

Quantidade: 200 unidades

Marca: FRADEL

Valor unitário: R\$ 58,8300

Valor total: R\$ 11.766,0000

Item 8: 212789/ BR0423717/ Cânula traqueostomia média metálica Nº 6

Quantidade: 100 unidades

Marca: FRADEL

Valor unitário: R\$ 58,4000

Valor total: R\$ 5.840,0000

Valor total: R\$ 17.606,00.

Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos pelo período de um ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos por 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma da legislação.

As obrigações da Contratada e da Feas e demais condições gerais, assim como as penalidades se encontram no Edital de Embasamento do **Pregão Eletrônico nº 50/2026** e documentos ali constantes.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral Feas

**DE PAULI COMERCIO REPRESENTACAO IMPORTACAO E
EXPORTACAO LTDA**
Contratada

Janaína Barreto Fonseca
Diretora Administrativa Financeira Feas

Ata de Registro de Preços n.º 5005/2026

Processo administrativo: 01-1310362026

Pregão Eletrônico n.º: 50/2026

Interessado: Fundação Estatal de Atenção à Saúde

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Fundação Estatal de Atenção à Saúde, localizada à R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161, 3º andar, Capão Raso – Curitiba/PR, CEP 81.130-160, reuniram-se o diretor-geral Sezifredo Paulo Alves Paz, CPF/MF 366.713.809-10 e a Diretora Administrativa-Financeira Janaina Barreto Fonseca, CPF/MF n.º 047.615.519-33, na qualidade de representantes da Feas, CNPJ 14.814.139/0001-83 e a empresa **SOL-MILLENNIUM BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ: 14.336.329/0001-32**, situada à RUA RAPHAEL ANDREOLLI, 850 - DISTRITO EMPRESARIAL PREFEITO LUIZ ROBERTO JABALI Ribeirão Preto / São Paulo, CEP 14.072-070, neste ato representada por Patricia Elaine Ribeiro CPF nº 271.779.238-45 tendo em vista as condições estabelecidas no edital de **Pregão Eletrônico nº 50/2026**, cujo objeto é o “**Registro de preços para futura aquisição de materiais hospitalares**”, e resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 701/2023, referente aos itens abaixo discriminados e seus respectivos preços unitários:

Itens com 1º menor preço.

Item 23: 211244/ BR0439663/ Seringa descartável 1ml, com agulha, com dispositivo de segurança

Quantidade: 200.000 unidades

Marca/Fabricante: Sol-Care Nogap/SHANGHAI KINDLY

Valor unitário: R\$ 1,0100

Valor total: R\$ 202.000,0000

Total do fornecedor: R\$ 202.000,00.

Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos pelo período de um ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

As obrigações da Contratada e da Feas e demais condições gerais, assim como as penalidades se encontram no Edital de Embasamento do **Pregão Eletrônico nº 50/2026** e documentos ali constantes.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Sezifredo Paulo Alves Paz

Diretor-geral Feas

SOL-MILLENNIUM BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO
LTDA

Contratada

Janaina Barreto Fonseca

Diretora Administrativa-Financeira Feas

Ata de Registro de Preços n.º 5006/2026

Processo administrativo: 01-1310362026

Pregão Eletrônico n.º: 50/2026

Interessado: Fundação Estatal de Atenção à Saúde

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Fundação Estatal de Atenção à Saúde, localizada à R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161, 3º andar, Capão Raso – Curitiba/PR, CEP 81.130-160, reuniram-se o diretor-geral Sezifredo Paulo Alves Paz, CPF/MF 366.713.809-10 e a Diretora Administrativa-Financeira Janaina Barreto Fonseca, CPF/MF n.º 047.615.519-33, na qualidade de representantes da Feas, CNPJ 14.814.139/0001-83 e a empresa **BRAZMIX COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA, CNPJ: 10.972.948/0001-62**, situada à Rodovia Da Uva, 7120 - Brcao 01 E 02 – Embu, Colombo / Paraná, CEP: 83.414-300, neste ato representada por Guilherme Brotto Strapasson CPF nº 048.987.679-07, tendo em vista as condições estabelecidas no edital de **Pregão Eletrônico nº 50/2026**, cujo objeto é o “**Registro de preços para futura aquisição de materiais hospitalares**”, e resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 701/2023, referente aos itens abaixo discriminados e seus respectivos preços unitários:

Itens com 1º menor preço.

Item 12: 214503/ BR0461245/ Eletrodo para monitorização, descartável, infantil

Quantidade: 15.000 unidades

Marca/Fabricante: SAVEMED

Valor unitário: R\$ 0,2000

Valor total: R\$ 3.000,0000

Total do fornecedor: R\$ 3.000,00000.

Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos pelo período de um ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

As obrigações da Contratada e da Feas e demais condições gerais, assim como as penalidades se encontram no Edital de Embasamento do **Pregão Eletrônico nº 50/2026** e documentos ali constantes.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:

Sezifredo Paulo Alves Paz

Diretor-geral Feas

BRAZMIX COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA

Contratada



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Janaina Barreto Fonseca

Diretora Administrativa-Financeira Feas

Ata de Registro de Preços n.º 5007/2026

Processo administrativo: 01-1310362026

Pregão Eletrônico n.º: 50/2026

Interessado: Fundação Estatal de Atenção à Saúde

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na **Fundação Estatal de Atenção à Saúde**, sita à Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, nº 161, 3º andar, bairro Capão Raso, reuniram-se o diretor-geral Sezifredo Paulo Alves Paz, CPF/MF 366.713.809-10 e a Diretora Administrativa Financeira Janaina Barreto Fonseca, CPF/MF n.º 047.615.519-33, na qualidade de representantes da Feas, CNPJ 14.814.139/0001-83 e a empresa **UNIBIO DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 05.330.520/0001-86**, com sede na Rua Baronesa de Bela Vista, 411 - CJ 324 - Vila Congonhas - São Paulo/ SP, CEP 04612-002, neste ato representada por Neide da Silva Vieira CPF nº 118.969.258-98., tendo em vista as condições estabelecidas no edital de **pregão eletrônico nº 50/2026**, cujo objeto é o **“Registro de preços para futura aquisição de materiais hospitalares”**, e resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 701/2023, referente aos itens abaixo discriminados e seus respectivos preços unitários:

Itens com 1º menor preço:

Item 16: 213223/ BR0605305/ Kit cânula para biópsia de medula óssea com sistema de travamento 8G

Quantidade: 50 unidades

Marca: UNIT

Valor unitário: R\$ 75,0000

Valor total: R\$ 3.750,0000

Valor total: R\$ 3.750,00.

Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos pelo período de um ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos por 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma da legislação.

As obrigações da Contratada e da Feas e demais condições gerais, assim como as penalidades se encontram no Edital de Embasamento do **Pregão Eletrônico nº 50/2026** e documentos ali constantes.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:

Sezifredo Paulo Alves Paz

Diretor-Geral Feas

UNIBIO DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA

Contratada



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Janaína Barreto Fonseca

Diretora Administrativa Financeira Feas

Ata de Registro de Preços n.º 5008/2026

Processo administrativo: 01-1310362026

Pregão Eletrônico n.º: 50/2026

Interessado: Fundação Estatal de Atenção à Saúde.

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Fundação Estatal de Atenção à Saúde, localizada à R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161, 3º andar, Capão Raso – Curitiba/PR, CEP 81.130-160, reuniram-se o diretor-geral Sezifredo Paulo Alves Paz, CPF/MF 366.713.809-10 e a Diretora Administrativa-Financeira Janaína Barreto Fonseca, CPF/MF n.º 047.615.519-33, na qualidade de representantes da Feas, CNPJ 14.814.139/0001-83 e a empresa **RS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 12.013.255/0001-78**, situada à Avenida Wilson Tavares Ribeiro, 321b - Empresarial Do Mandu - Chacaras Reunidas Santa Terezinha Contagem / Minas Gerais, CEP 32.183-680 neste ato representada por Luciana Pereira De Oliveira CPF nº 082.404.566-18 tendo em vista as condições estabelecidas no edital de **Pregão Eletrônico nº 50/2026**, cujo objeto é o “**Registro de preços para futura aquisição de materiais hospitalares**”, e resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 701/2023, referente aos itens abaixo discriminados e seus respectivos preços unitários:

Itens com 1º menor preço.

Item 13: 221574/ BR0362097/ Espaçador para medicamentos aerosol infantil

Quantidade: 200 unidades

Marca/Fabricante: MAXX CHAMBER/RS MED

Valor unitário: R\$ 13,7300

Valor total: R\$ 2.746,0000

Total do fornecedor: R\$ 2.746,00.

Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos pelo período de um ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

As obrigações da Contratada e da Feas e demais condições gerais, assim como as penalidades se encontram no Edital de Embasamento do **Pregão Eletrônico nº 50/2026** e documentos ali constantes.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:

Sezifredo Paulo Alves Paz

Diretor-geral Feas

Janaina Barreto Fonseca

Diretora Administrativa-Financeira Feas

RS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Contratada



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Ata de Registro de Preços n.º 5009/2026

Processo administrativo: 01-1310362026

Pregão Eletrônico n.º: 50/2026

Interessado: Fundação Estatal de Atenção à Saúde.

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Fundação Estatal de Atenção à Saúde, sita à Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, nº 161, 3º andar, bairro Capão Raso, reuniram-se o Diretor-Geral Sezifredo Paulo Alves Paz, CPF/MF 366.713.809-10 e a Diretora Administrativa-Financeira Janaina Barreto Fonseca, CPF/MF n.º 047.615.519-33, na qualidade de representantes da Feas, CNPJ 14.814.139/0001-83 e a empresa **ALPHARAD MATERIAIS PARA DIAGNOSTICOS LTDA CNPJ 05.923.871/0001-09**, com sede na Rua Araujo Lima, 09 - Anexo Piso Superior - Jardim Stella Santo André / São Paulo, CEP 09.185-680, neste ato representada por Evelyn Almeida Santos Pereira CPF nº 370.978.918-40, tendo em vista as condições estabelecidas no edital de **pregão eletrônico nº 50/2026**, cujo objeto é o **“Registro de preços para futura aquisição de materiais hospitalares”**, e resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 701/2023, referente aos itens abaixo discriminados e seus respectivos preços unitários:

Itens com 1º menor preço:

Lote 1

Item 1: 85708/ BR0379289/ Bolsa para enema opaco

Quantidade: 150 unidades

Marca: ALPHARAD

Valor unitário: R\$ 20,0000

Valor total: R\$ 3.000,0000

Item 2: 224508/ BR0435940/ Cânula para enema opaco 3 vias com balão

Quantidade: 120 unidades

Marca: ALPHARAD

Valor unitário: R\$ 20,0000

Valor total: R\$ 2.400,0000

Item 3: 224509/ BR0402936/ Pera insufladora

Quantidade: 10 unidades

Marca: ALPHARAD

Valor unitário: R\$ 13,0000

Valor total: R\$ 130,0000

Valor total do fornecedor: R\$ 5.530,00.

Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos pelo período de um ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos por 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma da legislação.

As obrigações da Contratada e da Feas e demais condições gerais, assim como as penalidades se encontram no Edital de Embasamento do **Pregão Eletrônico nº 50/2026** e documentos ali constantes.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



motivada.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:

Sezifredo Paulo Alves Paz

Diretor-Geral Feas

ALPHARAD MATERIAIS PARA DIAGNOSTICOS LTDA

Contratada

Janaina Barreto Fonseca

Diretora Administrativa-Financeira – Feas

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 16 de setembro de 2026.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Dispensa Eletrônica nº 14/2026

Processo Administrativo nº 01-105754/2026

Torna público que o Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba – IPPUC realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso I e II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 460/2023 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 24/09/2026

Horário dos Lances: 10h às 10h20

Objeto da contratação direta: Contratação de empresa especializada de engenharia para a elaboração de projeto básico e executivo do sistema de climatização/ar condicionado para as edificações do complexo IPPUC, mediante exigências, especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Valor máximo estimado: R\$ 40.166,97 (quarenta mil, cento e sessenta e seis reais, noventa e sete centavos);

Critério de julgamento: menor preço

Modo de disputa: aberto

Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba, 16 de setembro de 2026.

Marcus Vinicius Garcia Negrão : Diretor Administrativo Financeiro

Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA - CMC

PORTARIA - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 2

Torna pública a Portaria nº 02/2026, de 17 de setembro de 2026, de instauração de Sindicância pela Corregedoria da Câmara.

O 1º VICE-CORREGEDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, no exercício das atribuições da Corregedoria,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



RESOLVE:

Tornar pública a instauração de Sindicância, nos termos da Portaria nº 02/2026, para apuração dos fatos objeto dos Processos Administrativos nº 01122/2026, 01129/2026, 01130/2026, 01132/2026, 01141/2026, 01146/2026, 01156/2026 e 01161/2026.

PALÁCIO RIO BRANCO, 17 de setembro de 2026.

Olimpio Pereira de Araujo Junior : Vice-Corregedor



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Câmara Municipal de Curitiba

CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA
CORREGEDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA

PORTARIA Nº 02/2026, de 17 de setembro de 2026

**DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE
SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DE FATOS
OCORRIDOS DURANTE A SESSÃO PLENÁRIA
DE 05 DE AGOSTO DE 2026, OBJETO DOS
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 01122/2026,
01129/2026, 01130/2026, 01132/2026, 01141/2026,
01146/2026, 01156/2026 E 01161/2026.**

O 1º VICE-CORREGEDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, no exercício das atribuições da Corregedoria em razão do impedimento da Corregedora titular, e no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno da Câmara Municipal de Curitiba, especialmente o art. 48 e seu parágrafo único, e o Código de Ética e Decoro Parlamentar, especialmente os arts. 33, inciso I, 34 e 35, e

CONSIDERANDO que os Processos Administrativos nº 01122/2026, 01129/2026, 01130/2026, 01141/2026, 01146/2026, 01156/2026 e 01161/2026 contêm representações formuladas em face da Vereadora Delegada Tathiana Guzella, e que o Processo Administrativo nº 01132/2026 contém representação formulada por esta em face da Vereadora Vanda de Assis;

CONSIDERANDO que as representações decorrem de fatos ocorridos durante a sessão plenária da Câmara Municipal de Curitiba realizada em 05 de agosto de 2026, no curso da discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 005.00191.2025;

CONSIDERANDO a identidade do núcleo fático e a substancial comunhão dos elementos probatórios, que recomendam a instrução e análise conjunta dos expedientes, preservada a autonomia formal de cada processo;

CONSIDERANDO a necessidade de investigação prévia para o adequado esclarecimento do contexto, da sequência e das circunstâncias das manifestações proferidas pelas parlamentares envolvidas;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de SINDICÂNCIA, de natureza investigativa e inquisitorial, referente aos Processos Administrativos nº 01122/2026, 01129/2026, 01130/2026, 01132/2026, 01141/2026, 01146/2026, 01156/2026 e 01161/2026, pelo prazo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Câmara Municipal de Curitiba

de 30 (trinta) dias, com o objetivo de apurar os fatos ocorridos durante a sessão plenária de 05 de agosto de 2026, envolvendo as Vereadoras Delegada Tathiana Guzella e Vanda de Assis.

Art. 2º Os processos referidos no art. 1º serão objeto de instrução e análise conjunta, em razão da identidade do núcleo fático e da comunhão dos elementos probatórios, preservadas a autonomia formal de cada expediente e a individualização das condutas e conclusões correspondentes a cada representação.

Art. 3º A sindicância será conduzida pelo 1º Vice-Corregedor, no exercício das atribuições da Corregedoria, que poderá realizar as diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos, inclusive requisitar documentos, informações e demais elementos de prova pertinentes.

Art. 4º A instauração desta sindicância será imediatamente comunicada à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Curitiba, nos termos do art. 35 do Código de Ética e Decoro Parlamentar.

Art. 5º Encerrados os trabalhos, será elaborado relatório conclusivo, nos termos do art. 36 do Código de Ética e Decoro Parlamentar, contendo a análise dos fatos e as providências cabíveis.

Parágrafo único. Havendo indícios do cometimento de infração ético-disciplinar ou de procedimento incompatível com o decoro parlamentar, serão adotadas as providências previstas no Código de Ética e Decoro Parlamentar para instauração do procedimento disciplinar competente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



OLIMPIO ARAUJO JUNIOR

1º Vice-Corregedor

no exercício das atribuições da Corregedoria da Câmara Municipal de Curitiba



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - PMC

DECRETO Nº 1510

Altera e acrescenta dispositivos ao Decreto Municipal nº 905, de 14 de março de 2025, que regulamenta o funcionamento das feiras livres administradas pela Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - SMSAN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos incisos IV, V e XVI do art. 72 e pelo art. 73 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, Lei Municipal nº 7.850, de 19 de dezembro de 1991 e Lei Municipal nº 7.462, de 23 de maio de 1990, e com base no Protocolo nº 01-300744/2023, DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o § 2º do art. 24 do Decreto Municipal nº 905, de 14 de março de 2025.

Art. 2º O inciso I do art. 24 do Decreto Municipal nº 905, de 14 de março de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 24.....

I - falecimento do permissionário, ressalvadas a hipótese transitória prevista no art. 48-A e a continuidade da atividade prevista no § 3º do art. 49-A;” (NR)

Art. 3º O § 2º do art. 48 do Decreto Municipal nº 905, de 14 de março de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 48.....

2º A pessoa física titular da permissão de uso deverá figurar necessariamente como microempreendedora individual ou sócia da pessoa jurídica a ser constituída, ressalvada a hipótese prevista no art. 48-A.” (NR)

Art. 4º Fica acrescido o art. 48-A ao Capítulo VI - Disposições Transitórias do Decreto Municipal nº 905, de 14 de março de 2025, com a seguinte redação:

“Art. 48-A. Excepcionalmente, no caso de falecimento de permissionário pessoa física ocorrido até 31 de dezembro de 2026, antes da conclusão da constituição da pessoa jurídica prevista no art. 48, a Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - SMSAN poderá autorizar a continuidade temporária da atividade e a constituição da pessoa jurídica pelo cônjuge, companheiro ou herdeiro legal, mediante requerimento do interessado e decisão administrativa expressamente motivada.

§ 1º A autorização dependerá da comprovação de que o interessado participava direta e habitualmente da atividade comercial no respectivo ponto de feira antes do falecimento do permissionário, além do atendimento aos demais requisitos estabelecidos pela SMSAN e pela legislação aplicável.

§ 2º A decisão que deferir o requerimento fixará prazo certo para a constituição da pessoa jurídica e para a apresentação à SMSAN da documentação necessária à regularização, consideradas a data do falecimento e as providências indispensáveis à conclusão do procedimento.

§ 3º A autorização possui caráter excepcional, administrativo, precário e transitório e não importa sucessão automática, transmissão hereditária, transferência definitiva ou incorporação da permissão de uso ao patrimônio do cônjuge, companheiro, herdeiro ou sucessor.

§ 4º A condição de cônjuge, companheiro ou herdeiro, isoladamente considerada, não confere direito à continuidade da atividade, devendo cada requerimento ser objeto de instrução e análise individualizada pela SMSAN.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



§ 5º A autorização não gera direito adquirido à manutenção da permissão, preferência ou vantagem em futuros procedimentos de seleção, credenciamento ou outorga, nem direito à indenização em razão de eventual indeferimento, revogação da autorização ou extinção da permissão, observada a legislação aplicável.

§ 6º Fica preservada a competência da Administração Municipal para indeferir o requerimento, revogar a autorização ou extinguir a permissão por razões de interesse público ou pelo descumprimento das condições estabelecidas neste Decreto e nas demais normas aplicáveis.

§ 7º Encerrado o período de transição, as novas outorgas de permissão de uso observarão o credenciamento ou outro procedimento público aplicável, sem preferência ao beneficiário da autorização excepcional prevista neste artigo.

§ 8º O disposto neste artigo aplica-se exclusivamente aos falecimentos ocorridos até 31 de dezembro de 2026, ainda que a instrução do requerimento ou a regularização sejam concluídas posteriormente, nos prazos fixados pela SMSAN.”

Art. 5º Fica acrescido o art. 49-A ao Decreto Municipal nº 905, de 14 de março de 2025, com a seguinte redação:

“Art. 49-A. Nas permissões de uso destinadas a produtores rurais pessoa física, poderá ser admitido o cadastramento de membros do núcleo familiar que participem da atividade produtiva rural, desde que comprovado o vínculo com o produtor titular e a efetiva participação na produção.

§ 1º Para os fins deste artigo, poderão ser cadastrados como participantes da atividade produtiva o cônjuge, o companheiro, os filhos maiores de 16 anos e outros parentes ou integrantes do núcleo familiar que comprovadamente participem da produção rural.

§ 2º O cadastramento deverá ser requerido pelo permissionário titular, mediante apresentação de documentos que comprovem o vínculo familiar e a participação na atividade produtiva, inclusive por meio de registro em cadastros ou programas oficiais relacionados à atividade rural.

§ 3º Os membros cadastrados poderão auxiliar na comercialização dos produtos nas feiras livres e permanentes do Município e, em caso de falecimento do titular, poderão continuar a atividade produtiva e comercial, mediante autorização da SMSAN, observadas as condições previstas no § 4º deste artigo, as normas estabelecidas neste Decreto e a legislação aplicável.

§ 4º A continuidade prevista no § 3º dependerá de requerimento e decisão administrativa motivada da SMSAN e somente poderá ser autorizada a membro cadastrado que comprove a participação na atividade produtiva rural antes do falecimento do titular, o vínculo familiar e o atendimento aos requisitos da legislação aplicável, sem que a autorização importe sucessão automática ou transmissão hereditária da permissão de uso.”

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 17 de setembro de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Leverci Silveira Filho : Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

DECRETO Nº 1514

*Declara de utilidade pública para fins de
desapropriação os imóveis abaixo especificados.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IV do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, em conformidade com o disposto no art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, observada a Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, e com base no Protocolo nº 04-069463/2025,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação parcial, os imóveis cadastrados na Prefeitura Municipal de Curitiba sob as indicações fiscais nºs 57.029.034.000 e 37.002.024.000.

Art. 2º Dos imóveis acima poderão resultar remanescentes que permanecerão de propriedade dos expropriados.

Art. 3º A desapropriação é necessária para fins de implantação do Projeto Executivo de Engenharia de Infraestrutura Viária no Cruzamento da Rua João Azzolin com a Rua Nicolau José Gravina.

Art. 4º O expropriante, no exercício das prerrogativas que lhe são asseguradas por este Decreto poderá alegar, para efeitos de imissão provisória de posse, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 17 de setembro de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Elisandro Pires Frigo : Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

DECRETO Nº 1520

Regulamenta a circulação de equipamentos de mobilidade individual autopropelidos, bicicletas elétricas e ciclomotores nas vias urbanas do Município de Curitiba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pelo inciso IV do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, e com base no Protocolo nº 01-058649/2026;

considerando a Lei Federal nº 12.587 de 3 de janeiro de 2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana;

considerando o disposto nos arts. 2º, 24, I, II e IV, 57, 58, 59 e 141, § 1º da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

considerando o disposto no art. 6º e art. 10 da Resolução nº 996, de 15 de junho de 2023 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, que dispõe sobre o trânsito, em via pública, de ciclomotores, bicicletas elétricas e equipamentos de mobilidade individual autopropelidos;

considerando a Resolução nº 106, de 20 de julho de 2026 do Conselho Estadual de Trânsito do Paraná - CETRAN-PR, que dispõe sobre as diretrizes para a regulamentação da circulação de ciclomotores, bicicletas elétricas e equipamentos de mobilidade individual autopropelidos no Estado do Paraná,

DECRETA:

CAPÍTULO

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta o uso, a circulação e o estacionamento de equipamentos de mobilidade individual autopropelidos, bicicletas elétricas e ciclomotores nas vias urbanas do Município de Curitiba.

Art. 2º Para efeitos deste Decreto e de acordo com disposições da Resolução CONTRAN nº 996, de 2023, define-se:

I - bicicleta: veículo de propulsão humana, dotado de duas rodas, não sendo, para efeito do CTB, similar à motocicleta, motoneta e ciclomotor;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



II - equipamento de mobilidade individual autopropelido: equipamento com as seguintes características:

- a) dotado de uma ou mais rodas;
- b) dotado ou não de sistema de autoequilíbrio que estabiliza dinamicamente o equipamento inerentemente instável por meio de sistema de controle auxiliar composto por giroscópio e acelerômetro;
- c) provido de motor de propulsão com potência nominal máxima de até 1000W (mil watts);
- d) velocidade máxima de fabricação não superior a 32km/h (trinta e dois quilômetros por hora); e
- e) largura não superior a 70cm (setenta centímetros) e distância entre eixos de até 130cm (cento e trinta centímetros).

III - bicicleta elétrica: veículo de propulsão humana, com duas rodas, com as seguintes características:

- a) provido de motor auxiliar de propulsão, com potência nominal máxima de até 1000W (mil watts);
- b) provido de sistema que garanta o funcionamento do motor somente quando o condutor pedalar (pedal assistido);
- c) não dispor de acelerador ou de qualquer outro dispositivo de variação manual de potência; e
- d) velocidade máxima de propulsão do motor auxiliar não superior a 32km/h (trinta e dois quilômetros por hora).

IV - ciclomotor: veículo de 2 (duas) ou 3 (três) rodas, provido de motor de combustão interna cuja cilindrada não exceda a 50cm³ (cinquenta centímetros cúbicos), equivalente a 3,05pol³ (três polegadas cúbicas e cinco centésimos), ou de motor de propulsão elétrica com potência máxima de 4kW (quatro quilowatts), e cuja velocidade máxima de fabricação não exceda a 50km/h (cinquenta quilômetros por hora);

V - motoneta: veículo automotor de duas rodas, dirigido por condutor em posição sentada;

VI - motocicleta: veículo automotor de duas rodas, com ou sem sidecar, dirigido por condutor em posição montada; e

VII - patinete elétrico: equipamento de mobilidade individual autopropelido, dotado de duas ou três rodas, que sustentam uma base para apoio dos pés do usuário e é conduzido por meio de guidão, na posição em pé ou, quando equipado com um único banco do tipo selim, na posição sentada, não se enquadrando nessa definição, para os fins deste decreto, os equipamentos que possuam baús, alforjes ou cestas acoplados, destinados ao transporte de carga.

§ 1º A bicicleta elétrica equipara-se à bicicleta para efeito deste Decreto.

§ 2º Excetuam-se da exigência estabelecida na alínea c do inciso II do caput os equipamentos dotados de uma roda, providos de sistema de autoequilíbrio (monociclos autoequilibrados), que podem estar providos de motor com potência nominal máxima de até 4000W (quatro mil watts).

§ 3º Excetuam-se do limite estabelecido na alínea d do inciso III do caput as bicicletas elétricas destinadas ao uso esportivo, quando em circulação em estradas, rodovias ou em competição, devidamente autorizadas pelo órgão ou entidade com circunscrição sobre a via, estando limitadas à velocidade máxima de propulsão do motor auxiliar de 45km/h (quarenta e cinco quilômetros por hora).

§ 4º As bicicletas elétricas podem ser dotadas de modo de assistência a pé, função que permite ao condutor ativar a assistência do motor elétrico sem pedalar, com um limite de velocidade de até 6km/h (seis quilômetros por hora).

§ 5º É permitido o transporte de um passageiro, em dispositivo adequado previsto pelo fabricante, nos equipamentos de mobilidade individual autopropelidos que se assemelham a bicicletas com acelerador.

§ 6º A bicicleta elétrica ou o equipamento cuja cilindrada, potência ou velocidade máxima de fabricação for superior às definidas para o equipamento de mobilidade individual autopropelido deve ser classificado como ciclomotor, motocicleta, motoneta ou triciclo, conforme o caso, nos termos da legislação federal de trânsito vigente.

§ 7º O veículo cuja cilindrada, potência ou velocidade máxima de fabricação for superior às definidas para ciclomotor deve ser classificado como motocicleta, motoneta ou triciclo, conforme o caso, nos termos da legislação federal de trânsito vigente.

§ 8º Apresenta-se no Anexo I quadro resumo com as características dos veículos de que trata este Decreto.

CAPÍTULO II
DA CIRCULAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Art. 3º Quanto a circulação das bicicletas elétricas e equipamentos de mobilidade individual autopropelidos define-se que:

I - é proibida a circulação em calçadas e áreas destinadas a circulação de pedestres, tais como calçadões, passarelas, passeios, praças, parques e faixas de pedestres, salvo quando houver sinalização autorizando a circulação compartilhada, devendo ser dada prioridade de circulação aos pedestres;

II - é proibida a circulação em vias cuja velocidade máxima regulamentada seja superior a 40km/h, exceto quando houver estrutura cicloviária, caso em que a circulação será permitida exclusivamente nela;

III - nas vias em que a velocidade máxima regulamentada seja igual ou inferior a 40km/h, a circulação observará as seguintes disposições:

a) deverá ocorrer obrigatoriamente nas estruturas cicloviárias ou, quando existentes, nos acostamentos;

b) na ausência de estrutura cicloviária e de acostamento, ou quando sua utilização for inviável, deverá ocorrer junto ao bordo da pista de rolamento, no mesmo sentido de circulação regulamentado para a via, com preferência sobre os veículos automotores.

IV - a velocidade máxima de circulação será:

a) a velocidade máxima regulamentada para a via ou faixa, quando a circulação ocorrer em faixa ou pista compartilhada com os demais veículos automotores;

b) 20km/h (vinte quilômetros por hora), quando a circulação ocorrer em ciclovias e ciclofaixas, salvo se houver sinalização regulamentadora estabelecendo velocidade diversa; e

c) 6km/h (seis quilômetros por hora), quando a circulação ocorrer em área onde esteja autorizada a circulação compartilhada com pedestres.

V - o órgão de trânsito com circunscrição sobre a via poderá, por meio de sinalização implantada no local, proibir a circulação em qualquer via urbana, independentemente da velocidade regulamentada, quando necessário para garantir a segurança;

VI - quando necessária a passagem em calçadas e demais áreas de circulação de pedestres, as bicicletas elétricas e os equipamentos de mobilidade individual autopropelidos deverão ser conduzidos de forma desmontada, com o motor desligado, sendo impulsionados pelo condutor na condição de pedestre;

VII - é proibida a circulação nas faixas exclusivas de ônibus, nas pistas exclusivas de ônibus (canaletas) das linhas expressas e nas vias de circulação interna dos terminais de ônibus;

VIII - é proibida a circulação na contramão da via, exceto quando a autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via autorizar a circulação em sentido contrário ao fluxo dos veículos automotores em trecho dotado de ciclofaixa, nos termos do parágrafo único do art. 58 do CTB;

IX - quando uma via comportar duas ou mais faixas de trânsito e a da direita for destinada ao uso exclusivo de outra categoria de veículo, as bicicletas elétricas e os equipamentos de mobilidade individual autopropelidos deverão circular pela faixa adjacente à da direita;

X - é proibido o transporte de crianças que não tenham, nas circunstâncias, condições de cuidar de sua própria segurança;

XI - é proibido o transporte de passageiros nos patinetes elétricos;

XII - é proibido o transporte de animais, de qualquer espécie, porte, tamanho ou peso, exceto quando transportados em compartimento apropriado, fixado na bicicleta elétrica ou no equipamento de mobilidade individual autopropelido, compatível com o mesmo, e que não exceda as suas dimensões, ou em mochila /bolsa que não interfira na condução;

XIII - o transporte de carga só poderá ocorrer se acondicionada em compartimento específico, fixado na bicicleta elétrica ou no equipamento de mobilidade individual autopropelido, compatível com o mesmo e que não exceda as suas dimensões, ou em mochila /bolsa que não interfira na condução;

XIV - é proibida a condução sem segurar o guidão com ambas as mãos, salvo eventualmente para indicação de manobras;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



XV - é proibida a condução fazendo malabarismo ou manobras arriscadas;

XVI - é proibido utilizar fones de ouvido ou manusear o celular enquanto estiver em circulação;

XVII - é proibido conduzir seu veículo ou equipamento sob influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência;

XVIII - o condutor deverá ter domínio de seu veículo ou equipamento, conduzindo-o com atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito;

XIX - fica estabelecida a idade mínima de 16 (dezesseis) anos para a condução de bicicletas elétricas e equipamentos de mobilidade individual autopropelidos em vias públicas, exceto para os casos de equipamentos de mobilidade individual, motorizados ou não, que se enquadrem como cadeiras de rodas, tecnologia assistiva, ou ajuda técnica indispensável à garantia de mobilidade e autonomia da pessoa com comprometimento de mobilidade, para os quais não há restrição de idade; e

XX - a condução por adolescentes com idade entre 16 (dezesseis) e 18 (dezoito) anos incompletos condiciona-se à autorização dos pais ou responsáveis legais do menor de idade, que respondem civil e administrativamente pelos atos ilícitos e danos causados ao patrimônio público ou de terceiros, inclusive em caso de acidentes, lesões, mortes, perdas, danos ou destruições parciais ou totais, decorrentes de atos praticados na condução destes equipamentos e veículos.

Parágrafo único. Nas calçadas e demais áreas de circulação de pedestres, é permitida, independentemente da sinalização, a circulação de equipamentos de mobilidade individual, motorizados ou não, que se enquadrem como cadeiras de rodas, tecnologia assistiva, ou ajuda técnica indispensável à garantia de mobilidade e autonomia da pessoa com comprometimento de mobilidade, devendo tais equipamentos ser conduzidos de maneira que não apresente risco aos pedestres e respeitar a velocidade máxima de 6 km/h (seis quilômetros por hora).

Art. 4º Quanto a circulação dos ciclomotores define-se que:

I - a circulação de ciclomotores fica restrita às pistas de rolamento, respeitado o limite de velocidade regulamentado para o local;

II - é proibida a circulação de ciclomotores em vias cuja velocidade regulamentada seja superior a 50km/h, exceto se houver acostamento, devendo a circulação ocorrer exclusivamente no acostamento;

III - os ciclomotores devem ser conduzidos pela direita da pista de rolamento, preferencialmente no centro da faixa mais à direita ou no bordo direito da pista sempre que não houver acostamento ou faixa própria a eles destinada, proibida a sua circulação nas vias de trânsito rápido e sobre as calçadas das vias urbanas;

IV - é proibida a circulação de ciclomotores na faixa exclusiva de ônibus, nas pistas exclusivas de ônibus (canaletas) das linhas expressas e nas vias de circulação interna dos terminais de ônibus;

V - quando uma via comportar duas ou mais faixas de trânsito e a da direita for destinada ao uso exclusivo de outro tipo de veículo, os ciclomotores deverão circular pela faixa adjacente à da direita;

VI - é proibida a circulação de ciclomotores em ciclovias, ciclofaixas, calçadas e demais áreas destinadas exclusivamente a pedestres, tais como calçadões, passeios, passarelas e faixas de pedestres, ainda que o veículo esteja desligado e seja empurrado pelo condutor desmontado;

VII - a condução de ciclomotor exige habilitação na categoria A ou Autorização para Conduzir Ciclomotor - ACC, conforme art. 141 do CTB;

VIII - para transitar na via os ciclomotores deverão possuir registro e licenciamento do veículo, conforme arts. 120 e 130 do CTB e Resolução CONTRAN nº 996, de 2023;

IX - o condutor e o passageiro de ciclomotor deverão utilizar capacete de segurança, com viseira ou óculos protetores, e vestuário de proteção, conforme arts. 54 e 55 do CTB;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



X - os ciclomotores deverão utilizar farol de luz baixa durante o dia e à noite, conforme art. 40, § 1º do CTB; e
XI - a bicicleta provida de motor a combustão interna cuja cilindrada não exceda a 50cm³ (cinquenta centímetros cúbicos), equivalente a 3,05pol.³ (três polegadas cúbicas e cinco centésimos) será considerada ciclomotor e, se artesanal, deve atender à Resolução CONTRAN nº 699, de 10 de outubro de 2017.

CAPÍTULO III

DO ESTACIONAMENTO

Art. 5º O estacionamento de bicicletas elétricas e equipamentos de mobilidade individual autopropelidos será permitido nos seguintes locais:

- I - em paraciclos e bicicletários;
- II - em áreas específicas regulamentadas pela autoridade de trânsito municipal;
- III - calçadas, praças, parques e áreas públicas de lazer, permitido somente para os patinetes elétricos, desde que não obstruam a circulação de pedestres, pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;
- IV - nas Estações Virtuais de Estacionamento, quando se tratar de serviço de compartilhamento de micromobilidade autorizado pelo Município, observadas as condições definidas pelo Poder Público Municipal; e
- V - nas vagas destinadas a motocicletas, quando se tratar de equipamentos de mobilidade individual autopropelidos, excetuados os patinetes elétricos.

§ 1º Para os fins do inciso IV, consideram-se Estações Virtuais de Estacionamento as áreas públicas georreferenciadas e previamente delimitadas para ordenamento do estacionamento e para início e término de viagens, podendo o Município definir, por ato próprio:

- I - a localização, a área e a quantidade máxima de equipamentos por estação;
- II - critérios técnicos de implantação, segurança viária e acessibilidade;
- III - a necessidade de identificação visual/sinalização no solo e demais elementos informativos; e
- IV - procedimentos de fiscalização, remoção e redistribuição (rebalanceamento) dos equipamentos.

§ 2º A instituição, alteração, ampliação, suspensão ou desativação de Estações Virtuais de Estacionamento dependerá de autorização prévia do Município, podendo ser realizada de ofício ou mediante solicitação da operadora do serviço, conforme diretrizes técnicas aplicáveis.

§ 3º É proibido estacionar equipamentos de mobilidade individual autopropelidos e bicicletas elétricas:

- I - nos passeios, calçadas e acostamentos, exceto quando houver sinalização que permita o estacionamento ou quando se tratar de estações de serviço de compartilhamento, cuja instalação tenha sido autorizada pelo Município;
- II - em vagas de estacionamento regulamentado destinadas a veículos automotores, exceto vagas de motos, onde deverá atender ao inciso V do caput deste artigo; e
- III - nos locais em que houver proibição de estacionamento de veículos, seja pela sinalização implantada no local, ou por demais enquadramentos previstos no art. 181 do CTB.

Art. 6º O estacionamento de ciclomotores em áreas onde exista a demarcação de vagas de estacionamento, será permitido apenas nas vagas destinadas a motocicletas, sendo proibido estacionar nas vagas destinadas a bicicletas, em áreas de circulação de pedestres (calçadas, calçadas, passeios, praças, faixas de pedestres etc.), bem como nas ciclovias e ciclofaixas.

Parágrafo único. O estacionamento dos ciclomotores será feito em posição perpendicular à guia da calçada (meio-fio) e junto a ela, salvo quando houver sinalização que determine outra condição.

CAPÍTULO IV

DOS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Art. 7º Os equipamentos de mobilidade individual autopropelidos, para circularem, devem ser dotados de:

- I - indicador e/ou dispositivo limitador eletrônico de velocidade;
- II - campainha; e
- III - sinalização noturna, dianteira, traseira e lateral, incorporadas ao equipamento.

Parágrafo único. Permite-se a utilização de dispositivo alternativo ao velocímetro, que indique a velocidade de circulação por meio de aviso sonoro ou por aplicativo em smartphone, para cumprimento da exigência de dispositivo indicador de velocidade de que trata o inciso I do caput, conforme parágrafo único do art. 3º da Resolução CONTRAN nº 996, de 2023.

Art. 8º As bicicletas elétricas, fabricadas ou adaptadas, para circularem, devem ser dotadas de:

- I - indicador e/ou dispositivo limitador eletrônico de velocidade;
- II - campainha;
- III - sinalização noturna dianteira, traseira, lateral e nos pedais;
- IV - espelho retrovisor do lado esquerdo; e
- V - pneus em condições mínimas de segurança.

VI - recomenda-se o uso de capacete ciclístico em conformidade com a NBR 16.175, de 10 de maio de 2013, aprovada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Parágrafo único. Permite-se a utilização de dispositivo alternativo ao velocímetro, que indique a velocidade de circulação por meio de aviso sonoro ou por aplicativo em smartphone, para cumprimento da exigência de dispositivo indicador de velocidade de que trata o inciso I do caput, conforme parágrafo único do art. 4º da Resolução CONTRAN nº 996, de 2023.

Art. 9º Os ciclomotores devem ser dotados dos equipamentos obrigatórios estabelecidos no CTB e em regulamentação específica do CONTRAN.

CAPÍTULO V

DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

Art. 10. As medidas administrativas de retenção e remoção são aplicáveis quando previstas expressamente em infração tipificada no CTB e tem por objetivo prioritário a segurança viária, a proteção à vida e à incolumidade física da pessoa, garantindo a boa ordem administrativa e observado o devido processo legal administrativo.

CAPÍTULO VI

DAS PENALIDADES

Art. 11. O descumprimento do disposto neste Decreto sujeita o infrator, conforme o caso, independentemente de outras penalidades, às seguintes sanções previstas no CTB:

- I - art. 187, inciso I, quando transitar em local não permitido pelo órgão com circunscrição sobre a via;
- II - art. 193, quando transitar em calçadas, passeios, ciclovias, exceto nos casos autorizados pela autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via;
- III - art. 230, inciso IV, quando o veículo for conduzido sem placa de identificação;
- IV - art. 230, inciso V, quando conduzir veículo que não esteja registrado e licenciado;
- V - art. 244, quando conduzir ciclomotor sem o uso de capacete ou transportar passageiro sem o uso do capacete;
- VI - art. 244, § 1º, quando transitar com bicicleta elétrica em vias de trânsito rápido ou rodovias, salvo onde houver acostamento ou faixas de rolamento próprias;
- VII - art. 244, § 2º, quando transitar com ciclomotores nas vias de trânsito rápido ou rodovias, salvo onde houver acostamento ou faixas de rolamento próprias;
- VIII - art. 181, quando do estacionamento irregular das bicicletas elétricas, ciclomotores e equipamento de mobilidade individual autopropelidos; e



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



IX - art. 255, quando conduzir bicicleta elétrica ou equipamento de mobilidade individual autopropelido em passeios onde não seja permitida a circulação destes, ou de forma agressiva.

Parágrafo único. Os tipos infracionais e as situações descritas nos incisos deste artigo não afastam a possibilidade de aplicação de outras infrações, penalidades e medidas administrativas previstas no CTB.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Existindo conflito ou norma posterior, aplicar-se-á a regulamentação da legislação federal em vigor.

Art. 13. O Órgão Municipal de Trânsito poderá, por portaria, disciplinar aspectos operacionais, técnicos e de sinalização viária, de acordo com avaliação técnica de engenharia e segurança viária.

Art. 14. A fiscalização será realizada pelo Órgão Municipal de Trânsito com atribuição sobre a via e seus agentes.

Art. 15. O Órgão Municipal de Trânsito, por meio de sua Escola Pública de Trânsito - EPTRAN realizará divulgação e orientação sobre as regras e medidas administrativas aplicáveis ao trânsito de equipamentos de mobilidade individual autopropelidos, bicicletas elétricas e ciclomotores.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 17 de setembro de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Rafael Ferreira Vianna : Secretário Municipal de Defesa Social e Trânsito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



PARTE INTEGRANTE DO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.520/2026

ANEXO

Definição de equipamentos de mobilidade individual autopropelidos, bicicletas elétricas e ciclomotores

TIPO	BICICLETA ELÉTRICA	AUTOPROPELIDOS	CICLOMOTOR	MOTOCICLETA E MOTONETA
CARACTERÍSTICAS	Pedal Assistido	Dotado de uma ou mais rodas	Regulamentação específica	Regulamentação específica
	Sem acelerador ou variador manual de potência	Dotado ou não de sistema de autoequilíbrio		
		Distância entre eixos de até 130 cm		
	Permitido modo de assistência a pé	Largura não superior a 70 cm		
POTÊNCIA DO MOTOR	Até 1000 W	Até 1000 W (até 4000 W para os monociclos autoequilibrados)	Elétricos: Até 4 kW Combustão: Até 50 cm³	Elétricos: Acima de 4 kW Combustão: Acima de 50 cm³
VELOCIDADE MÁXIMA DE FABRICAÇÃO	Até 32 km/h, referente à propulsão do motor auxiliar. (45 km/h para as bicicletas elétricas destinadas ao uso esportivo)	Até 32 km/h	Até 50 km/h	Acima de 50 km/h
EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS	Indicador de velocidade, campainha, sinalização noturna dianteira, traseira, lateral e nos pedais, espelho retrovisor do lado esquerdo, pneus em condições de segurança	Indicador de velocidade, campainha, e sinalização noturna, dianteira, traseira e lateral, incorporados ao equipamento.	Regulamentação específica	Regulamentação específica
REGISTRO E EMPLACAMENTO	Dispensado	Dispensado	Obrigatório	Obrigatório
HABILITAÇÃO	Dispensado	Dispensado	Categoria ACC ou A	Categoria A

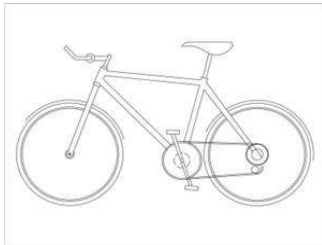


DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

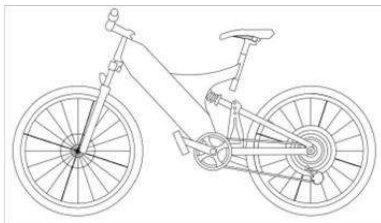


Exemplos de veículos / Equipamentos

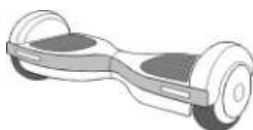
1. Bicicleta:



2. Bicicleta elétrica:



3. Equipamento de Mobilidade Individual Autopropelido

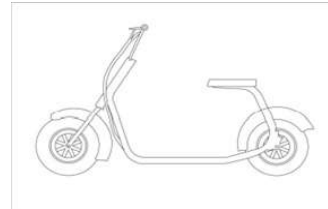




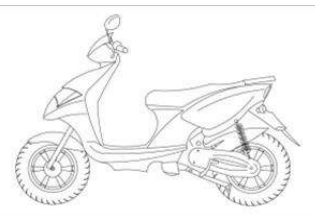
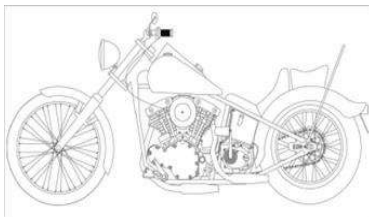
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



4. Ciclomotor



5. Motocicletas e Motonetas



Observação: Figuras meramente ilustrativas.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



DECRETO Nº 1521

Exonera de Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, Decreto Municipal nº 1752/20, tendo em vista o contido no Ofício nº 251/2026-FAS, Protocolo nº 04-243759/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a partir de 1º de outubro do corrente, PABLO CHRISTOPHER MAESTA MAGALHAES, do Cargo em Comissão de GESTOR PUBLICO MUNICIPAL II, sigla FASPEP, símbolo C-4, da Fundação de Ação Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 17 de setembro de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1523

Designa membros para compor a Comissão de Heteroidentificação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IV do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, e com base no Protocolo nº 01-230475/2026; considerando o previsto na alínea "b" do item 3.1.3.2 do Edital nº 023/2026 - Paiol Musical 2027,

DECRETA:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Heteroidentificação, para realizar exclusivamente a análise fenotípica do candidato autodeclarado negro, frente aos casos de denúncia:

Membros titulares:

JURACI PEREIRA DA SILVA - matrícula nº 81.305 - FCC

PATRICIA MARIA DA SILVA - matrícula nº 80.884 - FCC

REGIANE CRISTINA PADILHA PINTO - matrícula nº 81.089 - FCC

BRUNA DE OLIVEIRA DE JESUS - matrícula nº 198.865 - SMIR

GABRIEL VINICIUS DOS SANTOS CARNEIRO - matrícula nº 197.429 - SMIR

Membros suplentes:

ROBERTO ALVES DOS SANTOS JUNIOR - matrícula nº 81.170 - FCC

MARCOS ROGERIO PUPO - matrícula nº 81.263 - FCC

ADENILSON SANTOS DE LARA - matrícula nº 80.609 - FCC

CRISTINA SILVEIRA DE OLIVEIRA - matrícula nº 197.023 - SMIR

MARIA TEREZA ROSA - matrícula nº 186.042 - SMIR

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 17 de setembro de 2026.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Marino Galvão Junior : Presidente da Fundação Cultural de Curitiba

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL - SMGP

PORTARIA Nº 1580

Dispensa de função gratificada.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 41, de 2 de janeiro de 2025, de acordo com o disposto nos arts. 72 e 73 da Lei Municipal nº 1.656, de 21 de agosto de 1958, Decretos Municipais nºs 213/1992 e 2012/2011 e tendo em vista o contido no Ofício nº 355/2026-SGM, Protocolo nº 04-075172/2026,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR, a partir de 01 de setembro do corrente, a servidora abaixo relacionada da função gratificada que especifica da Secretaria do Governo Municipal:

KAROLINE ALESSANDRA TABORDA DE SOUZA, matrícula nº 178411, sigla R.4.BV-EP-1.II, símbolo FG-4, COORDENADOR DE PROJETOS II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 17 de setembro de 2026.

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

PORTARIA Nº 1581

Designa para função gratificada.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 41, de 2 de janeiro de 2025, de acordo com o disposto nos arts. 72 e 73 da Lei Municipal nº 1.656 de 21 de agosto de 1958, Decretos Municipais nºs 213/1992 e 2012/2011 e tendo em vista o contido no Ofício nº 355/2026-SGM, Protocolo nº 04-075172/2026,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 1º de setembro do corrente, a servidora abaixo relacionada para exercer a função gratificada que especifica da Secretaria do Governo Municipal:

KAROLINE ALESSANDRA TABORDA DE SOUZA, matrícula nº 178411, sigla R.4.BV-EP-1.I, símbolo FG-G, COORDENADOR DE PROJETOS I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 17 de setembro de 2026.

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

PORTARIA Nº 1582

Designa para função gratificada.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 41, de 2 de janeiro de 2025, de acordo com o disposto nos arts. 72 e 73 da Lei Municipal nº 1.656 de 21 de agosto de 1958, Decretos Municipais nºs 374/2003 e 468/2021 e tendo em vista o contido no Ofício nº 215/2026-SME, Protocolo nº 04-073194/2026,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 9 de setembro do corrente, a servidora abaixo relacionada para exercer a função gratificada que especifica da Secretaria Municipal da Educação:

ANDRESSA PIRES, matrícula nº 71478, sigla EL-EP-7-II, símbolo FG-4, COORDENADOR DE PROJETOS II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 17 de setembro de 2026.

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

PORTARIA Nº 1583

Designa para função gratificada.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 41, de 2 de janeiro de 2025, de acordo com o disposto nos arts. 72 e 73 da Lei Municipal nº 1.656 de 21 de agosto de 1958, Decretos Municipais nºs 374/2003 e 593/2009 e tendo em vista o contido no Ofício nº 150/2026-SME, Protocolo nº 04-071835/2026,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 1º de setembro do corrente, a servidora abaixo relacionada para exercer a função gratificada que especifica da Secretaria Municipal da Educação:

ALESSANDRA POLI SANTOS FROHLICH, matrícula nº 154776, sigla GE-EP-III, símbolo FG-3, COORDENADOR DE PROJETOS III.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 17 de setembro de 2026.

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

PORTARIA Nº 1584

Designa para função gratificada.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 41, de 2 de janeiro de 2025, de acordo com o disposto nos arts. 72 e 73 da Lei Municipal nº 1.656 de 21 de agosto de 1958, Decretos Municipais nºs 213/1992 e 2012/2011 e tendo em vista o contido no Ofício nº 357/2026-SGM, Protocolo nº 04-074052/2026,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 1º de outubro do corrente, a servidora abaixo relacionada para exercer a função gratificada que especifica da Secretaria do Governo Municipal:

BEATRIZ VIEIRA DE ASSIS, matrícula nº 193009, sigla SGM-2-EP-13.I, símbolo FG-G, COORDENADOR DE PROJETOS I;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



DISPENSA: MARCELA RENATA DOS SANTOS ZANELLA, matrícula nº 180842.

Art. 2º Determinar que a nomeada preste serviços na Secretaria Municipal da Mulher e Igualdade Étnico-Racial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 17 de setembro de 2026.

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SMSAN

PORTARIA Nº 209

Atualiza a permissão de uso.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, aprovado pelo Decreto Municipal nº 1.524, de 20 de setembro de 2021, e com fundamento nos arts. 3º e 48 do Decreto Municipal nº 905, de 14 de março de 2025, considerando o constante no Protocolo nº 01-226052/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a atualização da permissão de uso conferida por meio do Decreto Municipal nº1681/2023, originalmente outorgada ao(à) Sr.(a) ANDERSON GUTILHO BRAGANHOLO, inscrito(a) no CPF nº ***.880.219-**, para a pessoa jurídica ANDERSON GUTILHO BRAGANHOLO 03388021937, inscrita no CNPJ nº 22.261.321/0001-82, referente ao ramo de atividade "COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIRO - HORTIFRUTI", no âmbito das seguintes feiras:

- I – Feira Livre – Bacacheri;
- II – Feira Livre – Cristo Rei;
- III – Feira Livre – Seminário.

Parágrafo único. A presente atualização se dá nos termos do art. 3º e do § 1º do art. 48 do Decreto Municipal nº 905/2025.

Art. 2º A permissão de uso ora atualizada é outorgada por prazo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer tempo, por motivo de interesse público, a critério da Administração, ou mediante solicitação da permissionária.

Art. 3º A permissionária deverá manter atualizada sua documentação cadastral junto ao Município de Curitiba, atendendo integralmente às exigências normativas vigentes.

Art. 4º É vedada a cessão, comercialização, locação, sublocação, sub-rogação ou qualquer outra forma de transferência, a qualquer título, do espaço público objeto da permissão de uso, em razão de seu caráter personalíssimo e natureza precária, sob pena de revogação da outorga.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, 17 de setembro de 2026.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Leverci Silveira Filho : Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

PORTARIA Nº 210

Atualiza a permissão de uso

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, aprovado pelo Decreto Municipal nº 1.524, de 20 de setembro de 2021, e com fundamento nos arts. 3º e 48 do Decreto Municipal nº 905, de 14 de março de 2025, considerando o constante no Protocolo nº 01-238087/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a atualização da permissão de uso conferida por meio do Decreto Municipal nº 2080/2023, originalmente outorgada ao(à) Sr.(a) CECILIA KEIKO ALCANTARA, inscrito(a) no CPF nº XXX.776.499-XX, para a pessoa jurídica CECILIA KEIKO ALCANTARA, inscrita no CNPJ 13.417.992/0001-07, referente ao ramo de atividade “ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO: AIPIM E DERIVADOS” no âmbito das seguintes feiras:

- I – Feira Gastronômica – Batel;
- II – Feira Noturna – Água Verde;
- III – Feira Noturna – Batel;
- IV – Feira Noturna – Champagnat;
- V – Feira Noturna – Hugo Lange.

Parágrafo único. A presente atualização se dá nos termos do art. 3º e do § 1º do art. 48 do Decreto Municipal nº 905/2025.

Art. 2º A permissão de uso ora atualizada é outorgada por prazo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer tempo, por motivo de interesse público, a critério da Administração, ou mediante solicitação da permissionária.

Art. 3º A permissionária deverá manter atualizada sua documentação cadastral junto ao Município de Curitiba, atendendo integralmente às exigências normativas vigentes.

Art. 4º É vedada a cessão, comercialização, locação, sublocação, sub-rogação ou qualquer outra forma de transferência, a qualquer título, do espaço público objeto da permissão de uso, em razão de seu caráter personalíssimo e natureza precária, sob pena de revogação da outorga.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, 17 de setembro de 2026.

Leverci Silveira Filho : Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

PORTARIA Nº 211



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Revoga a Portaria nº 119 de 15 de junho de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Curitiba e pelo artigo 4º, do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 1.524, de 20 de setembro de 2021, considerando o protocolo nº 01-147969/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, expressamente e em sua totalidade, a Portaria nº 119 de 15 de junho de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, 17 de setembro de 2026.

Leverci Silveira Filho : Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

*87º JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE PRÉ
QUALIFICAÇÃO NO EDITAL Nº 004/2025 –
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PROGRAMA ARMAZÉM
DA FAMÍLIA*

REF.: EDITAL DE PRÉ QUALIFICAÇÃO: 004/2025 (PROTOCOLO 01-205351/2024).

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARCIAL PARA SELEÇÃO PRÉVIA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA.

A Comissão Especial de Contratação de Pré Qualificação – CCP, da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, nomeada pela Portaria nº 35/2025 -SMSAN, torna público a quem interessar possa que, depois de devida análise da documentação e dos produtos apresentados pelos participantes, resolve proferir o julgamento na tabela a seguir.

As motivações encontram-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, sita à Rua Dr. Pedrosa, 257 – 4º andar, sala 404, Curitiba/PR, bem como no portal da Prefeitura Municipal de Curitiba (<http://www.curitiba.pr.gov.br>).

A partir da data corrente, os interessados possuem 3 (três) dias úteis para interposição de recurso ou pedido de reconsideração.

Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, 17 de setembro de 2026.

Francielle Arriello Barbosa : Membro da Comissão



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



PROTOCOLO	RAZÃO SOCIAL	CÓD. BARRAS	DESCRIÇÃO DO ITEM	CONT. LÍQ.	MARCA	SABOR	RESULTADO
01-231818/2026	PEDRO JAIR PARIS	7898944548015	AGUA MINERAL NATURAL - SEM GÁS	500 ML	CRISTAL SELECT	SEM GÁS	INCONFORME
01-231818/2026	PEDRO JAIR PARIS	7898944548039	AGUA MINERAL NATURAL - SEM GÁS	1,5 L	CRISTAL SELECT	SEM GÁS	INCONFORME
01-238967/2026	LAURINDO TRANQUILO LAZZAROTTO	7790070218216	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM	500 ML	COCINEIRO	EXTRA VIRGEM	CONFORME
01-230890/2026	ADEMIR SCHNEIDER	7896035911311	FARINHA DE MANDIOCA (BIJU)	500 G	AMAFIL	BIJU	INCONFORME
01-230890/2026	ADEMIR SCHNEIDER	7896035911250	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA	1 KG	MONSIL	BRANCA	CONFORME
01-230890/2026	ADEMIR SCHNEIDER	7896035911144	FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA	500 G	AMAFIL	TEMPERADA	INCONFORME
01-230890/2026	ADEMIR SCHNEIDER	7896035912127	FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA	250 G	MONSIL	TEMPERADA	INCONFORME
01-230890/2026	ADEMIR SCHNEIDER	7896035911168	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA	1 KG	MONSIL	TORRADA	CONFORME
01-230890/2026	ADEMIR SCHNEIDER	7896035901336	MILHO PARA PIPOCA	400 G	AMAFIL	PIPOCA	INCONFORME
01-233251/2026	JEFFERSON MOREIRA ZANCHI	7898365030540	QUEIJO PARMESÃO RALADO GROSSO	40 G	TUPY	PARMESÃO	INCONFORME
01-230890/2026	ADEMIR SCHNEIDER	7896035951010	SAGU, GRUPO II – TAPIOCA, SUBGRUPO SAGU ARTIFICIAL OU PÉROLA	500 G	AMAFIL	TRADICIONAL	INCONFORME
01-230890/2026	ADEMIR SCHNEIDER	7896035970516	TEMPERO COMPLETO	300 G	AMAFIL	COM PIMENTA	INCONFORME
01-230890/2026	ADEMIR SCHNEIDER	7896035970547	TEMPERO COMPLETO	300 G	AMAFIL	SEM PIMENTA	INCONFORME
01-231818/2026	PEDRO JAIR PARIS	7898944548022	ÁGUA MINERAL - COM GÁS	500 ML	CRISTAL SELECT	COM GÁS	INCONFORME
01-231818/2026	PEDRO JAIR PARIS	7898944548046	ÁGUA MINERAL - COM GÁS	1,5 L	CRISTAL SELECT	COM GÁS	INCONFORME



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



AVISO DE CREDENCIAMENTO

A Comissão Especial de Contratação de Credenciamento – CECC/ SMSAN, torna público a quem possa interessar, que o resultado da Convocação referente a 28ª demanda de produtos agroalimentares ao Programa Armazém da Família, com os devidos Termos de Aceite dos fornecedores credenciados, são:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - SMSAN/FAAC

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES, COOPERATIVAS OU ASSOCIAÇÕES INTERESSADOS EM FORNECER PRODUTOS AGROALIMENTARES PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA.

REF.: CONVOCAÇÃO 28ª DEMANDA (Protocolo nº 01-239212/2026)

COOPERATIVA JURITI

item 1.

Valor total: R\$ 94.250,00

DINEI SERGIO DE SOUZA

item 2.

Valor total: R\$ 54.600,00

JOÃO LUCAS BEZERRA

item 3.

Valor total: R\$ 59.600,00

SERRA DO MAR INDUSTRIA

item 4.

Valor total: R\$ 82.820,00

AQUASOLE LTDA

item 4.

Valor total: R\$ 31.040,00

JUANICE BOSZCZ

item 5.

Valor total: R\$ 27.200,00

HUBNER ALIMENTOS LTDA

item 5.

Valor total: R\$ 10.540,00

INDUSTRIA E COMERCIO DE DOCES E CONSERVAS CARRARO LTDA

item 5.

Valor total: R\$ 21.760,00

FECAFES-PR - FEDERAÇÃO DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Itens 6 e 7.

Valor total: R\$ 63.390,00

Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, 17 de setembro de 2026.

Wagner Andrade de Souza : Membro da Comissão

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME

PORTARIA Nº 141

Designa a servidora Evanir Santana, como fiscal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, § 1º da Lei Orgânica do Município de Curitiba, e com base no Protocolo nº 35-000186/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Evanir Santana, CPF n.º 828.826.***-**, matrícula n.º 147.913, Profissional do Magistério, como fiscal do Termo de Fomento, entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, a Secretaria Municipal da Educação e a Organização da Sociedade Civil Universidade Livre do Esporte do Paraná.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal da Educação, 16 de setembro de 2026.

Paulo Afonso Schmidt : Secretário Municipal da Educação

PORTARIA Nº 142

Designa a servidora Evanir Santana, como fiscal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, § 1º da Lei Orgânica do Município de Curitiba, e com base no Protocolo nº 01-228687/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Evanir Santana, CPF n.º 828.826.***-**, matrícula n.º 147.913, Profissional do Magistério, como fiscal do Termo de Fomento, entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, a Secretaria Municipal da Educação e a Organização da Sociedade Civil Fundação de Assistência à Criança Cega - FACE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal da Educação, 16 de setembro de 2026.

Paulo Afonso Schmidt : Secretário Municipal da Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A Secretária Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, através do Decreto Municipal nº 10/2025,

RESOLVE:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Tornar pública a Justificativa Técnica para a ausência de chamamento público, com vistas à celebração de Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Curitiba, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, e o Instituto Madalena Sofia - IMS.

Com fulcro no § 2º do art. 32 da Lei nº 13.019/2014, abre-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data desta publicação, para eventual impugnação.

Os autos do Processo Administrativo nº 01-151404/2026 encontram-se disponíveis para consulta conforme anexo.

Secretaria Municipal da Saúde, 17 de setembro de 2026.

Tatiane Correa da Silva Filipak : Secretária Municipal da Saúde



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal da Saúde
Assessoria de Gestão de Contratos - AGC
Rua Francisco Torres nº 83 - Centro
CEP: 80.060-130- Curitiba - PR
Tel. 3350-9504
<https://saude.curitiba.pr.gov.br/>

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Trata-se de justificativa técnica para a ausência de chamamento público, com vistas à celebração de Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Curitiba, por meio da **Secretaria Municipal da Saúde -SMS**, e o **Instituto Madalena Sofia - IMS**, tendo por objeto a conjugação de esforços entre os partícipes para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, com recursos oriundos das Emendas Parlamentares Municipais, constantes das Proposições nº **304.00011.2025** e nº **308.00560.2025**.

A parceria tem por finalidade promover maior eficiência, segurança e resolutividade na atenção à saúde, com impacto direto na qualidade do atendimento prestado à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), mediante o fortalecimento da estrutura assistencial da instituição.

O Instituto Madalena Sofia - IMS, inscrito no CNES sob nº 7413432, fundado em 2006, é uma associação civil sem fins lucrativos, que atua na promoção a saúde, com autonomia administrativa e financeira, prazo de duração indeterminado, sendo regido por Estatuto Social e pela legislação vigente, possuindo registro de sua personalidade jurídica.

Tem como finalidade preponderante promover ações de assistência e promoção da saúde, desenvolvendo, entre outras, as seguintes atividades institucionais:

- a) promover, desenvolver e executar programas, projetos, ações e serviços beneficentes de assistência e promoção da saúde, através de educação, prevenção, diagnóstico, terapia e reabilitação, em âmbito hospitalar, ambulatorial e comunitário;
- b) promover o voluntariado, para o desenvolvimento de programas e ações de saúde em apoio ao Ministério da Saúde e aos Gestores Estaduais e Municipais de saúde;
- c) organizar treinamentos, palestras, seminários, congressos e cursos voltados aos fins da entidade;
- d) desenvolver programas de treinamento, atualização e capacitação de profissional de saúde, em apoio aos gestores públicos locais de saúde;
- e) apoiar, com foco nas diretrizes do Ministério da Saúde e em cooperação com os gestores públicos locais, campanhas e ações de saúde coletiva;
- f) desenvolver programas em parceria, de estágios e pesquisas com Instituições de Ensino Superior, escolas técnicas e profissionalizantes;
- g) desenvolver atividades de análise clínica e centros de diagnósticos;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal da Saúde
Assessoria de Gestão de Contratos - AGC
Rua Francisco Torres nº 83 - Centro
CEP: 80.060-130- Curitiba - PR
Tel. 3350-9504
<https://saude.curitiba.pr.gov.br/>

h) organizar programas de promoção e de assistência de saúde aos trabalhadores junto ao setor empresarial.

O Instituto participa como hospital que complementa os atendimentos realizado aos pacientes SUS, integrante a Rede de Urgência e Emergência, com oferta de leitos clínicos, além de prestar atendimento ambulatorial e cirúrgico nas áreas de Otorrinolaringologia, Ortopedia e Cirurgia Vascular.

Ressalta-se que a entidade já mantém contrato de prestação de serviços de saúde com o Município, prestando serviços de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.

Cumprir destacar que a entidade se encontra integrada à rede regional de atenção à saúde, o que reforça a viabilidade técnica e a economicidade da parceria proposta.

A celebração do instrumento ora proposto está fundamentada no interesse público e visa fortalecer a rede assistencial local, em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde- SUS e com as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014.

Tal entendimento encontra respaldo no Parecer nº 00026/2018/DECOR/CGU/AGU, de 19 de abril de 2018, aprovado pelo Consultor-Geral da União e pela Ministra da Advocacia-Geral da União, que assim conclui:

“55. Ex positis, este Departamento de Coordenação e Orientação de Órgãos Jurídicos da Consultoria-Geral da União, no regular exercício das competências que lhe são conferidas pelo art. 14 do Anexo I do Decreto nº 7.392, de 2010, conclui que:

a. via de regra, a celebração de termos de fomento e de termos de colaboração, regidos pela Lei nº 13.019, de 2014, devem ser precedidos de chamamento público, ressalvadas as hipóteses legais de dispensa e inexigibilidade, bem como os casos em que a parceria será executada com recurso decorrente de emenda parlamentar à lei orçamentária anual;
c. a não obrigatoriedade de realização de chamamento, de que trata o art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014, combinado com art. 64 da LDO 2018, em nada compromete a aplicação dos demais dispositivos que regulam os termos de colaboração e os termos de fomento, na esteira do § 4º, do art. 32 do MROSC, inclusive no que toca às condições para celebração, execução e fiscalização da parceria, de maneira que os óbices técnicos porventura identificados para formalização da avença, verbi gratia, continuarão oponíveis pela Administração Pública, na esteira, inclusive, do que dispõe o § 12 do art. 166 da Constituição Federal.”

Diante do exposto, considerando a origem dos recursos na Emenda Parlamentar Municipal – **Proposições nº 304.00011.2025 e nº 308.00560.2025**,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal da Saúde
Assessoria de Gestão de Contratos - AGC
Rua Francisco Torres nº 83 - Centro
CEP: 80.060-130- Curitiba - PR
Tel. 3350-9504
<https://saude.curitiba.pr.gov.br/>

bem como a reconhecida atuação do **Instituto Madalena Sofia - IMS**, na área da saúde, sua certificação CEBAS, sua integração à rede SUS e sua contratualização com este Município, restam presentes os requisitos legais, técnicos e administrativos que justificam a ausência de chamamento público, nos termos do art. 30, inciso VI, e do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, conjugados com o art. 22 do Decreto Municipal nº 1.067/2016, para a celebração de Termo de Fomento com a referida entidade.

Por fim, cumpre salientar que se admite a impugnação à presente justificativa no prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua publicação, a qual deverá ser apresentada formalmente no Protocolo Geral da Secretaria Municipal da Saúde, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h.

Curitiba, 15 de setembro de 2026.

TATIANE CORREA
DA SILVA
FILIPAK:95973699
072

Digitally signed by TATIANE CORREA
DA SILVA FILIPAK:95973699072
DN: cn=TATIANE CORREA DA
SILVA FILIPAK:95973699072, c=BR,
o=ICP-Brasil, ou=em branco,
email=filipak@seas.curitiba.pr.gov.br
Date: 2026.09.17 09:37:06 -03'00'

Tatiane Correa da Silva Filipak
Secretária Municipal da Saúde



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SMATI

PORTARIA CONJUNTA Nº 3

Dispõe sobre os prazos e condições relativos aos procedimentos de contratação, aquisição e realização de despesas, alterações orçamentárias, restos a pagar e incorporação de imóveis ao patrimônio municipal, em razão do encerramento do exercício financeiro de 2026, e revoga a Portaria Conjunta nº 5, de 15 de outubro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, com fundamento no art. 76, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Curitiba e no art. 10 da Lei Municipal nº 15.461, de 10 de julho de 2019, com a redação do caput dada pelo art. 12 da Lei Municipal nº 16.461, de 17 de dezembro de 2024 e o art. 1º do Decreto Municipal nº 100 de 10 de janeiro de 2025; o SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO, com fundamento no art. 76, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Curitiba, no art. 20 da Lei Municipal nº 7.671, de 10 de junho de 1991, com a redação dada pelo art. 11 da Lei Municipal nº 15.461, de 10 de julho de 2019 e no art. 1º do Decreto Municipal nº 364, de 22 de janeiro de 2025; e a PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Município, aprovado pelo Decreto Municipal nº 536, de 6 de agosto de 1992, combinado com o Decreto Municipal nº 5, de 2 de janeiro de 2025, e com base no Protocolo nº 01-213766/2026;

considerando a necessidade de adequar a rotina administrativa para o encerramento do exercício financeiro de 2026;

considerando o disposto nos arts. 35 e 36 e nos arts. 58 a 60 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

considerando o disposto no art. 55 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000,

RESOLVEM:

CAPÍTULO I

DOS PROCEDIMENTOS DE AQUISIÇÃO E CONTRATAÇÃO COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E LEGISLAÇÃO MUNICIPAL CORRELATA

Art. 1º Esta Portaria Conjunta estabelece os prazos e as condições a serem observados nos procedimentos relativos à contratação, aquisição e realização de despesas, às alterações orçamentárias, aos restos a pagar e à incorporação de imóveis ao patrimônio municipal, em razão do encerramento do exercício orçamentário, financeiro e contábil de 2026, e aplica-se aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional e aos fundos do Município de Curitiba constantes da Lei Municipal nº 16.659, de 19 de dezembro de 2025, e às empresas estatais dependentes do Município de Curitiba.

Art. 2º Os processos e documentos relativos a procedimentos de aquisição e contratação, incluindo todas as modalidades licitatórias, dispensas e inexigibilidades de licitação observarão os seguintes prazos referenciais para recebimento pelas Comissões de Contratação, Agentes de Contratação, Agentes Operadores de Certame, Núcleos de Assessoramento Administrativo - NAA e Procuradoria-Geral do Município - PGM.

I - até o dia 6 de novembro de 2026 – os processos serão recebidos pelas Comissões de Contratação, Agentes de Contratação e Agentes Operadores de Certame, devidamente instruídos pelo setor competente;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



II - até o dia 6 de novembro de 2026 – os processos de dispensa ou inexigibilidade serão recebidos nos Núcleos de Assessoramento Administrativo - NAA;

III - até o dia 6 de novembro de 2026 – os processos de pedidos de adesão interna e externa a atas de registro de preços gerenciadas pelo Município de Curitiba serão recebidos pelos gestores dos processos;

IV - até o dia 13 de novembro de 2026 – os processos devidamente instruídos, serão recebidos pela Procuradoria-Geral do Município - PGM, para análise das contratações diretas e análise e aprovação dos instrumentos convocatórios de novos procedimentos licitatórios;

V - até o dia 13 de novembro de 2026 – os processos de prorrogação e renovação de Atas de Registro de Preços serão recebidos pela Procuradoria-Geral do Município - PGM; e

VI - até o dia 30 de outubro de 2026 – data final para análise, pela Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento - SMF, dos pedidos de Autorização para Licitar - AL cadastrados no Sistema de Gestão Pública - SGP, bem como das Autorizações para Aditar - AA encaminhadas pelo Sistema Único de Protocolo.

Parágrafo único. Excetua-se do prazo referido no inciso VI deste artigo, sob autorização expressa registrada no respectivo processo da SMF, os pedidos relativos a:

I - despesas decorrentes de obrigação constitucional ou legal;

II - registro de preços;

III - despesas destinadas à manutenção de serviços contínuos; ou

IV - contratações de obras cujo cronograma físico-financeiro tenha previsão de início da empreitada no exercício seguinte ao atual.

Art. 3º O prazo limite para averbação de Requisição de Compra na dotação orçamentária com bloqueio de recursos é o dia 23 de outubro de 2026.

Parágrafo único. Excetua-se do prazo referido no **caput** os pedidos relativos à averbação de Requisição de Compra proveniente de Ata de Registro de Preços vigente.

Art. 4º A análise e liberação dos pedidos de aquisições e contratações serão realizadas pela autoridade de cada pasta, à qual compete:

I - restringir as autorizações aos casos de comprovada necessidade de contratação antes do final do exercício;

II - limitar os valores autorizados aos recursos orçamentários já disponibilizados; e

III - prestar informações e esclarecimentos adicionais à Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação - SMATI e à Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento - SMF, quando solicitados.

Art. 5º Os procedimentos de aquisição e contratação com Requisição de Compra averbada na dotação orçamentária deverão ser concluídos, com a correspondente despesa empenhada ainda no exercício de 2026.

Art. 6º Os procedimentos de aquisição e contratação para manutenção de serviços contínuos e aqueles realizados pelo Sistema de Registro de Preços - SRP poderão ser iniciados neste exercício e concluídos em exercício posterior.

Art. 7º Quando a solicitação para aquisição de bens ou contratação de serviços envolver recursos provenientes de convênios ou fontes vinculadas, a SMF e a SMATI avaliarão a possibilidade de realização dos procedimentos ainda no exercício de 2026, desde que obedecidos os prazos legais para a realização da licitação.

Art. 8º Fica estabelecida a data de 11 de dezembro de 2026 para solicitação de interferências financeiras suficientes para a cobertura dos empenhos emitidos nos termos desta Portaria Conjunta, relativas às fontes de recursos vinculadas ao Tesouro Municipal.

Art. 9º Ficam fixadas as seguintes datas para o ingresso de processos de alterações orçamentárias na Diretoria de Orçamento da SMF:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



I - até 20 de outubro de 2026 para os processos de alteração orçamentária que impliquem encaminhamento de mensagens à Câmara Municipal para abertura de créditos suplementares ou especiais; e

II - até 4 de dezembro de 2026 para os processos que impliquem expedição de Decreto.

Parágrafo único. Ficam excetuados da data referida no inciso II deste artigo os processos destinados a atender despesas com:

I - pessoal e encargos;

II - serviços da dívida;

III - cumprimento de sentenças judiciais;

IV - variação cambial negativa;

V - ações e serviços públicos em saúde;

VI - limites e transferências constitucionais;

VII - PASEP e outras obrigações contributivas; ou

VIII - despesas a serem pagas em dezembro de 2026, sujeitas a encargos por inadimplemento.

CAPÍTULO II

DOS CONTRATOS, AJUSTES E EMPENHOS EM GERAL

Art. 10. Ficam fixados o dia 4 de dezembro de 2026, como data limite para a lavratura e o dia 7 de dezembro de 2026, como data final para o envio do protocolo ao Departamento de Gestão de Serviços - ATIGS4, para fins de coleta das assinaturas de contratos, termos aditivos e ajustes pelos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional e pelas empresas estatais dependentes do Município de Curitiba.

Parágrafo único. Fica fixado o dia 11 de dezembro de 2026 como data limite para o envio do protocolo para a Consultoria Jurídica - PGCJ4, para publicação de ajustes e aditamentos.

Art. 11. Fica fixado o dia 10 de dezembro de 2026 como data limite para a emissão de empenhos pelos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Autárquica, Fundacional, fundos municipais e empresas estatais dependentes do Município de Curitiba.

§ 1º Respeitado o prazo para emissão de empenhos estabelecido no **caput** deste artigo, deverão ser mantidos saldos de empenho com recursos orçamentários do presente exercício suficientes para a satisfação do montante das obrigações relativas a despesas de caráter continuado, tributos e contribuições, tais como água, energia elétrica, telefonia, correio, serviços de limpeza, de vigilância patrimonial, combustíveis, PASEP, INSS, FGTS, dentre outras, cujos fatos geradores se originem no exercício de 2026 e cujas datas de vencimento para pagamento venham a ocorrer no exercício financeiro de 2027.

§ 2º Não se aplica o prazo previsto no **caput** deste artigo para os empenhos de processos licitatórios autorizados e já em andamento, ou os dependentes de alterações orçamentárias.

§ 3º As despesas oriundas de aquisições e/ou contratações de serviços que possuam retenção previdenciária (INSS), cuja nota fiscal seja emitida pelo prestador contratado no mês de novembro de 2026, deverão ser encaminhadas para registro da liquidação em sistema até o dia 7 de dezembro de 2026, em atendimento ao art. 3º da Portaria nº 10, de 17 de março de 2022, da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento - SMF.

Seção I

Dos Restos a Pagar

Art. 12. Os empenhos do presente exercício, bem como os restos a pagar não processados de exercícios anteriores, dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, dos fundos municipais e das empresas estatais dependentes do Município de Curitiba, de qualquer fonte de recurso, que permaneçam não processados até 10 de dezembro de 2026 e não constem da listagem daqueles que devam ser mantidos, serão cancelados pelos Núcleos de Assessoramento Financeiro - NAF até 11 de dezembro de 2026, sem que o cancelamento do empenho implique a extinção de obrigação regularmente constituída.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



§ 1º Os empenhos relacionados no **caput** poderão ser mantidos pelos órgãos e entidades, mediante autorização do Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, proferida em processo devidamente instruído, protocolado e encaminhado ao NAF, com posterior autorização da SMF, até o dia 10 de dezembro de 2026.

§ 2º A instrução processual referida no § 1º deste artigo deverá conter, obrigatoriamente, lista dos empenhos com suas fontes de recursos e as respectivas justificativas individualizadas por número de empenho e Declaração do Ordenador de Despesa afirmando que o objeto contratual teve sua execução iniciada ou o pagamento atestado e que o referido empenho se destina a cobrir despesas do exercício vigente.

§ 3º Ficam excluídas do disposto no **caput** deste artigo as despesas vinculadas constitucionalmente e aquelas decorrentes de obrigações judiciais referentes ao exercício de 2026.

§ 4º Não se aplica a regra deste artigo às despesas abrangidas pelo disposto no parágrafo único do art. 2º desta Portaria.

§ 5º Os valores cancelados, cuja requisição de pagamento ocorra após o encerramento do exercício, deverão ser reconhecidos como dívida pelo Ordenador de Despesa e, posteriormente, empenhados na natureza de despesa "Despesas de Exercícios Anteriores".

§ 6º Para atender ao disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo, deverá ser observada a existência de suficiente disponibilidade de caixa por fonte de recurso para efeito de pagamento dos empenhos inscritos em Restos a Pagar, independentemente da data em que as obrigações foram contraídas, conforme determina o Acórdão nº 3.710/2023 - Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.

§ 7º Para os empenhos a que se refere o § 1º deste artigo, deverá ser avaliado se atendem à condição de prescrição, conforme previsto nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 1.095, de 28 de outubro de 2016.

§ 8º Havendo a constatação de "Obrigações deixadas de empenhar", deverão ser observadas as determinações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR, emanadas do Acórdão nº 3.710/2023 - Tribunal Pleno e da Instrução nº 368/2020, da Coordenadoria de Gestão Municipal do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE, devendo ainda os órgãos e entidades adotar os seguintes procedimentos:

I - até o dia 30 de novembro de 2026 realizar a baixa das despesas sem empenho prévio cadastradas há mais de 5 (cinco) anos e que ainda apresentem saldo em aberto no sistema de execução financeira, com fundamento no Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932;

II - encaminhar ao setor de contabilidade da respectiva entidade, com a assinatura do ordenador de despesa, até o dia 18 de dezembro de 2026, a relação dos saldos relativos às despesas sem empenho prévio não regularizadas e/ou baixadas até o encerramento do expediente administrativo do exercício de 2026; e

III - a relação prevista no inciso anterior deverá ser emitida no SGP, por meio da tela própria destinada a essa finalidade.

§ 9º Não serão objeto de cancelamento automático os restos a pagar vinculados a contratos de duração plurianual, senão depois de encerrada a vigência destes, nem os vinculados a contratos rescindidos, nos casos dos §§ 8º e 9º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 10 Os restos a pagar processados, correspondentes às despesas já liquidadas, não se submetem ao cancelamento previsto no caput deste artigo pelo mero decurso dos prazos estabelecidos nesta Portaria Conjunta.

CAPÍTULO III

DOS PROCEDIMENTOS PARA INCORPORAÇÃO DE IMÓVEL PARTICULAR AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL

Art. 13. Fica estabelecida a data limite de 19 de outubro de 2026 para o encaminhamento de processo eletrônico à SMATI para adoção das providências à edição do Decreto de Utilidade Pública de um ou mais imóveis de interesse público.

Art. 14. Fica estabelecida a data limite de 6 de novembro de 2026 para o encaminhamento de processo eletrônico à SMATI para providências quanto à desapropriação de imóvel previamente decretado de Utilidade Pública.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



§ 1º O processo eletrônico deverá ser individualizado por imóvel e conter, no mínimo:

- I - ofício da autoridade competente contendo a solicitação;
- II - cópia do Decreto de Utilidade Pública;
- III - matrícula atualizada do imóvel; e
- IV - relatório fotográfico do imóvel.

§ 2º Nos casos de desapropriação parcial, além dos documentos previstos no § 1º deste artigo, também deverão constar do processo:

- I - levantamento topográfico;
- II - memorial descritivo; e
- III - relatório da Secretaria Municipal do Urbanismo - SMU para fins de subdivisão ou unificação de lotes.

Art. 15. Para providências relativas à lavratura da Escritura Pública de transferência do imóvel desapropriado e incorporado ao patrimônio municipal ou alienado, fica estabelecida a data limite de 7 de dezembro de 2026 para encaminhamento de processo eletrônico à SMATI.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. No âmbito de suas atribuições, a SMATI, a SMF e a PGM prestarão as orientações necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 17. Os prazos e datas relativos ao cronograma dos procedimentos para o encerramento do exercício orçamentário, financeiro e contábil de 2026 de que tratam os artigos anteriores estão consolidados no Anexo I desta Portaria.

Art. 18. Os casos omissos ou excepcionais deverão ser dirimidos pela SMATI, pela SMF e pela PGM, no âmbito de suas competências.

Art. 19. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20. Fica revogada a Portaria Conjunta nº 5, de 15 de outubro de 2025.

Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação, 17 de setembro de 2026.

Vanessa Volpi Bellegard Palacios : Procuradora-Geral do Município

Elisandro Pires Frigo : Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

Vinícios José Borio : Superintendente Executivo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Prefeitura de
CURITIBA

ANEXO I

Cronograma de encerramento do exercício financeiro de 2026.

DATAS LIMITES	SÚMULA
19 de outubro de 2026	Solicitação de providências para publicação de Decreto de Utilidade Pública de um ou mais imóveis de interesse público - Art. 13.
20 de outubro de 2026	Pedidos de crédito dependentes de envio à Câmara Municipal - Art. 9º, inciso I.
23 de outubro de 2026	Averbação de Requisição de Compra (recurso bloqueado) - Art. 3º. Exceção - Requisições de Compra provenientes de Atas de Registro de Preços vigentes - Art. 3º, parágrafo único.
30 de outubro de 2026	Limite para a análise de Autorização para Licitar (AL) e Autorização para Aditar (AA) - Art. 2º, inciso VI.
6 de novembro de 2026	Recepção pelas Comissões de Contratação, Agentes de Contratação e Agentes Operadores de Certame de novos procedimentos licitatórios instruídos - Art. 2º, inciso I.
	Recepção pelos Núcleos de Assessoramento Administrativo de novos procedimentos instruídos para dispensa ou inexigibilidade - Art. 2º, inciso II.
	Recepção pelos gestores dos processos de pedidos de adesões internas e externas a atas de registro de preços gerenciadas pelo Município - Art. 2º, inciso III.
	Solicitação de desapropriação de imóvel previamente decretado de Utilidade Pública - Art. 14.
13 de novembro de 2026	Recepção, pela Procuradoria-Geral do Município, de novos procedimentos licitatórios e contratações diretas - Art. 2º, inciso IV.
	Recepção, pela Procuradoria-Geral do Município, de processos de prorrogação e renovação de atas de Registro de Preços - Art. 2º, inciso V.
30 de novembro de 2026	Baixa das despesas sem empenho prévio - Art. 12, § 8º, inciso I.
4 de dezembro de 2026	Pedidos de crédito dependentes de Decreto - Art. 9º, inciso II. Limite para lavratura de contratos, termos aditivos e ajustes - Art. 10.
7 de dezembro de 2026	Limite para envio do protocolo ao Departamento de Gestão de Serviços - ATIGS4, para fins de coleta das assinaturas de contratos, termos aditivos e ajustes - Art. 10.
	Pedido de lavratura da Escritura Pública de transferência do imóvel desapropriado e incorporado ao patrimônio municipal ou alienado - Art. 15.
	Liquidação das despesas que possuam retenção de INSS - Art. 11, § 3º.
10 de dezembro de 2026	Limite para a emissão de empenhos - Art. 11.
	Processamento da despesa - Art. 12.
	Processo para manutenção de empenhos - Art. 12, § 1º.
11 de dezembro de 2026	Solicitação de interferências financeiras relativas às fontes de recursos vinculadas ao Tesouro Municipal - Art. 8º.
	Cancelamento ou estorno de empenhos - Art. 12.
	Limite para envio de protocolo à Consultoria Jurídica - PGCJ4 para publicação de ajustes e aditamentos - Art. 10, parágrafo único.
18 de dezembro de 2026	Relação dos saldos relativos às despesas sem empenho prévio não regularizadas e/ou baixadas - Art. 12, § 8º, inciso II.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - SMDH

PORTARIA Nº 530

Designa a servidora Luciana Cristina Nunes de Faria Okagawa como gestora e o servidor Guilherme do Nascimento Sell como suplente.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, nomeado pelo Decreto Municipal nº 625 de 28 de abril de 2026, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 1067/2016 e na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e com base no Protocolo 35-000296/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Luciana Cristina Nunes de Faria Okagawa, matrícula nº 144.429, como gestora e o servidor Guilherme do Nascimento Sell, matrícula nº 197.454, como suplente do Termo Aditivo de Colaboração nº 311/02, celebrado entre a Fundação de Ação Social e a Organização da Sociedade Civil Instituto Paranaense de Cegos - IPC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 16 de setembro de 2026.

Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

(Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial Eletrônico Nº 132 de 20/07/2026).

PORTARIA Nº 532

Designa a servidora Luciana Cristina Nunes de Faria Okagawa como gestora e o servidor Guilherme do Nascimento Sell como suplente.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, nomeado pelo Decreto Municipal nº 625 de 28 de abril de 2026, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 1067/2016 e na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e com base no Protocolo nº 35-000303/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Luciana Cristina Nunes de Faria Okagawa, matrícula nº 144.429, como gestora e o servidor Guilherme do Nascimento Sell, matrícula nº 197.454, como suplente do Termo Aditivo de Colaboração nº 297/02, celebrado entre a Fundação de Ação Social e a Organização da Sociedade Civil Confederação Evangélica de Assistência Social do Paraná.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 16 de setembro de 2026.

Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

(Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial Eletrônico Nº 132 de 20/07/2026).



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



PORTARIA Nº 729

*Designa a servidora **Angela Celmira Haus** como gestora e a servidora **Mauriane Corrêa** como suplente.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 625 de 28 de abril de 2026, tendo em vista o contido no art. 6º, inciso V, e nos arts. 20 e 21 da Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e com base no Protocolo nº **35-000688/2024**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Angela Celmira Haus**, matrícula nº 71.842, como gestora e a servidora **Mauriane Corrêa**, matrícula nº 198.606-1, como suplente do Termo de Fomento formalizado com a Organização da Sociedade Civil **CONFEDERAÇÃO EVANGÉLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PARANÁ**.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 188, publicada no Diário nº63 em 2 de Abril de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 16 de setembro de 2026.

Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 730

*Designa a servidora **Angela Celmira Haus** como gestora e a servidora **Mauriane Corrêa** como suplente.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 625 de 28 de abril de 2026, tendo em vista o contido no art. 6º, inciso V, e nos arts. 20 e 21 da Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e com base no Protocolo nº **35-000202/2025**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Angela Celmira Haus**, matrícula nº 71.842, como gestora e a servidora **Mauriane Corrêa**, matrícula nº 198.606-1, como suplente do Termo de Fomento celebrado com a Organização da Sociedade Civil **Confederação Evangélica de Assistência Social do Paraná - CEASPA**.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 598, publicada no Diário Oficial nº 106 em 09 de junho de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 16 de setembro de 2026.

Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 731

*Designa a servidora **Ana Paula Wolf Ribeirete** como gestora e a servidora **Pamela Marcela Martins do Rosário** como suplente.*



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 625 de 28 de abril de 2026, tendo em vista o contido no art. 6º, inciso V, e nos arts. 20 e 21 da Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e com base no Protocolo nº **35-000163/2025**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Ana Paula Wolf Ribeirete**, matrícula nº 167.108, como gestora e a servidora **Pamela Marcela Martins do Rosário**, matrícula nº 198.602, como suplente do Termo de Fomento celebrado com a Organização da Sociedade Civil **Associação de Proteção ao Deficiente Físico e Mental Tia Maria**.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 656 publicada no Diário Oficial nº 120 em 01 de julho de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 16 de setembro de 2026.

Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 732

*Designa a servidora **Ana Paula Wolf Ribeirete** como gestora e a servidora **Pamela Marcela Martins do Rosário** como suplente.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 625 de 28 de abril de 2026, tendo em vista o contido no art. 6º, inciso V, e nos arts. 20 e 21 da Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e com base no Protocolo nº **35-000212/2025**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Ana Paula Wolf Ribeirete**, matrícula nº 167.108, como gestora e a servidora **Pamela Marcela Martins do Rosário**, matrícula nº 198.602, como suplente do Termo de Fomento celebrado com a Organização da Sociedade Civil **Fundação de Assistência à Criança Cega - FACE**.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 710 publicada no Diário Oficial nº 137 em 24 de julho de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 16 de setembro de 2026.

Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 733

Nomeia temporariamente Conselheira Tutelar no Município de Curitiba.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o solicitado por meio do processo nº 04-074733/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora SANDRA MARA SCHMITT, para exercer o mandato de Conselheira Tutelar do Município de Curitiba, Regional TATUQUARA, Gestão 2024-2027, no período de 15/09/2026 à 23/09/2026, em substituição à Conselheira



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Tutelar KARINA DA SILVA RIBEIRO, que está afastada com licença para tratamento de saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 16 de setembro de 2026.

Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 734

*Designa o servidor **Pedro Rodrigo de Andrade** como gestor e a servidora **Vanessa da Silva Candeu** como suplente.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 625 de 28 de abril de 2026, tendo em vista o contido no art. 6º, inciso V, e nos arts. 20 e 21 da Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e com base no Protocolo nº **35-000136/2025**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Pedro Rodrigo de Andrade**, matrícula nº 52.844, como gestor e a servidora **Vanessa da Silva Candeu**, matrícula nº 198.632, como suplente do Termo de Fomento celebrado com a Organização da Sociedade Civil **Saúde Esporte Sociedade Esportiva**.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 762 publicada no Diário Oficial nº 157 em 21 de agosto de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 16 de setembro de 2026.

Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

CONSELHO - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 92

Torna pública as Resoluções n.º 239; 240; 241 e 242/2026 – COMTIBA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, nomeado pelo Decreto Municipal nº 625, de 28 de abril de 2026, e conforme as competências estabelecidas pelo Art. 3º da Lei Municipal nº 16.461, de 17 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Tornar pública as Resoluções n.º 239; 240; 241 e 242/2026, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Curitiba- COMTIBA, conforme anexo.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 17 de setembro de 2026.

Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMTBA
AV. JOÃO GUALBERTO, 623 TORRE B | ALTO DA GLÓRIA
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80030-000
41 3250-7413
COMTIBA@CURITIBA.PR.GOV.BR

RESOLUÇÃO N.º 239/2026

Deferir a solicitação de inscrição da organização da sociedade civil Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sul – ADRA no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Curitiba.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CURITIBA – COMTIBA, em **Reunião Ordinária realizada no dia 09 de setembro de 2026**, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto na Lei Municipal n.º 7829/91 e de acordo com a Resolução n.º 225/2018 – COMTIBA.

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir o pedido de inscrição para a Organização da Sociedade Civil Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sul – ADRA, CNPJ 17.578.142/0001-33, inscrição n.º 568, protocolo n.º. 01-134423/2026, com validade até 09/09/2028, atendendo os requisitos estabelecidos na Resolução n.º 225/2018 – COMTIBA.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de setembro de 2026.

MICHELLE TAIS
FARIA
FELICIANO:01768
489912

Assinado de forma digital
por MICHELLE TAIS FARIA
FELICIANO:01768489912
Dados: 2026.09.11
13:27:33 -03'00'

Michelle Tais Faria Feliciano
Presidente – COMTIBA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMTIBA
AV. JOÃO GUALBERTO, 623 TORRE B | ALTO DA GLÓRIA
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80030-000
41 3250-7413
COMTIBA@CURITIBA.PR.GOV.BR

RESOLUÇÃO N.º 240/2026

Defere a solicitação de inscrição da organização da sociedade civil Jovens com uma Missão - Curitiba - JOCUM no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Curitiba.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CURITIBA – COMTIBA, em **Reunião Ordinária realizada no dia 09 de setembro de 2026**, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto na Lei Municipal n.º 7829/91 e de acordo com a Resolução n.º 225/2018 – COMTIBA.

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir o pedido de inscrição para a Organização da Sociedade Civil Jovens com uma Missão - Curitiba - JOCUM, CNPJ 05.576.803/0001-02, inscrição nº 118, protocolo nº. 01-166810/2026, com validade até 09/09/2028, atendendo os requisitos estabelecidos na Resolução n.º 225/2018 – COMTIBA.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de setembro de 2026.

MICHELLE TAIS FARIA
FELICIANO:01768489912

Assinado de forma digital
por MICHELLE TAIS FARIA
FELICIANO:01768489912
Dados: 2026.09.11
13:28:59 -03'00'

Michelle Tais Faria Feliciano
Presidente – COMTIBA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMITIBA
AV. VICENTE MACHADO, 589 | CENTRO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80420-010
41 3250-7927
COMITIBA@CURITIBA.PR.GOV.BR

RESOLUÇÃO N.º 241/2026

Defere a solicitação de inscrição da organização da sociedade civil Grêmio Beneficente Real Vilinha Kids no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Curitiba.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CURITIBA – COMITIBA, em **Reunião Ordinária realizada no dia 09 de setembro de 2026**, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto na Lei Municipal n.º 7829/91 e de acordo com a Resolução n.º 225/2018 – COMITIBA.

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir o pedido de inscrição para a Organização da Sociedade Civil Grêmio Beneficente Real Vilinha Kids, CNPJ 40.059.593/0001-86, inscrição nº 656, protocolo nº. 01-138218/2026, com validade até 09/09/2028, atendendo os requisitos estabelecidos na Resolução n.º 225/2018 – COMITIBA.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de setembro de 2026.

MICHELLE TAIS FARIA
FELICIANO:01768489912
68489912

Assinado de forma digital por MICHELLE TAIS FARIA
FELICIANO:01768489912
Dados: 2026.09.11 13:29:22 -03'00'

Michelle Tais Faria Feliciano
Presidente – COMITIBA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMTIBA
AV. VICENTE MACHADO, 589 - 6º ANDAR | CENTRO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80420-010
41 3250-7927
COMTIBA@CURITIBA.PR.GOV.BR

RESOLUÇÃO Nº 242/2026

Aprovar a devolução de recurso oriundo
do Fundo Municipal da Criança e o
Adolescente - FMCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
CURITIBA – COMTIBA, em **Reunião Ordinária realizada no dia 09 de agosto de 2026**, no uso
de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal n.º 7829/91.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a devolução ao Fundo Municipal da Criança e o Adolescente - FMCA de R\$
2.041.423,60 (dois milhões quarenta e um mil quatrocentos e vinte e três reais e sessenta
centavos), referente ao saldo de recurso oriundo da resolução 295/2024 do FMCA, o qual havia
sido destinado à abertura de Chamamento Público.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de setembro de 2026.

MICHELLE TAIS
FARIA
FELICIANO:017684
89912

Assinado de forma digital
por MICHELLE TAIS FARIA
FELICIANO:01768489912
Dados: 2026.09.11
13:44:30 -03'00'

Michelle Tais Faria Feliciano
Presidente – COMTIBA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP

PORTARIA Nº 37

Torna público a relação dos Credenciados por meio do Procedimento de Chamamento Público para Credenciamento de Prestadores de Serviços, referente às ações de Formação e Desenvolvimento Profissional para servidores municipais e comunidade e, outras ações de Desenvolvimento Institucional de forma presencial, remoto ou a distância - on-line e/ou ensino híbrido, conforme Edital n. 1/2026 – IMAP.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 4º, inciso VIII, do Decreto n. 1.497/2017 e no artigo 6º, do Decreto n. 700/2023:

RESOLVE:

Tornar público a relação dos Credenciados selecionados por meio do Edital de Chamamento Público 1/2026 - IMAP, para fins de prestação de serviço de docência, docente conteudista, professor palestrante, docente para gravação ou transmissão ao vivo, professor *web designer*, professor consultor de educação de nível superior, professor consultor de mídias e ferramentas para EaD, professor consultor de recursos audiovisuais, som, imagem, direção de cena e transmissão, professor consultor de designer instrucional para cursos *on-line* e tradutor/intérprete de Língua Brasileira de Sinais, que realizarão ações de Formação (cursos de Aperfeiçoamento, Especialização e Formação de Carreiras), ações de Desenvolvimento Profissional (cursos, seminários, oficinas, palestras entre outras ações) e outras ações de Desenvolvimento Institucional de forma presencial, remota ou a distância (síncrona ou assíncrona) – *on-line* e/ou ensino híbrido, segundo legislação vigente, visando a formação e o desenvolvimento profissional dos servidores municipais e comunidade, segundo a listagem de Candidatos Habilitados no Procedimento de Credenciamento de Prestadores de Serviços Pessoa Física e Pessoa Jurídica, conforme Anexos.

Instituto Municipal de Administração Pública, 17 de setembro de 2026.

Beatriz Battistella : Presidente do Instituto Municipal de Administração Pública



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CREDENCIAMENTO IMAP

Tipo: Pessoa física

Editais: 1/2026

Status: Credenciados

NOME	MODALIDADE	ÁREA	TEMA	CPF
ANA PAULA MACHADO				02475207990
PALESTRANTE		DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	COMUNICAÇÃO E RELACIONAMENTO INTERPESSOAL	
PALESTRANTE		DESENVOLVIMENTO SOCIAL OU POLÍTICAS	POLÍTICA DE SAÚDE	
PALESTRANTE		DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM GÊNERO E RAÇA	
PALESTRANTE		DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	QUALIDADE DE VIDA NO AMBIENTE DE TRABALHO	
PALESTRANTE		DESENVOLVIMENTO SOCIAL OU POLÍTICAS	PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA (CONTRA A CRIANÇA, ADOLESCENTE E IDOSO)	
PALESTRANTE		DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	LIDERANÇA E DESENVOLVIMENTO DE EQUIPE	
CARLOS EDUARDO BITTENCOURT STANGE				47889152949
CONSULTOR		EDUCAÇÃO	GESTÃO EDUCACIONAL	
DOCENTE		EDUCAÇÃO	GESTÃO EDUCACIONAL	
CINTIA CARGNIN CAVALHEIRO RIBAS				03282993919
TUTOR		EDUCAÇÃO	METODOLOGIA CIENTÍFICA	
PALESTRANTE		EDUCAÇÃO	AValiação DE APRENDIZAGEM	
CONSULTOR		DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	COMUNICAÇÃO E RELACIONAMENTO INTERPESSOAL	
DOCENTE		DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	ACESSIBILIDADE	
DOCENTE		TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO	PLATAFORMA MOODLE	
PALESTRANTE		EDUCAÇÃO	INCLUSÃO PELA EDUCAÇÃO	
DOCENTE		DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
CONSULTOR		EDUCAÇÃO	METODOLOGIA CIENTÍFICA	
CONSULTOR		DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	LIDERANÇA E DESENVOLVIMENTO DE EQUIPE	
DOCENTE		GESTÃO DO CONHECIMENTO	METODOLOGIA DE PESQUISA	
DOCENTE		EDUCAÇÃO	GESTÃO EDUCACIONAL	
PALESTRANTE		DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
DOCENTE		EDUCAÇÃO	LEGISLAÇÃO	
TUTOR		DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	LIDERANÇA E DESENVOLVIMENTO DE EQUIPE	
CONSULTOR		EDUCAÇÃO	TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS E DE APRENDIZAGEM	
PALESTRANTE		EDUCAÇÃO	GESTÃO EDUCACIONAL	
TUTOR		DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	ACESSIBILIDADE	
PALESTRANTE		EDUCAÇÃO	LEGISLAÇÃO	
TUTOR		EDUCAÇÃO	TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS E DE APRENDIZAGEM	
TUTOR		EDUCAÇÃO	AValiação DE APRENDIZAGEM	
PALESTRANTE		DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	COMUNICAÇÃO E RELACIONAMENTO INTERPESSOAL	
CONSULTOR		DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	ACESSIBILIDADE	
TUTOR		TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO	PLATAFORMA MOODLE	
TUTOR		EDUCAÇÃO	INCLUSÃO PELA EDUCAÇÃO	
DOCENTE		EDUCAÇÃO	AValiação DE APRENDIZAGEM	
DOCENTE		DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	COMUNICAÇÃO E RELACIONAMENTO INTERPESSOAL	
PALESTRANTE		EDUCAÇÃO	METODOLOGIA CIENTÍFICA	
DOCENTE		DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	LIDERANÇA E DESENVOLVIMENTO DE EQUIPE	
TUTOR		GESTÃO DO CONHECIMENTO	METODOLOGIA DE PESQUISA	
DOCENTE		EDUCAÇÃO	INCLUSÃO PELA EDUCAÇÃO	
CONSULTOR		DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
DOCENTE		EDUCAÇÃO	METODOLOGIA CIENTÍFICA	
PALESTRANTE		DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	LIDERANÇA E DESENVOLVIMENTO DE EQUIPE	
DOCENTE		EDUCAÇÃO	TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS E DE APRENDIZAGEM	
CONSULTOR		EDUCAÇÃO	GESTÃO EDUCACIONAL	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



NOME	MODALIDADE	ÁREA	TEMA	CPF
	TUTOR	DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
	CONSULTOR	EDUCAÇÃO	LEGISLAÇÃO	
	TUTOR	DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	COMUNICAÇÃO E RELACIONAMENTO INTERPESSOAL	
	PALESTRANTE	EDUCAÇÃO	TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS E DE APRENDIZAGEM	
	TUTOR	EDUCAÇÃO	GESTÃO EDUCACIONAL	
	PALESTRANTE	DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	ACESSIBILIDADE	
	TUTOR	EDUCAÇÃO	LEGISLAÇÃO	
GABRIEL FRANCISCO CASSITAS CAVALCANTE DE LIMA				07442761950
	PALESTRANTE	DIREITO PÚBLICO	ADMINISTRATIVO	
	CONSULTOR	EDUCAÇÃO	DIREITOS AUTORAIS PARA ÁREA EDUCACIONAL	
	DOCENTE	DIREITO PÚBLICO	ADMINISTRATIVO	
	DOCENTE	EDUCAÇÃO	LEGISLAÇÃO	
	PALESTRANTE	EDUCAÇÃO	DIREITOS AUTORAIS PARA ÁREA EDUCACIONAL	
	DOCENTE	EDUCAÇÃO	DIREITOS AUTORAIS PARA ÁREA EDUCACIONAL	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CREDENCIAMENTO IMAP

Tipo: Pessoa jurídica

Edital: 1/2026

Status: Credenciados

RAZÃO SOCIAL		CNPJ	
MODALIDADE	ÁREA	TEMA	
RAPHA LOBO TREINAMENTOS E PALESTRAS LTDA			16701030000165
CONSULTOR	DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	QUALIDADE DE VIDA NO AMBIENTE DE TRABALHO	
CONSULTOR	DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	COMUNICAÇÃO E RELACIONAMENTO INTERPESSOAL	
DOCENTE	DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	QUALIDADE DE VIDA NO AMBIENTE DE TRABALHO	
DOCENTE	DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	COMUNICAÇÃO E RELACIONAMENTO INTERPESSOAL	
PALESTRANTE	DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	QUALIDADE DE VIDA NO AMBIENTE DE TRABALHO	
PALESTRANTE	DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	FEEDBACK	
CONSULTOR	DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	FEEDBACK	
CONSULTOR	DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	NEGOCIAÇÃO E MEDIAÇÃO DE CONFLITOS	
DOCENTE	DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	FEEDBACK	
DOCENTE	DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	NEGOCIAÇÃO E MEDIAÇÃO DE CONFLITOS	
PALESTRANTE	DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	NEGOCIAÇÃO E MEDIAÇÃO DE CONFLITOS	
PALESTRANTE	DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	COMUNICAÇÃO E RELACIONAMENTO INTERPESSOAL	
WAH ESTUDOS DA MENTE LTDA			35186552000110
CONSULTOR	DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	COMUNICAÇÃO E RELACIONAMENTO INTERPESSOAL	
PALESTRANTE	DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	LIDERANÇA E DESENVOLVIMENTO DE EQUIPE	
PALESTRANTE	DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	COMUNICAÇÃO E RELACIONAMENTO INTERPESSOAL	
DOCENTE	GESTÃO DO CONHECIMENTO	METODOLOGIA DE PESQUISA	
DOCENTE	EDUCAÇÃO	METODOLOGIAS DE ENSINO - APRENDIZAGEM	
DOCENTE	COMUNICAÇÃO	REVISÃO DE LÍNGUA PORTUGUESA	
DOCENTE	DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	LIDERANÇA E DESENVOLVIMENTO DE EQUIPE	
CONSULTOR	DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	VALORES E ÉTICA	
CONSULTOR	DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	ASSÉDIO MORAL E SEXUAL NO AMBIENTE DE TRABALHO	
PALESTRANTE	DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	QUALIDADE DE VIDA NO AMBIENTE DE TRABALHO	
PALESTRANTE	DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	EXERCÍCIO DO PODER	
PALESTRANTE	DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	ASSÉDIO MORAL E SEXUAL NO AMBIENTE DE TRABALHO	
DOCENTE	EDUCAÇÃO	REVISÃO PEDAGÓGICA DE MATERIAIS DIDÁTICOS	
DOCENTE	EDUCAÇÃO	GESTÃO EDUCACIONAL	
DOCENTE	COMUNICAÇÃO	COMUNICAÇÃO ORAL E ESCRITA	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

PORTARIA Nº 388

Designa a servidora Anna Paula Hoeltgebaum da Costa, como gestora e a servidora Ana Lúcia Cardoso da Silva, como suplente da gestora.

A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 02 de 02 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido nos Artigos 6º - Capítulo V, 20 e 21 da Resolução n.º 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como gestora, a servidora Anna Paula Hoeltgebaum da Costa, matrícula n.º 86.170, Assistente Social, e como suplente da gestora, a servidora Ana Lúcia Cardoso da Silva, matrícula n.º 85.075, Educadora Social, do Termo de Fomento com o PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ DOM ORIONE, processo nº 35-000404/2026, que visa à transferência de recursos financeiros para o plano de trabalho "**Presença que Sustenta: continuidade no acolhimento institucional**".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fundação de Ação Social, 17 de setembro de 2026.

Melissa Cristina Alves Ferreira : Superintendente Executiva

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC

PORTARIA Nº 67

Retifica a Portaria nº 103/2013, que incorpora tempo de serviço

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1, de 10 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 103/2013, que incorporou para efeitos de aposentadoria em favor do servidor ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA, matrícula nº 80.598, cargo Operador Técnico Cultural, padrão 4124, referência XX, lotado na Fundação Cultural de Curitiba. Onde se lê: o tempo de 4 (quatro) anos, 0 (zero) meses e 22 (vinte e dois) dias, referente aos períodos de 10/04/1987 a 01/05/1991; leia-se: o tempo de 4 (quatro) anos e 19 (dezenove) dias, referente ao período de 10/04/1987 a 28/04/1991.

Fundação Cultural de Curitiba, 16 de setembro de 2026.

Cristiano Augusto Solis de Figueiredo Morrissy : Diretor Administrativo Financeiro

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB - CT

COMUNICADO Nº 1



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



*Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV-FAR -
Publicidade dos Empreendimentos Habitacionais, do
Público destinatário e dos critérios de elegibilidade e de
priorização para seleção e hierarquização das famílias*

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA – COHAB- CT, sociedade de economia mista criada nos termos da Lei nº 2.545/65, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.495.696/0001-36, com sede nesta cidade de Curitiba - PR, na Rua Barão do Rio Branco nº 45, na qualidade de Ente Público Local, pelo que dispõe a Portaria do Ministério das Cidades nº 738, de 22 de julho de 2024 alterada pela Portaria MCID nº 1.395, de 13 de dezembro de 2024, que dispõe sobre os procedimentos para a definição das famílias beneficiárias de empreendimentos habitacionais no âmbito da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), integrante do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), **torna público:**

1. A relação dos empreendimentos habitacionais vigentes contratados sob sua responsabilidade, destinados ao atendimento de famílias enquadradas nas condições estabelecidas pelo PMCMV com renda bruta familiar mensal da Faixa Urbano I:

EMPREENHIMENTOS - Nº DE UNIDADES HABITACIONAIS
RESIDENCIAL CORBELIA - 96 un - Endereço: Rua Victor Grycajuk, 51 – São Miguel, Curitiba, Pr
CONJUNTO HABITACIONAL PARQUE DO PINHAL I - 176 un - Endereço: Estrada Delegado Bruno de Almeida, 5301 – Campo de Santana, Curitiba-Pr –
CONJUNTO HABITACIONAL PARQUE DO PINHAL II - 176 un - Endereço: Estrada Delegado Bruno de Almeida, 5375 - – Campo de Santana, Curitiba-Pr
CONJUNTO HABITACIONAL PARQUE DO PINHAL III - 160 un - Endereço: Estrada Delegado Bruno de Almeida, 5365 - – Campo de Santana, Curitiba-Pr

2. Critérios de elegibilidade de famílias:

- I - observar o limite de renda bruta familiar mensal da Faixa Urbano 1, conforme o art. 5º da Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023;
- II - observar os dispositivos de vedação do art. 9º da Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023; e
- III - integrar o déficit habitacional local comprovado por meio de ateste do Ente Público Local e das informações habitacionais constantes no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico.

3. Critérios de priorização para seleção e hierarquização das famílias:

- I - mulher na condição de responsável pela unidade familiar, declarada no CadÚnico;
- II - pessoa negra na composição familiar, declarada no CadÚnico;
- III - pessoa com deficiência na composição familiar, comprovado por avaliação biopsicossocial de que trata o § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 11.063, de 04 de maio de 2022;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



- IV - idoso na composição familiar, comprovado por documento civil no qual conste a data de nascimento;
- V - criança ou adolescente na composição familiar, comprovado por documento de certidão de nascimento, de guarda ou de tutela;
- VI - pessoa com câncer ou doença rara crônica e degenerativa, comprovado por laudo médico;
- VII - mulheres vítimas de violência doméstica e familiar na composição familiar, conforme o disposto na Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), comprovado por comprovante de registro da denúncia pelo Ministério Público junto ao Cadastro Nacional de Violência Doméstica, instituído pela Resolução CNMP nº 135, de 26 de janeiro de 2016, alterada pela Resolução CNMP nº 167, de 23 de maio de 2017;
- VIII - integrantes de povos indígenas e quilombolas, declarados no CadÚnico;
- IX - residentes em área de risco de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas e processos geológicos ou hidrológicos correlatos, conforme Plano Municipal de Redução de Riscos - PMRR, mapeamento de riscos produzido pelo Serviço Geológico do Brasil - CPRM ou laudo da Defesa Civil estadual ou municipal;
- X - beneficiário cujo contrato foi distratado ou rescindido involuntariamente, conforme normativo específico, a ser indicado pelo Ente Público ao Agente Financeiro;
- XI – Encontrar-se em situação de rua ou com trajetória de rua, comprovado por meio de ateste do Ente Público Local;
- XII - Pretendentes com mais de 10 (dez) anos de tempo de inscrição na Fila da COHAB-CT.

Companhia de Habitação Popular de Curitiba, 16 de setembro de 2026.

André Baú : Diretor-Presidente da Companhia de Habitação Popular de Curitiba

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2026

*REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE
INTERESSE SOCIAL – REURB-S*

Reurb-s Titulatória

*Núcleo Urbano Informal Consolidado “MORADIAS
ZIMBROS”*

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA – COHAB-CT, sociedade de economia mista integrante da administração pública indireta do Município de Curitiba, inscrita no CNPJ sob o nº 76.495.696.0001-36, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 45, Centro, Curitiba/PR, neste ato representada por seu Diretor Presidente, André Bau, no exercício das suas atribuições estatutárias e em conformidade com a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, o Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, e o Decreto Municipal nº 390, de 23 de março de 2026, valendo-se da prerrogativa prevista no art. 30, §4º, da Lei Federal nº 13.465/2017, incluído pela Lei Federal nº 14.620/2023, por ser a área objeto de regularização de domínio da COHAB-CT, vem, por meio do presente EDITAL, **NOTIFICAR** terceiros eventualmente interessados, bem como eventuais interessados não identificados, não localizados ou que tenham recusado o recebimento da notificação pessoal ou postal, acerca da instauração e do processamento do procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, em sua modalidade titulatória, referente ao Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado **“MORADIAS ZIMBROS”**, objeto do Processo Administrativo nº 01-138362/2026.

I – DA ÁREA OBJETO DA REGULARIZAÇÃO

O núcleo urbano informal consolidado ora regularizado corresponde à planta aprovada “Moradias Zimbros”, de domínio da COHAB-CT, localizado no Bairro Cidade Industrial de Curitiba - CIC, no Município de Curitiba/PR, composto por 230 (duzentos



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



e trinta) lotes, objeto da(s) matrícula(s) originária nº 1.126 do 8º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, podendo a área ser identificada conforme desenho simplificado abaixo que integra o presente edital, na forma exigida pelo art. 20, §3º, do Decreto Municipal nº 390/2026.

Os lotes alcançados por esta regularização, abaixo relacionados, estão compreendidos dentro da poligonal delimitada em sua extremidade superior pela rua Veronica Tribek Moro, na extremidade inferior pela rua Cidade de Pomerode, na extremidade direita pela rua Irmãs Nakadaira e na extremidade esquerda pela rua Ney Rebello Tourinho e pela rua Araranguá.

Quadra nº 02. Lotes: 02, 04, 05, 06, 07, 10, 12, 13, 15, 16, 18, 21, 24 e 26.

Quadra nº 03. Lotes: 01, 02, 06, 07, 09, 11, 12, 14, 17, 20, 21, 24 e 25.

Quadra nº 04. Lotes: 01, 02, 03, 04, 07, 09, 13, 15, 16, 17, 18, 22, 23 e 24.

Quadra nº 05. Lotes: 01, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 14, 15, 16, 21, 22 e 24.

Quadra nº 06. Lotes: 02, 03, 05, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 17 e 20.

Quadra nº 07. Lotes: 01, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 13, 14, 15, 16 e 18.

Quadra nº 09. Lotes: 01, 03, 05, 06, 07, 09, 11, 13, 18, 19 e 24.

Quadra nº 10. Lotes: 01, 04, 06, 14, 15, 16, 17 e 21.

Quadra nº 11. Lotes: 04, 06, 09, 11, 14, 17 e 18.

Quadra nº 13. Lotes: 01, 04 e 07.

II – DO INSTRUMENTO DE REGULARIZAÇÃO E DA TITULARIDADE DA ÁREA

Por tratar-se de área de domínio da COHAB-CT, na qual foram formalizados instrumentos contratuais de promessas de compra e venda com os respectivos ocupantes já devidamente quitados, a regularização será promovida mediante **compra e venda** ou outro instrumento de titulação nos termos do art. 15, da Lei Federal nº 13.465/2017.

III – DA NOTIFICAÇÃO E DO PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO

Nos termos do art. 20 do Decreto Municipal nº 390/2026, §5º do art. 24 do Decreto nº 9.310/2018 e §5º do art. 31 da Lei nº 13.465/2017, ficam os notificados cientificados de que, querendo, poderão apresentar impugnação ao procedimento no **prazo comum de 30 (trinta) dias**, contado da data de publicação deste edital.

As impugnações deverão ser dirigidas à COHAB-CT e protocoladas na Sede da Companhia, localizada na Rua Barão do Rio Branco, nº 45, Centro, Curitiba, Paraná, acompanhadas de fundamentação e dos documentos que as instruem, sob pena de não conhecimento ou indeferimento, na forma da legislação aplicável.

IV – DA ADVERTÊNCIA LEGAL

A ausência de manifestação no prazo assinalado será interpretada como **concordância com a REURB**, nos termos do art. 20, §5º, do Decreto Municipal nº 390/2026, §6º do art. 24 do Decreto nº 9.310/2018 e §6º do art. 31 da Lei nº 13.465/2017 implicando a preclusão da faculdade de oposição ao procedimento e a perda de eventual direito que o notificado pretenda opor em relação ao imóvel objeto da regularização.

Na hipótese de impugnação relativa apenas a parcela da área objeto de regularização, fica facultado à COHAB-CT prosseguir com o procedimento em relação à área não impugnada, nos termos do art. 20, §6º, do Decreto Municipal nº 390/2026.

V – DO PROSSEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO

Decorrido o prazo sem impugnação, ou superada eventual oposição, o procedimento seguirá para as fases subsequentes da REURB-S Titulatória, com a expedição da Certidão de Regularização Fundiária – CRF e a adoção dos atos registrares cabíveis para titulação dos Ocupantes dos lotes. Havendo impugnação, fica autorizada a adoção de procedimento extrajudicial de composição de conflitos, na forma do art. 22 do Decreto Municipal nº 390/2026.

VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os documentos integrantes do procedimento encontram-se disponíveis para consulta na sede da COHAB-CT e a imagem da poligonal da área em regularização será divulgada no sítio eletrônico oficial (<https://servicos.curitiba.pr.gov.br/regularizacao->



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



fundiaria-reurb/842), pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos. O presente edital será publicado no Diário Oficial do Município de Curitiba e afixado na sede da COHAB-CT, para ciência de todos os interessados, produzindo seus efeitos a partir da sua publicação.

Companhia de Habitação Popular de Curitiba, 17 de setembro de 2026.

André Baú : Diretor-Presidente da Companhia de Habitação Popular de Curitiba



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



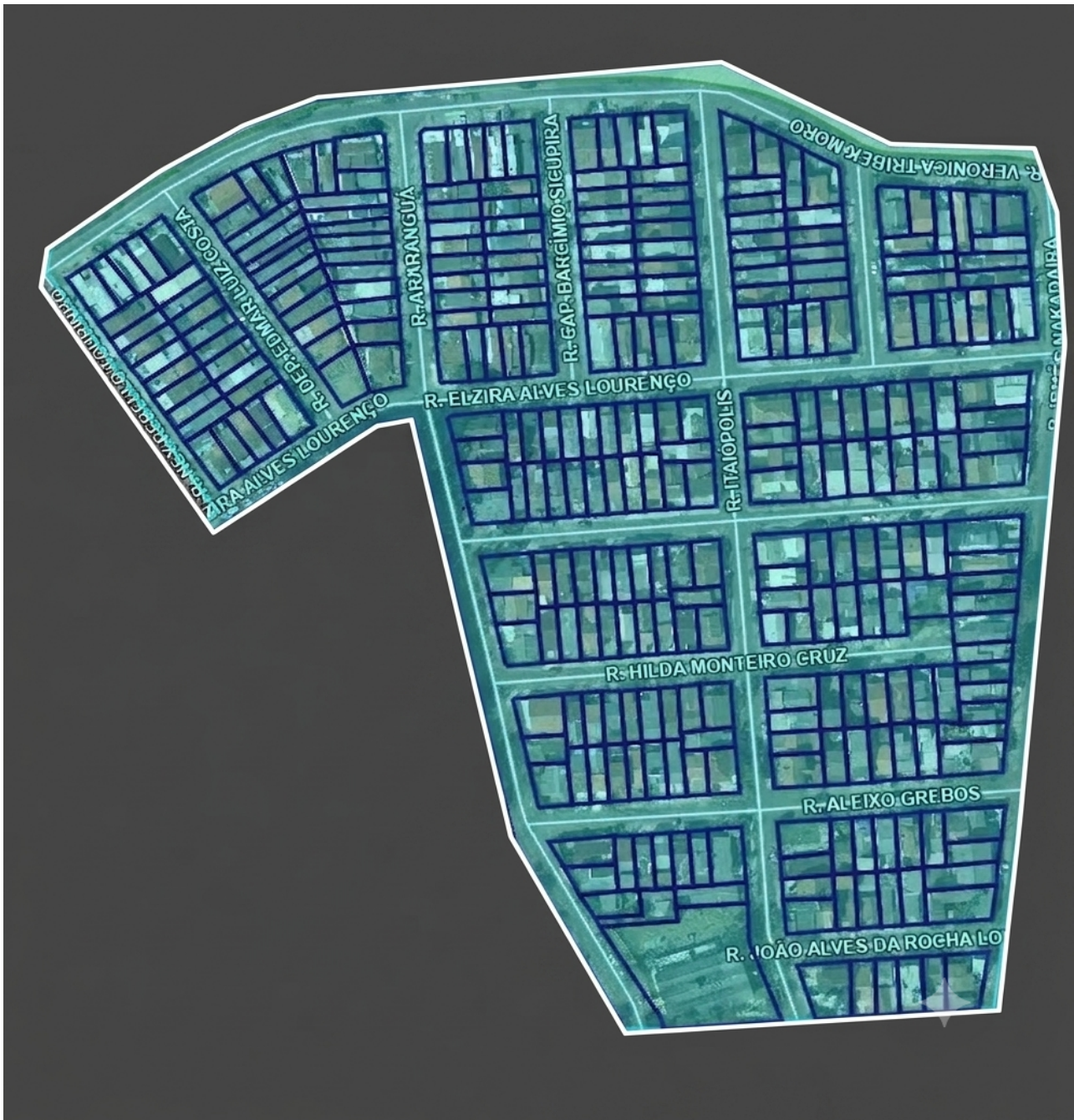
Prefeitura Municipal de Curitiba
Companhia de Habitação
Popular de Curitiba
Rua Barão do Rio Branco, 45
80010-180 Centro Curitiba PR
secretariageralcohab@curitiba.pr.gov.br
Tel.: 41 3221-8133
www.cohabct.com.br

ANEXO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2026





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA - IPMC

PORTARIA Nº 708

Concede pensão a TADEU OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA - IPMC, no uso de suas atribuições legais dispostas no art. 4º da Lei Complementar nº 133, de 15 de dezembro de 2021, com fundamento nos arts. 20, 24 e 27 da Lei Complementar nº 133/2021, baseado no Protocolo nº 08-003239/2026.

RESOLVE

CONCEDER, a partir de 12 de agosto de 2026, pensão por morte da servidora CLORIS TEREZINHA MARTINS, matrícula nº 18.361, aposentada pela Portaria nº 2380/1994, sem os benefícios de isonomia e paridade, no valor total da pensão de R\$ 5.448,55 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), a ser paga ao dependente:

I - De forma vitalícia a TADEU OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS, na condição de cônjuge, na cota-parte de 100% (cem por cento).

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba, 17 de setembro de 2026.

Jocelaine Moraes de Souza : Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba

PORTARIA Nº 709

Concede pensão a LINEU AGOTTANI ALVES

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA - IPMC, no uso de suas atribuições legais dispostas no art. 4º da Lei Complementar nº 133, de 15 de dezembro de 2021, com fundamento nos artigos 20, 24 e 27 da Lei Complementar nº 133/2021, baseado no Protocolo nº 08-003273/2026,

RESOLVE

CONCEDER, a partir de 10 de julho de 2026, pensão por morte da servidora MIRIAN AGOTTANI ALVES, matrícula nº 160.220, cargo de Agente Administrativo, sem os benefícios de isonomia e paridade, no valor total da pensão de R\$ 2.114,11 (dois mil, cento e quatorze reais e onze centavos), a ser paga ao dependente:

I - De forma temporária (até vinte e um anos de idade) a LINEU AGOTTANI ALVES, na condição de filho menor, na cota-parte de 100% (cem por cento).

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba, 17 de setembro de 2026.

Jocelaine Moraes de Souza : Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 106

"Convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 04/2025"



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



A **Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba**, por meio da Gerência de Gestão de Pessoas, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, obedecida a ordem de classificação geral e a dos candidatos portadores de deficiência, para comparecimento à Avenida Vicente Machado, nº 589, bairro Centro - Curitiba/PR, conforme data e local abaixo, a fim de submeter-se ao exame médico admissional; e realizar a entrega da documentação exigida em edital, inclusive Carteira de Trabalho Digital e 02 (duas) fotos 3x4.

O não comparecimento ou a não apresentação da documentação prevista no Edital nº 04/2025 implicará a eliminação/desclassificação do candidato do certame. O candidato deverá comparecer ao endereço:

Avenida Vicente Machado, nº 589 , bairro Centro, Curitiba/PR - auditório (térreo), nesta Capital, no dia 18 de AGOSTO de 2026, às 09h00.

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
ENFERMEIRO(A)	MICAELY LINO BRITO	109

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 16 de setembro de 2026.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 130

"Convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público Edital nº 01/2025"

A **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CURITIBA**, pela Gerência de Gestão de Pessoas, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público, obedecendo à ordem classificatória geral considerando os portadores de deficiência, os quais deverão comparecer setor Gestão de Pessoas, no Centro, Curitiba, Paraná, conforme dia e horário indicados na correspondência eletrônica (e-mail) enviada aos candidatos, para entrega dos documentos elencados no Edital do Concurso, inclusive da Carteira de Trabalho Digital e 2 (duas) fotos 3x4, e submissão ao exame médico admissional.

Os candidatos terão o prazo de 15 dias, improrrogáveis e contados da publicação da convocação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Curitiba/PR, para comprovar todos os requisitos solicitados no item 18.3 do edital 01/2025 do Processo Seletivo Público e assim consolidar a admissão.

O candidato deverá comparecer à Avenida Vicente Machado, nº 589 - Centro, nesta Capital, conforme dia e horário indicados na correspondência eletrônica (e-mail).



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
ENFERMEIRO	ANDREA DOS SANTOS DOS ANJOS	74
ENFERMEIRO	ANGELA LOHMANN BRAGAGNOLO	75
ENFERMEIRO	YASMIN DE OLIVEIRA BARBOSA	77
ENFERMEIRO	RAFAELA CRISTINA MORGADO BORNE	78
ENFERMEIRO	GABRIELA KERTCHER GRANZA	79
ENFERMEIRO	LETÍCIA GUIDOLIN VENTURA	80
ENFERMEIRO	FERNANDA ISABELLI CABRINI	81
CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
ENFERMEIRO	FATIMA CRISTINA DOS SANTOS	PPI - 8
CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
ENFERMEIRO	MARCIELLI REGIANE DE ANDRADE	PCD - 5

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 16 de setembro de 2026.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

Contratos

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

ERRATA

ERRATA: Referente a CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 383, publicado(a) no Diário Oficial Eletrônico Nº 172, de 16/09/2026.

Torna público Extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes.

A DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E TERMOS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições constantes no artigo 52 do Decreto Municipal nº 536, de 6 de agosto de 1992 e no artigo 81 do Decreto Municipal nº 700, de 02 de maio de 2023,

RESOLVE

TORNAR público os extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo:

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA.

GOSHME SOLUÇÕES PARA INTERNET LTDA.

Objeto: Contrato nº 27999 de prestação de serviços de fornecimento de licença de uso de plataforma digital e suas ferramentas de inteligência e pesquisa jurídica, através da assinatura do plano Enterprise – Jus IA Premium.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Data de Assinatura: 15.09.2026.

Prazo:

vigência: Será de 12 meses a partir da assinatura.

Valor Global: R\$ 188.010,00.

Dotação orçamentária:

03001.03062.0007.2011.339040.0.1.000.

Processo: 01-190911/2026-PMC.

ERRATA para correção da data de assinatura.

Onde se lê: Data de Assinatura: 14.09.2026.

Leia-se: Data de Assinatura: 15.09.2026.

Procuradoria Geral do Município, 17 de setembro de 2026.

Rejane do Rocio Maito : Gestora

ERRATA

ERRATA: Referente a CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 385, publicado(a) no Diário Oficial Eletrônico Nº 172, de 16/09/2026.

Torna público Extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes.

A DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E TERMOS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições constantes no artigo 52 do Decreto Municipal nº 536, de 6 de agosto de 1992 e no artigo 81 do Decreto Municipal nº 700, de 02 de maio de 2023,

RESOLVE

TORNAR público o extrato de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constante abaixo:

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CURITIBANA.

Objeto: Termo nº 28088 de Fomento para a execução do plano de trabalho denominado “Caminhos para o Futuro”, promover desenvolvimento integral e o fortalecimento da autonomia de adolescentes de 14 a 18 anos incompletos, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, por meio de oficinas socioeducativas, ações de orientação social e atividades coletivas voltadas à promoção do acesso ao mundo do trabalho, à cidadania e à inclusão produtiva.

Data de Assinatura: 15.09.2026.

Prazo:

vigência: Será de 12 meses a partir de 16.09.2026 findando em 16.09.2027.

Valor Global: R\$ 135.000,00

Dotação orçamentária:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



15203.08243.0001.6007.335041.1.1.000 99-99.

15203.08243.0001.6007.445042.1.1.000 1-0.

Processo: 35-000014/2026-PMC

ERRATA PARA CORRIGIR A DATA DE ASSINATURA DO TERMO Nº 28088 INFORMADO NO D.O.M. Nº 172 DE 16/09/2026:

Onde se lê:

Data de Assinatura: 14.09.2026.

Leia-se:

Data de Assinatura: 15.09.2026.

Procuradoria Geral do Município, 17 de setembro de 2026.

Robinson Lambach : Gestor

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 386

Torna público Extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes.

A DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E TERMOS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições constantes no artigo 52 do Decreto Municipal nº 536, de 6 de agosto de 1992 e no artigo 81 do Decreto Municipal nº 700, de 02 de maio de 2023,

RESOLVE

TORNAR público os extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo:

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA.

SINGULAR GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Aditivo nº **25016/15** ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 21/10/2022. Pregão Eletrônico nº 195/2022. Prorrogação de prazo de vigência.

Data de Assinatura: 16.09.2026.

Prazo:

vigência: Mais 12 meses a partir de 21.10.2026 findando em 20.10.2027.

Valor Global: Até R\$ 26.957.446,00

Dotação orçamentária:

09001.12365.0005.2067.339032.0.1.000 5-0

09001.12365.0005.2067.339032.0.1.107 5-0

09001.12365.0005.2067.339032.3.1.2147 5-0

09001.12365.0005.2067.339039.0.1.103 99-99

09001.12365.0005.2067.339039.0.1.104 99-99

Processo: 01-213273/2023-PMC



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA.

ZAIRI SPORTS CONFECÇÕES E VENDAS LTDA ME.

Objeto: Aditivo nº **26962/01** ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 17.09.2025. Pregão Eletrônico nº 10/2025. Prorrogação de prazo de vigência.

Data de Assinatura: 16.09.2026.

Prazo:

vigência: Mais 12 meses a partir de 17.09.2026 findando em 16.09.2027.

Processo: 01-225199/2025-PMC.

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA.

KW ESTAMPAS LTDA.

Objeto: Aditivo nº **26964/01** ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 17.09.2025. Pregão Eletrônico nº 10/2025. Prorrogação de prazo de vigência.

Data de Assinatura: 16.09.2026.

Prazo:

vigência: Mais 12 meses a partir de 17.09.2026 findando em 16.09.2027.

Processo: 01-225166/2025-PMC.

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA.

INSTITUTO DE ENSINO PÓLIS CIVITAS LTDA.

Objeto: Aditivo nº **27501/01** do Contrato e prestação de serviços celebrado em 20.02.2026. Pregão Eletrônico nº 002/2025 – CIEDEPAR. Fica rescindido de forma consensual o Contrato nº 27501, a partir da assinatura com fundamento o disposto no artigo 138, inciso II e § 1º da Lei nº 14.133, de 01.04.2021, e nos artigos, 154 inciso VIII, e 156, inciso II, do Decreto Municipal nº 700, de 02.05.2023, e no inciso VIII da Cláusula Oitava do Contrato 27501, mediante concordância prévia entre as partes.

Data de Assinatura: 15.09.2026.

Processo: 01-024855/2026-PMC.

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA.

INSTITUTO DE GINÁSTICA ARTÍSTICA PARANAENSE – IGAP.

Objeto: Termo nº **28052** de Fomento para a execução do plano de trabalho denominado “Talento da Ginástica Artística 2026 – Rumo ao Pódio”, atender atletas de 08 a 18 anos de ambos os sexos, predominância atual do público feminino. Além de uma atleta adulta de 29 anos integrante de alto rendimento.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Data de Assinatura: 15.09.2026.

Prazo:

vigência: Será de 12 meses a partir da assinatura

Valor Global: R\$ 65.093,00.

Dotação orçamentária:

13200.27812.0002.2125.335041.0.1.000.

13200.27812.0002.2125.445042.0.1.000.

Processo: 01-096494/2026-PMC

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO e a SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA DE MARIA.

Objeto: Termo nº 28087 de Fomento para a execução do plano de trabalho denominado “Guardiões da Natureza”, ampliar o acesso à cultura e os esportes, visando o desenvolvimento da socialização e novas habilidades.

Data de Assinatura: 16.09.2026.

Prazo:

vigência: Será de 12 meses a partir de 16.09.2026 findando em 16.09.2027.

Valor Global: R\$ 80.000,00

Dotação orçamentária:

15201.14422.0001.2270.335041.1.1.000 99-99.

Processo: 35-000058/2026-PMC

Procuradoria Geral do Município, 17 de setembro de 2026.

Rejane do Rocio Maito : Gestora

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 387

Torna público Extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes.

A DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E TERMOS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições constantes no artigo 52 do Decreto Municipal nº 536, de 6 de agosto de 1992 e no artigo 81 do Decreto Municipal nº 700, de 02 de maio de 2023,

RESOLVE

TORNAR público os extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA.

INSTITUTO SARA DE ORTOPEDIA E FISIOTERAPIA LTDA.

Objeto: Aditivo nº 1073/02 FMS ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 23.04.2025. Ajuste de valores.

Data de Assinatura: 16.09.2026.

Valor Global: Até R\$ 3.085.362,04.

Valor do Ajuste: R\$ 23.122,00.

Dotação Orçamentária:

33001.10302.0002.2238.339039.3.1.496.

Processo: 01-077084/2025-PMC.

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA.

FISICLIN CLINICA DE SAÚDE S/S.

Objeto: Aditivo nº 1077/02 FMS ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 23.04.2025. Ajustes de valores.

Data de Assinatura: 16.09.2026.

Valor Mensal: Até R\$ 368.288,12.

Valor Global: Até R\$ 4.407.896,44.

Valor do Ajuste: R\$ 23.122,00.

Dotação Orçamentária:

33001.10302.0002.2238.339039.3.1.496.

Processo: 01-077058/2025-PMC.

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA.

CLINICA OSWALDO CRUZ S/C LTDA.

Objeto: Aditivo nº 1080/02 FMS ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 23.04.2025. Ajustes de valores.

Data de Assinatura: 16.09.2026.

Valor Mensal: Até R\$ 67.775,16.

Valor Global: Até R\$ 801.740,92.

Valor do Ajuste: R\$ 23.122,00.

Dotação Orçamentária:

33001.10302.0002.2238.339039.3.1.496.

Processo: 01-077101/2025-PMC.

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



PRIME TRANSPORTES E COMÉRCIO DE GÁS LTDA.

Objeto: Aditivo nº **26194/02** ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 16.09.2024. Pregão Eletrônico nº 038/2024 – SME. Prorrogação de prazo de vigência.

Data de Assinatura: 16.09.2026.

Prazo:

vigência: Será de 06 meses a partir 16.09.2026 findando em 16.03.2027.

Valor Global: Até R\$ 243.515,00.

Dotação orçamentária:

09001.12361.0002.2054.339030.0.1.103 4-0.

09001.12361.0002.2054.339030.0.1.104 4-0.

09001.12365.0002.2067.339030.0.1.103 4-0.

09001.12365.0002.2067.339030.0.1.104 4-0.

Processo: 01-134737/2024-PMC.

Procuradoria Geral do Município, 17 de setembro de 2026.

Rejane do Rocio Maito : Gestora

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 388

Torna público Extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes.

A DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E TERMOS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições constantes no artigo 52 do Decreto Municipal nº 536, de 6 de agosto de 1992 e no artigo 70 do Decreto Municipal nº 610, de 21 de maio de 2019,

RESOLVE

TORNAR público os extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo:

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – SMDH** e a **SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO** e a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL – FAS. CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ.**

Objeto: Aditivo nº **6540/02 FAS** ao Termo de Fomento celebrado em 29.08.2023. Prorrogação de prazo de vigência.

Data de Assinatura: 15.09.2026.

Prazo:

vigência: Mais 12 meses a partir de 15.09.2026 findando em 14.09.2027.

Processo: 04-056451/2026-PMC



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA.

ECSAM SERVIÇOS AMBIENTAIS S/A.

Objeto: Aditivo nº **24573/10** ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 09/11/2021. Concorrência Pública nº 013/2021-SMMA. Ajustes de valores.

Data de Assinatura: 16.09.2026.

Valor Mensal: R\$ 944.694,22.

Valor Global: R\$ 10.175.157,00.

Valor do Ajuste: R\$ 2.959.597,55.

Dotação orçamentária:

10001.17512.0010.2080.339037.0.1.511 7-0.

Processo: 01-091021/2021-PMC

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA.

TRANSPORTE ACESSÍVEL UNICARGA LTDA.

Objeto: Aditivo nº **23781/11** ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 03/12/2019. Pregão Eletrônico nº 367/2019-SME. Prorrogação do prazo de vigência e retificação da Cláusulas Segundas dos termos Aditivo 23781/08, nº 23781/09, nº 23781/10.

Data de Assinatura: 31.08.2026.

Prazo:

vigência: Mais 03 meses a partir de 01.09.2026 findando em 02.12.2026.

Valor Global: Até R\$ 3.953.241,92.

Dotação orçamentária:

09001.12367.0005.2077.339033.0.1.104 3-0.

Processo: 01-059187/2022-PMC

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA.

LPE COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.

Objeto: Aditivo nº **25500/02** ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 14/09/2023. Pregão Eletrônico nº 264/2023-SMAP/SMELJ. Ajustes de valores e prorrogação de prazo de vigência.

Data de Assinatura: 10.09.2026.

Prazo:

vigência: Mais 12 meses a partir de 14.09.2026 findando em 13.09.2027.

Valor Mensal: Até R\$ 1.426,01.

Valor Global: Até R\$ 17.112,12.

Valor dos Ajustes: R\$ 727,44.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Dotação orçamentária:

13001.27122.0002.2116.339039.0.1.000.

Processo: 01-076287/2023-PMC

Procuradoria Geral do Município, 17 de setembro de 2026.

Rejane do Rocio Maito : Gestora

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 92

TORNA público Extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes.

A Divisão de Contratos da FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA, em consonância com o Decreto Municipal nº 700, de 02 de maio de 2023, RESOLVE:

TORNAR público os extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo:

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e 21.019.521 LEANDRO DE SOUZA LEAL

Aditivo 01 ao Termo de Contratação nº 010/2024

Objeto: Fica prorrogada a vigência até o dia 16/09/2028.

Processo Administrativo: 01-226718/2024

Editais de Chamamento: 082/2024 – Ministrar Oficinas Autossustentáveis na área Artística e Cultural nos espaços da FCC.

Data de assinatura: 16/09/2026

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e WALMOR ANGELO BOZA

Aditivo 01 ao Termo de Contratação nº 003/2024

Objeto: Fica prorrogada a vigência até o dia 17/09/2028.

Processo Administrativo: 01-223099/2024

Editais de Chamamento: 082/2024 – Ministrar Oficinas Autossustentáveis na área Artística e Cultural nos espaços da FCC.

Data de assinatura: 17/09/2026

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e 27.640.170 LUIZ HENRIQUE BORGES

Aditivo 01 ao Termo de Contratação nº 003/2024

Objeto: Fica prorrogada a vigência até o dia 16/09/2028.

Processo Administrativo: 01-224756/2024

Editais de Chamamento: 082/2024 – Ministrar Oficinas Autossustentáveis na área Artística e Cultural nos espaços da FCC.

Data de assinatura: 15/09/2026

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e SUSAN EMANUELLE VOLKMANN

Aditivo 01 ao Termo de Contratação nº 008/2024



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Objeto: Fica prorrogada a vigência até o dia 16/09/2028.

Processo Administrativo: 01-226642/2024

Edital de Chamamento: 082/2024 – Ministrar Oficinas Autossustentáveis na área Artística e Cultural nos espaços da FCC.

Data de assinatura: 15/09/2026

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e SUSAN EMANUELLE VOLKMANN

Aditivo 01 ao Termo de Contratação nº 008/2024

Objeto: Fica prorrogada a vigência até o dia 16/09/2028.

Processo Administrativo: 01-226642/2024

Edital de Chamamento: 082/2024 – Ministrar Oficinas Autossustentáveis na área Artística e Cultural nos espaços da FCC.

Data de assinatura: 15/09/2026

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA

Termo Aditivo 02 ao contrato de prestação de serviços nº 5862/2024

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, de 24/09/2026 a 23/09/2027 e reajuste do índice de IPCA setembro/2025 a agosto/2026.

Processo Administrativo: 01-215640/2024

Valor passa de até R\$ 28.792,28 para até R\$ 30.070,66

Data de assinatura: 16/09/2026

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e GREMIO CULTURAL ECOLÓGICO CARNAVALESCO ENAMORADOS DO SAMBA

Termo de Apoio nº 5330/2026

Objeto: Apoio financeiro para execução do projeto: "A Caravana do Destino: Ouro de Tolo, Tesouro de Artista"

Processo Administrativo: 01-198107/2026

Processo de inexigibilidade: 26/2026-FMC

Edital: 030/2026 – Carnaval de Curitiba 2027 do Fundo Municipal da Cultura

Valor: R\$ 82.500,00

Dotação orçamentária: 36001.13392.0002.2246.339039.0.1.001

36001.13392.0002.2246.339039.0.1.2090

36001.13392.0002.2246.339048.0.1.001

36001.13392.0002.2246.339048.0.1.2090

Período de vigência: 11/09 a 24/04/2027

Data de assinatura: 11/09/2026

Fundação Cultural de Curitiba, 17 de setembro de 2026.

Marino Galvão Junior : Presidente da Fundação Cultural de Curitiba

INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO - CURITIBA TURISMO

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 46

EXTRATO DE CONTRATO (SGP – 376/2026)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



O Instituto Municipal de Turismo – Curitiba Turismo, no uso das atribuições constantes na Lei Municipal nº 11.408, de 10 de maio de 2005 e Decreto Municipal nº 1140, de 13 de julho de 2005, resolve tornar público o Extrato de Contrato constante abaixo:

Partes: INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO - CURITIBA TURISMO

SERGIO SACZK SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – CNPJ 01.016.204/0001-83

Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de cabines e contêineres sanitários portáteis, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2026, seus anexos e proposta da CONTRATADA datada de 08/06/2026.

Valor Global: R\$ 121.020,00 (cento e vinte e um mil, e vinte reais)

Vigência: 16/09/2026 a 15/09/2027

Dotação Orçamentária: 27001.23122.0008.2190.339039.0.1.001

27001.23695.0008.2195.339039.0.1.001

27001.23695.0008.2195.339039.0.1.2029

Fundamento Jurídico: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto nº 700/2023

Instituto Municipal de Turismo, 16 de setembro de 2026.

Adriano Alves de Paula : Pregoeiro

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 47

EXTRATO DE CONTRATO (SGP – 375/2026)

O Instituto Municipal de Turismo – Curitiba Turismo, no uso das atribuições constantes na Lei Municipal nº 11.408, de 10 de maio de 2005 e Decreto Municipal nº 1140, de 13 de julho de 2005, resolve tornar público o Extrato de Contrato constante abaixo:

Partes: INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO - CURITIBA TURISMO

AFA LOCAÇÕES LTDA – CNPJ 06.134.559/0001-90

Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de cabines e contêineres sanitários portáteis, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2026, seus anexos e proposta da CONTRATADA datada de 11/06/2026.

Valor Global: R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)

Vigência: 16/09/2026 a 15/09/2027

Dotação Orçamentária: 27001.23122.0008.2190.339039.0.1.001

27001.23695.0008.2195.339039.0.1.001

27001.23695.0008.2195.339039.0.1.2029

Fundamento Jurídico: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto nº 700/2023

Instituto Municipal de Turismo, 16 de setembro de 2026.

Adriano Alves de Paula : Pregoeiro

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 180



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Torna público Extratos de Contratos, Convênios, Acordos e outros Ajustes. (1º Termo de Apostilamento ao C.A. 043/2026 – FEAS).

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições constantes na Lei nº 13.663/10, de 21 de dezembro de 2010 e Decreto nº 2.028, de 05 de janeiro de 2012, **resolve:**

TORNAR público o Extrato de Contrato constante abaixo:

Partes: Fundação Estatal De Atenção À Saúde – FEAS e a empresa CADI Serviços Médicos S. A

Objeto: Primeiro Termo de apostilamento ao Contrato Administrativo n.º 043/2026 – FEAS, cujo objeto, é contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados para as unidades de negócio da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas, pelo período de 12 (doze) meses, através de processo de credenciamento, firmado com a empresa **CADI Serviços Médicos S. A.**

Data: 16/09/2026

Fica alterada a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS GESTORES

Onde se lê:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS GESTORES

Ficam designados para o presente contrato, os seguintes agentes nas respectivas funções:

Gestora: Rosane Kraus – Matrícula 1370

Suplente: Sulamita de Paula Santos – Matrícula 548

Fiscal Técnico/ Administrativo: Luiza Regina Antônio Zapani – Matrícula 1744

Suplente: Juliana Czarnobay – Matrícula 2525

Leia-se:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS GESTORES

Ficam designados para o presente contrato, os seguintes agentes nas respectivas funções:

Gestora: Juliana Aparecida Cotrim Milak – Matrícula 14733

Suplente: Francielle Jorge Zucoloto – Matrícula 2901

Fiscal Técnico Administrativo Hmiza: Viviane Marques dos Santos – Matrícula 4618

Suplente Hmiza: Graziane Leonor Salim – Matrícula 8550

Fiscal Técnico Administrativo NAE: Alessandra de Souza – Matrícula 1850

Suplente NAE: Sandra Regina Szostak – Matrícula 8198

Fiscal Técnico Administrativo APS: Luiza Regina Antonio Zapani – Matrícula 1744

Suplente APS: Renan Fernandes Antunes – Matrícula 2083

Fiscal Técnico Administrativo Saúde Mental: Juliana Czarnobay – Matrícula 2525

Suplente Saúde Mental: Flávia Granzotto Fachini Teilor – Matrícula 4582

Processo administrativo nº 01-278090/2025 - FEAS.

Credenciamento nº 001/2026 - FEAS.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 16 de setembro de 2026.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Torna público Extratos de Contratos, Convênios, Acordos e outros Ajustes. (1º Termo Aditivo ao C.A. 044/2026 – FEAS).

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições constantes na Lei nº 13.663/10, de 21 de dezembro de 2010 e Decreto nº 2.028, de 05 de janeiro de 2012, **resolve:**

TORNAR público o Extrato de Contrato constante abaixo:

Partes: Fundação Estatal De Atenção À Saúde – FEAS e a empresa CAMPOS Serviços De Saúde Ltda

Objeto: Primeiro Termo de apostilamento ao Contrato Administrativo n.º 044/2026 – FEAS, cujo objeto, é contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados para as unidades de negócio da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas, pelo período de 12 (doze) meses, através de processo de credenciamento, firmado com a empresa CAMPOS Serviços De Saúde Ltda

Data: 16/09/2026

Fica alterada a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS GESTORES

Onde se lê:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS GESTORES

Ficam designados para o presente contrato, os seguintes agentes nas respectivas funções:

Gestora: Rosane Kraus – Matrícula 1370

Suplente: Sulamita de Paula Santos – Matrícula 548

Fiscal Técnico/ Administrativo: Luiza Regina Antônio Zapani – Matrícula 1744

Suplente: Juliana Czarnobay – Matrícula 2525

Leia-se:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS GESTORES

Ficam designados para o presente contrato, os seguintes agentes nas respectivas funções:

Gestora: Juliana Aparecida Cotrim Milak – Matrícula 14733

Suplente: Francielle Jorge Zucoloto – Matrícula 2901

Fiscal Técnico Administrativo Hmiza: Viviane Marques dos Santos – Matrícula 4618

Suplente Hmiza: Graziane Leonor Salim – Matrícula 8550

Fiscal Técnico Administrativo NAE: Alessandra de Souza – Matrícula 1850

Suplente NAE: Sandra Regina Szostak – Matrícula 8198

Fiscal Técnico Administrativo APS: Luiza Regina Antonio Zapani – Matrícula 1744

Suplente APS: Renan Fernandes Antunes – Matrícula 2083

Fiscal Técnico Administrativo Saúde Mental: Juliana Czarnobay – Matrícula 2525

Suplente Saúde Mental: Flávia Granzotto Fachini Teilor – Matrícula 4582

Processo administrativo nº 01-278090/2025 - FEAS.

Credenciamento nº 001/2026 - FEAS.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 16 de setembro de 2026.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Torna público Extratos de Contratos, Convênios, Acordos e outros Ajustes. (1º Termo Aditivo ao C.A. 045/2026 – FEAS).

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições constantes na Lei nº 13.663/10, de 21 de dezembro de 2010 e Decreto nº 2.028, de 05 de janeiro de 2012, **resolve:**

TORNAR público o Extrato de Contrato constante abaixo:

Partes: Fundação Estatal De Atenção À Saúde – FEAS e a empresa **INTEGRALIDADE MÉDICA LTDA**

Objeto: Primeiro Termo de apostilamento ao Contrato Administrativo n.º 045/2026 – FEAS, cujo objeto, é contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados para as unidades de negócio da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas, pelo período de 12 (doze) meses, através de processo de credenciamento, firmado com a empresa **INTEGRALIDADE MÉDICA LTDA.**

Data: 16/09/2026

Fica alterada a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS GESTORES

Onde se lê:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS GESTORES

Ficam designados para o presente contrato, os seguintes agentes nas respectivas funções:

Gestora: Rosane Kraus – Matrícula 1370

Suplente: Sulamita de Paula Santos – Matrícula 548

Fiscal Técnico/ Administrativo: Luiza Regina Antônio Zapani – Matrícula 1744

Suplente: Juliana Czarnobay – Matrícula 2525

Leia-se:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS GESTORES

Ficam designados para o presente contrato, os seguintes agentes nas respectivas funções:

Gestora: Juliana Aparecida Cotrim Milak – Matrícula 14733

Suplente: Francielle Jorge Zucoloto – Matrícula 2901

Fiscal Técnico Administrativo Hmiza: Viviane Marques dos Santos – Matrícula 4618

Suplente Hmiza: Graziane Leonor Salim – Matrícula 8550

Fiscal Técnico Administrativo NAE: Alessandra de Souza – Matrícula 1850

Suplente NAE: Sandra Regina Szostak – Matrícula 8198

Fiscal Técnico Administrativo APS: Luiza Regina Antonio Zapani – Matrícula 1744

Suplente APS: Renan Fernandes Antunes – Matrícula 2083

Fiscal Técnico Administrativo Saúde Mental: Juliana Czarnobay – Matrícula 2525

Suplente Saúde Mental: Flávia Granzotto Fachini Teilor – Matrícula 4582

Processo administrativo nº 01-278090/2025 - FEAS.

Credenciamento nº 001/2026 - FEAS.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 16 de setembro de 2026.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Torna público Extratos de Contratos, Convênios, Acordos e outros Ajustes. (1º Termo Aditivo ao C.A. 047/2026 – FEAS).

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições constantes na Lei nº 13.663/10, de 21 de dezembro de 2010 e Decreto nº 2.028, de 05 de janeiro de 2012, **resolve:**

TORNAR público o Extrato de Contrato constante abaixo:

Partes: Fundação Estatal De Atenção À Saúde – FEAS e a empresa **NAHIM GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA**

Objeto: Primeiro Termo de apostilamento ao Contrato Administrativo n.º 047/2026 – FEAS, cujo objeto, é contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados para as unidades de negócio da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas, pelo período de 12 (doze) meses, através de processo de credenciamento, firmado com a empresa **NAHIM GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA**.

Data: 16/09/2026

Fica alterada a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS GESTORES

Onde se lê:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS GESTORES

Ficam designados para o presente contrato, os seguintes agentes nas respectivas funções:

Gestora: Rosane Kraus – Matrícula 1370

Suplente: Sulamita de Paula Santos – Matrícula 548

Fiscal Técnico/ Administrativo: Luiza Regina Antônio Zapani – Matrícula 1744

Suplente: Juliana Czarnobay – Matrícula 2525

Leia-se:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS GESTORES

Ficam designados para o presente contrato, os seguintes agentes nas respectivas funções:

Gestora: Juliana Aparecida Cotrim Milak – Matrícula 14733

Suplente: Francielle Jorge Zucoloto – Matrícula 2901

Fiscal Técnico Administrativo Hmiza: Viviane Marques dos Santos – Matrícula 4618

Suplente Hmiza: Graziane Leonor Salim – Matrícula 8550

Fiscal Técnico Administrativo NAE: Alessandra de Souza – Matrícula 1850

Suplente NAE: Sandra Regina Szostak – Matrícula 8198

Fiscal Técnico Administrativo APS: Luiza Regina Antonio Zapani – Matrícula 1744

Suplente APS: Renan Fernandes Antunes – Matrícula 2083

Fiscal Técnico Administrativo Saúde Mental: Juliana Czarnobay – Matrícula 2525

Suplente Saúde Mental: Flávia Granzotto Fachini Teilor – Matrícula 4582

Processo administrativo nº 01-278090/2025 - FEAS.

Credenciamento nº 001/2026 - FEAS.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 16 de setembro de 2026.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Torna público Extratos de Contratos, Convênios, Acordos e outros Ajustes. (1º Termo Aditivo ao C.A. 046/2025 – FEAS).

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições constantes na Lei nº 13.663/10, de 21 de dezembro de 2010 e Decreto nº 2.028, de 05 de janeiro de 2012, **resolve:**

TORNAR público o Extrato de Contrato constante abaixo:

Partes: Fundação Estatal De Atenção À Saúde – FEAS e a empresa INVICTUS GESTÃO EM SAUDE S/S LTDA

Objeto: Primeiro Termo de apostilamento ao Contrato Administrativo n.º 046/2026 – FEAS, cujo objeto, é contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados para as unidades de negócio da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas, pelo período de 12 (doze) meses, através de processo de credenciamento, firmado com a empresa INVICTUS GESTÃO EM SAUDE S/S LTDA

Data: 16/09/2026

Fica alterada a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS GESTORES

Onde se lê:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS GESTORES

Ficam designados para o presente contrato, os seguintes agentes nas respectivas funções:

Gestora: Rosane Kraus – Matrícula 1370

Suplente: Sulamita de Paula Santos – Matrícula 548

Fiscal Técnico/ Administrativo: Luiza Regina Antônio Zapani – Matrícula 1744

Suplente: Juliana Czarnobay – Matrícula 2525

Leia-se:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS GESTORES

Ficam designados para o presente contrato, os seguintes agentes nas respectivas funções:

Gestora: Juliana Aparecida Cotrim Milak – Matrícula 14733

Suplente: Francielle Jorge Zucoloto – Matrícula 2901

Fiscal Técnico Administrativo Hmiza: Viviane Marques dos Santos – Matrícula 4618

Suplente Hmiza: Graziane Leonor Salim – Matrícula 8550

Fiscal Técnico Administrativo NAE: Alessandra de Souza – Matrícula 1850

Suplente NAE: Sandra Regina Szostak – Matrícula 8198

Fiscal Técnico Administrativo APS: Luiza Regina Antonio Zapani – Matrícula 1744

Suplente APS: Renan Fernandes Antunes – Matrícula 2083

Fiscal Técnico Administrativo Saúde Mental: Juliana Czarnobay – Matrícula 2525

Suplente Saúde Mental: Flávia Granzotto Fachini Teilor – Matrícula 4582

Processo administrativo nº 01-278090/2025 - FEAS.

Credenciamento nº 001/2026 - FEAS.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 16 de setembro de 2026.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Torna público Extratos de Contratos, Convênios, Acordos e outros Ajustes. (1º Termo Aditivo ao C.A. 048/2026 – FEAS).

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições constantes na Lei nº 13.663/10, de 21 de dezembro de 2010 e Decreto nº 2.028, de 05 de janeiro de 2012, **resolve:**

TORNAR público o Extrato de Contrato constante abaixo:

Partes: Fundação Estatal De Atenção À Saúde – FEAS e a empresa **UNIVIDA GESTAO DE SAÚDE S.A**

Objeto: Primeiro Termo de apostilamento ao Contrato Administrativo n.º 048/2026 – FEAS, cujo objeto, é contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados para as unidades de negócio da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas, pelo período de 12 (doze) meses, através de processo de credenciamento, firmado com a empresa **UNIVIDA GESTAO DE SAÚDE S.A**

Data: 16/09/2026

Fica alterada a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS GESTORES

Onde se lê:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS GESTORES

Ficam designados para o presente contrato, os seguintes agentes nas respectivas funções:

Gestora: Rosane Kraus – Matrícula 1370

Suplente: Sulamita de Paula Santos – Matrícula 548

Fiscal Técnico/ Administrativo: Luiza Regina Antônio Zapani – Matrícula 1744

Suplente: Juliana Czarnobay – Matrícula 2525

Leia-se:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS GESTORES

Ficam designados para o presente contrato, os seguintes agentes nas respectivas funções:

Gestora: Juliana Aparecida Cotrim Milak – Matrícula 14733

Suplente: Francielle Jorge Zucoloto – Matrícula 2901

Fiscal Técnico Administrativo Hmiza: Viviane Marques dos Santos – Matrícula 4618

Suplente Hmiza: Graziane Leonor Salim – Matrícula 8550

Fiscal Técnico Administrativo NAE: Alessandra de Souza – Matrícula 1850

Suplente NAE: Sandra Regina Szostak – Matrícula 8198

Fiscal Técnico Administrativo APS: Luiza Regina Antonio Zapani – Matrícula 1744

Suplente APS: Renan Fernandes Antunes – Matrícula 2083

Fiscal Técnico Administrativo Saúde Mental: Juliana Czarnobay – Matrícula 2525

Suplente Saúde Mental: Flávia Granzotto Fachini Teilor – Matrícula 4582

Processo administrativo nº 01-278090/2025 - FEAS.

Credenciamento nº 001/2026 - FEAS.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 16 de setembro de 2026.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

Convênios

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



CONVÊNIOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 90

Torna público Extratos de Convênios, Acordos e outros Ajustes.

A DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E TERMOS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições constantes no artigo 52 do Decreto Municipal n.º 536, de 6 de agosto de 1992 e do artigo 81 do Decreto Municipal n.º 700, de 02 de maio de 2023,
RESOLVE

TORNAR público os extratos de Convênios, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo:

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA.

SPAÇO VAGUN.

Objeto: Termo nº 02/2026 de doação de 17 metros de tecidos para unidades escolares E. M. Irmãos Rebouças, E. M. Helena Kolody, E. M. CEI David Carneiro, onde os bens doados proporcionem melhor uso e maior benefício a Secretaria Municipal da Educação..

Data de Assinatura: 16.09.2026.

Processo: 01-174273/2026-PMC.

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA.

INSTITUTO FUTURO DE EXCELENCIA.

Objeto: Acordo nº 28072 de Cooperação a execução do projeto social demoninado "Futebol, Voleibol e Judo" realizadas na Rua Alexandro Glenski, nº 815, Bairro: Ganchinho e no CEL Bairro Novo na Rua Ourizona, nº 1681, Bairro Sitio Cercado..

Data de Assinatura: 15.09.2026.

Prazo:

vigência: Será de 01 ano a partir da assinatura.

Processo: 01-146380/2026-PMC.

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA.

ASSOCIAÇÃO ÁGUIAS DA BOLA.

Objeto: Acordo nº 28073 de Cooperação a execução do projeto social demoninado "Projeto EE10 da Associação Águias da Bola" realizadas na Regionais, Regional Bairro Novo, Regional Boqueirão, Regional Boa Vista.

Data de Assinatura: 15.09.2026.

Prazo:

vigência: Será de 01 ano a partir da assinatura.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Processo: 01-106941/2026-PMC.

Procuradoria Geral do Município, 17 de setembro de 2026.

Rejane do Rocio Maito : Gestora



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDUARDO PIMENTEL SLAVIERO - PREFEITO MUNICIPAL

PAULO EDUARDO LIMA MARTINS - VICE-PREFEITO

Palácio 29 de Março - Avenida Cândido de Abreu 817 - Centro Cívico

GABINETE DO PREFEITO - GAPE

RICARDO ANDREAZZA CAVALCANTE - Chefe de Gabinete

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

BRUNO HERAKI PANDINI - Controlador-Geral

IARA MARIA STURMER GAUER - Superintendente Executiva

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

VANESSA VOLPI BELLEGARD PALACIOS - Procuradora-Geral

ROSA MARIA ALVES PEDROSO - Subprocuradora-Geral

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL - SGM

MARCELO TSCHÁ FACHINELLO - Secretário

GLAUCO MACHADO REQUIÃO - Superintendente Executivo

JOSÉ CAMPOS HIDALGO NETO - Superintendente de Manutenção Urbana

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SMSAN

LEVERCI SILVEIRA FILHO - Secretário

SIMONE CRISTINA AMARO INÁCIO DA SILVA - Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL - SMCS

MARC EMMANUEL MENDES MARCELINO DE SOUSA - Secretário

SONIA ROSANA PEREIRA DA SILVA ZANETTI - Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO - SMDT

RAFAEL FERREIRA VIANNA - Secretário

JOSÉ SEMMER NETO - Superintendente Executivo

GUSTAVO D'ALMEIDA GARRETT - Superintendente de Trânsito

JOSE CARLOS FELIPUS COSTA - Superintendente da Guarda Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME

PAULO AFONSO SCHMIDT - Secretário

GIOVANI SANTOS VIEIRA - Superintendente Executivo

ESTELA ENDLICH - Superintendente de Gestão Educacional

JONATHAN DIETER - Superintendente de Infraestrutura

SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ

JOSÉ ANTÔNIO DE MELO FILHO - Secretário

HIDEO GARCIA - Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SMF

VITOR ACIR PUPPI STANISLAWCZUK - Secretário

VINÍCIOS JOSÉ BORIO - Superintendente Executivo

EDUARDO MORAES MAKOWSKI - Superintendente Fiscal

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SMMA

MARILZA DO CARMO OLIVEIRA DIAS - Secretária

IBSON GABRIEL MARTINS DE CAMPOS - Superintendente de Controle Ambiental

JEAN BRASIL - Superintendente de Obras e Serviços

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL - SMGP

DANIELE REGINA DOS SANTOS - Secretária

SILVIA AMÉLIA JARENCO CHERUBIN - Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - SMDH

CARLOS EDUARDO PIJAK JUNIOR - Secretário

JEAN EMMANUEL KULCHESKI - Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SMATI

ELISANDRO PIRES FRIGO - Secretário

ALESSANDRA CALADO DE MELO PALUSKI - Superintendente de Administração

BRUNO MARTIN BATISTA - Superintendente de Tecnologia da Informação

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO - SMDEI

SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO - SMU

ALMIR BONATTO - Secretário

RODRIGO TADEU BARANCZUK - Superintendente Técnico

LUCIANE SCHAFAUZER DE PAULI - Superintendente de Projetos

SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - SEDRMC

THIAGO BONAGURA RODRIGUES DA SILVA - Secretário

ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

VERIDIANA MARANHO - Administradora da Regional do Bairro Novo - R.10.BN

REINALDO BOARON - Administrador da Regional do Boa Vista - R.4.BV

MARIA DO PERPETUO SOCORRO RASSY TEIXEIRA MANFRON - Administrador da Regional do Boqueirão - R.2.BQ

AGOSTINHO CREPLIVE FILHO - Administrador da Regional do Cajuru - R.3.CJ

RUDIMAR FEDRIGO - Administrador da Regional da Cidade Industrial de Curitiba - R.11.CIC

IVENIO ALVES DOS SANTOS - Administradora da Regional da Matriz - R.1.MZ

JANAÍNA LOPES GEHR - Administradora da Regional do Pinheirinho - R.8.PN

RODRIGO BRAGA CORTES FIALHO DOS REIS - Administrador da Regional do Portão - R.7.PR

JOSE DIRCEU DE MATOS - Administrador da Regional de Santa Felicidade - R.5.SF

MARCELO FERRAZ CESAR - Administrador da Regional do Tatuquara - R.12.TQ

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AUTARQUIAS

INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP

BEATRIZ BATTISTELLA - Presidente

NEUCIMARY AMARAL - Superintendente Técnica

INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO - CURITIBA TURISMO

RODRIGO DALLA BONA SWINKA - Presidente

EDLE TATIANA LESSNAU DE FIGUEIREDO NEVES - Superintendente

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC

ANA CRISTINA WOLLMANN ZORNIG JAYME - Presidente

INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO MUNICÍPIO DE CURITIBA - IPMC

JOCELAINE MORAES DE SOUZA - Presidente

FUNDAÇÕES

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

RENAN DE OLIVEIRA RODRIGUES - Presidente

MELISSA CRISTINA ALVES FERREIRA - Superintendente Executiva

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC

MARINO GALVÃO JÚNIOR - Presidente

MARIA ANGÉLICA DA ROCHA CARVALHO - Superintendente

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

SEZIFREDO PAULO ALVES PAZ - Diretor Geral

CURITIBAPREV - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

JOSE LUIZ COSTA TABORDA RAUEN - Diretor Presidente

INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE - ICS

MARINA BUENO - Diretora-Presidente

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

AGÊNCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO S/A

LETICIA WOLF MOURA JUSTUS - Diretora-Presidente

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S/A

JOSÉ LUPION NETO - Diretor-Presidente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO - SMDEI
ANTONIO SERGIO DA SILVA BENTO - *Secretário*
FABIANO FERREIRA VILARUEL - *Superintendente Executivo*
DIMAS JOSE BUENO - *Superintendente Técnico*

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E IGUALDADE ÉTNICO-RACIAL - SMIR
MARLI TEIXEIRA LEITE - *Secretária*
EDSON LUIZ LAU FILHO - *Superintendente*

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP
LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR - *Secretário*
AIRTON SOZZI JUNIOR - *Superintendente de Implantação de Obras Urbanas*

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
TATIANE CORRÊA DA SILVA FILIPAK - *Secretária*
FLAVIA VERNIZI ADACHI - *Superintendente Executiva*
JANE SESCOTTO - *Superintendente de Gestão da Saúde*

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB-CT
ANDRÉ BAÚ - *Diretor-Presidente*

URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.
OGENY PEDRO MAIA NETO - *Presidente*